

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial



★ ANO LXXXI - 133º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

DECRETO Nº 20.762, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 108.248.312,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Coordenadoria Estadual de Políticas Para As Mulheres, Coordenadoria de Fomento À Irrigação, Secretaria da Educação, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, FUNSAUDE/SUS-Gestão Plena Estadual, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Polícia Militar do Piauí, Defensoria Pública do Estado, Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 108.248.312,00 (cento e oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.762, DE 16 DE MARÇO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	124	0000.E0000	10.000,00
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.30	124	0000.E0000	15.000,00
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.33	124	0000.E0000	5.000,00
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.36	124	0000.E0000	10.000,00
11115.14.422.0007.3113	MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	124	0000.E0000	60.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
14101.12.368.0002.4055	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.500.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.500.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.500.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	440.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.500.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	7.500.000,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	12.000.000,00
17103.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.000.000,00
17109.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	500.000,00
17121.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.500.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	8.000.000,00
26101.06.121.0003.2010	GESTÃO DE PARCERIAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	140.000,00
35101.03.092.0016.2855	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	130.000,00
38101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	280,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	1.000.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.500.000,00
45201.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	35.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	6.000.000,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.200.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
46101.26.782.0008.1903	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
	ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO							
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.910.685,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	919.306,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	317.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.132.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.011.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.415.041,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	1.695.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.932.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	2.068.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	5.000.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	250.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	12.000.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	253.000,00
TOTAL								108.248.312,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

3

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.762, DE 16 DE MARÇO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	300.000,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	10.323.049,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD9	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	30.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	60.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	60.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	500.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000.000,00
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.92	100	0000.E0000	10.000.000,00
24101.28.843.0012.0905	SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	1.198.332,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	15.081.651,00
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	47.000.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	124	0000.E0000	100.000,00
26101.06.121.0003.2010	GESTÃO DE PARCERIAS	000001	TD0	F	3.3.90.37	110	0000.E0000	140.000,00
35101.03.092.0016.2855	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.30.92	100	0000.E0000	130.000,00
38101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	280,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	35.000,00
TOTAL								108.248.312,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

DECRETO Nº 20.763, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 29.089.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 16 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Justiça e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 29.089.000,00 (vinte e nove milhões e oitenta e nove mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2021, nas fontes: 116 - Operação de Crédito Interno e 120 - Recursos do FECOP.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.763, DE 16 DE MARÇO DE 2022

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000043	TD0	F	3.3.90.30	120	0000.E0000	14.045.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.664.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.262.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.588.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.300.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	520.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	710.000,00
TOTAL								29.089.000,00



DECRETO Nº 20.764, DE 16 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 20.764, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI, constante no Anexo Único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, regida pelo presente estatuto, pela Lei nº 7.535, de 29 de julho de 2021 e pelas demais normas que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo único. A FUAPI será instituída por Escritura Pública, lavrada de acordo com o disposto no Código Civil, e efetivar-se-á com o registro de seus atos constitutivos no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina, e para os efeitos notariais e outros, reger-se-á por este Estatuto Social Consolidado.

Art. 2º A FUAPI tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Praça Firmina Sobreira S/N Bairro Matinha, CEP:64 002-450.

Parágrafo único. Visando o estrito atendimento de seus objetivos estatutários e mediante prévia autorização do Conselho Curador, a FUAPI poderá criar e organizar subedes ou escritórios de representação em qualquer município do Estado.

Art. 3º A FUAPI é dotada de autonomia administrativa, patrimonial, orçamentária, financeira e operacional reger-se-á pela legislação que lhe seja aplicável, pelo presente Estatuto e por seu Regimento Interno.

Art. 4º A FUAPI tem por finalidade apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação, incluindo a gestão administrativa e financeira necessária à execução destes projetos, visando a criação de condições mais propícias para que a UESPI cumpra sua missão institucional e estabeleça relações com o ambiente externo, nos termos da legislação aplicável e dos seus regulamentos.

§ 1º A FUAPI poderá servir como Fundação de apoio de outras Instituições de Ensino Superior – IES, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, públicas ou privadas, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, na legislação aplicável às fundações de apoio e nos seus respectivos regulamentos.

§ 2º Além das instituições acima mencionadas, a FUAPI poderá servir de fundação de apoio a parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas/projetos, associações e a empresas criadas com participação de ICT pública, vinculada ou que possua acordo com a FUAPI.

§ 3º A FUAPI, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 4º A FUAPI, no desenvolvimento das suas atividades de gestão, buscará o alinhamento com as melhores práticas de integridade e de governança corporativa, com a existência e a manutenção de um sistema de conformidade eficaz, que ajude a preservar e gerar valor de longo prazo para a Fundação.

§ 5º A FUAPI não tem caráter religioso, político-partidário, classista ou ideológico, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

§ 6º No texto deste Estatuto, a sigla FUAPI e a expressão Fundação de Apoio equivalem-se como denominação da entidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, e XIII, do art. 102,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2022/FUAPI-PI/GAB, oriundo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI, protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob nº 00085.000009/2022-41;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, Governança e Meio Ambiente da Universidade Estadual do Piauí – FUAPI, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 16 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo



Art. 5º A FUAPI tem prazo de duração indeterminado.

Art. 6º A FUAPI sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das fundações estatais privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 7º A FUAPI exercerá atividades relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

I - proporcionar à Universidade Estadual do Piauí – UESPI, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa, extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da UESPI, de outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas ou privadas, servindo-lhes de fundação de apoio, conforme disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, na legislação aplicável às fundações de apoio e seus respectivos regulamentos;

II - prestar apoio ao Núcleo de Concursos e Promoções de Eventos da UESPI – NUCEPE em sua atividade-fim, qual seja, a de promoção de eventos, concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos e processos seletivos em geral;

III - captar recursos através de prestação de consultoria, em parceria com a UESPI e/ou outras Instituições de Ensino, demais entidades públicas ou privadas, ou por meio de explorações econômicas e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica da UESPI, dentro e fora do Estado;

IV - desenvolver ações e atividades, em parceria com a UESPI ou outras entidades públicas ou privadas, que promovam a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, interligando legislação ambiental, ética e educação e promovendo o desenvolvimento sustentável;

V - promover/intermediar a comercialização da produção do agronegócio originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;

VI - contribuir para a promoção institucional e a manutenção da missão, objetivos e finalidades da UESPI, desenvolvendo atividades de captação de recursos, a partir de excedentes de pesquisa ou extensão;

VII - apoiar e incentivar a constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia e de inovação nas ICTs e no setor produtivo, a fim de garantir a competitividade das empresas nos mercados nacional e internacional;

VIII - realizar a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias das ICTs a serem aplicadas em seus objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação, nos limites estabelecidos no instrumento jurídico específico.

Parágrafo único. As competências indicadas neste artigo serão exercidas por iniciativa própria, através da captação direta, ou mediante convênios, contratos, ajustes, acordos e congêneres, com entidades públicas ou privadas, no país e no exterior, mediante contrapartida financeira ou não financeira, devendo a FUAPI manter com elas permanente e ativo intercâmbio.

Art. 8º Para a consecução dos fins previstos no artigo anterior e para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FUAPI poderá:

I - captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, pessoas jurídicas, físicas, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior;

II - organizar e executar os serviços de apoio para a consecução de seus objetivos;

III - articular suas atividades com outras entidades para servir de Fundação de Apoio a parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas/projetos, associações, empresas públicas ou empresas privadas, vinculadas ou que possuam acordo com a FUAPI;

IV - desenvolver ações e atividades que visem captar recursos e realizar parcerias com a iniciativa privada e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres, no Brasil e no Exterior, a fim de prosperar os objetivos da Fundação;

V - apoiar:

a) a edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

b) a formação de profissionais no âmbito da educação básica, na graduação e na pós-graduação, visando a qualificação profissional;

c) a realização de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias, a produção e divulgação de informações, capacidades e competências em todas as áreas do conhecimento;

d) a realização de congressos, seminários, simpósios, conferências, cursos e afins;

e) a promoção do intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos ou serviços;

f) as atividades necessárias ao bom desempenho de hospital universitário, de hospital veterinário universitário, de laboratórios de pesquisa, de grupos de pesquisa, núcleos de pesquisa e inovação tecnológica, de rádio e TV universitárias e de programas de capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo da UESPI, para garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas.

VI - conceder bolsas de estudo em nível de graduação e pós-graduação para estágios, auxílios de assistência e outros benefícios a professores, alunos, pesquisadores e técnicos administrativos, cujas atividades sejam comprovadamente relacionadas com assuntos de interesse da UESPI, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme critérios estabelecidos previamente em edital público;

VII - conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação a servidores civis, militares, empregados de ICT pública, e a alunos de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação com a UESPI ou ICTs vinculadas ou que tenham firmado acordo com a FUAPI;

VIII - conceder bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

IX - instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a docentes pesquisadores e extensionistas que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da comunidade;

X - investir recursos na formação e aplicação de um fundo patrimonial destinado ao desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e inovação nas instituições apoiadas e na manutenção das atividades da FUAPI;

XI - aplicar recursos e esforços institucionais na constituição e no desenvolvimento de um fundo patrimonial com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, em conformidade com a lei federal nº 13.800/2019;

XII - contribuir com o planejamento e execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, capacitação e consultoria, visando o aprimoramento de processos de gestão e inovação tecnológica no ambiente produtivo e social;

XIII - prestar suporte técnico-científico e administrativo, em parceria com a UESPI, ICTs, ou outras entidades públicas ou privadas, mediante contrapartida financeira ou não financeira, aos entes federados e suas entidades vinculadas, instituições públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, promovendo e realizando estudos, pesquisas, assessoria, seleções, consultoria, auditoria, assecuração, gerenciamento e execução de projetos ligados a todas as áreas do conhecimento;

XIV - criar condições para implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, participando destas parcerias sempre que pertinentes;

XV - estabelecer procedimentos simplificados para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação, e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

XVI - promover outras atividades que, a juízo do Conselho Curador, sejam de interesse na realização de seus objetivos estatutários.

§ 1º A execução das ações entre a FUAPI e a UESPI será feita por meio de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento jurídico congêneres, que objetive a máxima colaboração possível no desenvolvimento das atividades estatutárias e regimentais da UESPI e de outras instituições apoiadas.

§ 2º Para a realização de seus objetivos, a FUAPI poderá celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Seção I Do Patrimônio

Art. 9º Constitui patrimônio da FUAPI:

I - os bens e direitos adquiridos pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Estado;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

III - os legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado;

IV - a parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades, destinadas a esse fim pelo Conselho Curador.

V - os bens ou direitos que vier a adquirir.

Art. 10. Os bens, direitos e rendas obtidos pela FUAPI só poderão ser utilizados na realização das suas finalidades estatutárias, permitida, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Art. 11. O patrimônio e/ou renda obtidos pela Fundação não poderão ser distribuídos a título de lucro ou participação no resultado, por qualquer forma, aos seus dirigentes, devendo ser revertidos no cumprimento de seus objetivos estatutários, no aperfeiçoamento da gestão institucional e aplicados integralmente no País.

Art. 12. Autorizada por lei a extinção da FUAPI, seu patrimônio será incorporado ao da Universidade Estadual do Piauí.

Seção II Dos Recursos

Art. 13. Constituem recursos da FUAPI:

I - recursos provenientes do Contrato de Gestão;

II - as receitas decorrentes:

a) dos acordos, contratos ou convênios que realizar com Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais públicas ou privadas;

b) da alienação de bens e direitos não essenciais a sua finalidade, autorizada pelo Conselho Diretor, homologada pelo Conselho Curador;

c) das aplicações financeiras que realizar;

d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações.

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

IV - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades.

Art. 14. Mediante autorização do Conselho Curador, os recursos disponíveis da FUAPI poderão ser aplicados em:

I - aquisição de bens móveis, imóveis e semoventes;

II - aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;

III - outras operações efetuadas com instituições legalmente constituídas.

§ 1º Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta gestora da FUAPI, junto à Instituição Financeira Oficial.

§ 2º A FUAPI aplicará suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 3º A FUAPI aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas.

§ 4º A venda ou doações de bens móveis, imóveis e semoventes da FUAPI somente poderão ocorrer mediante prévia autorização do Conselho Curador.

Art. 15. Os gastos com a administração e a manutenção da FUAPI, excluídos os especificamente vinculados a contratos e convênios, não poderão, anualmente, exceder o percentual de suas rendas patrimoniais, a ser estabelecido no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos de Deliberação e Administração

Art. 16. São órgãos da FUAPI:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretor.

Art. 17. Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a FUAPI terá sua estrutura e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atribuições de suas unidades administrativas de modo a atender suas finalidades.

Seção II Do Conselho Curador

Art. 18. O Conselho Curador, órgão normativo, deliberativo e de controle da administração, compõe-se de 9 (nove) membros titulares, a saber:

I - o Reitor da UESPI, que será o seu presidente;

II - 5 (cinco) membros titulares representados pelos gestores das pastas correspondentes às pró-reitorias de Administração, Ensino, Planejamento, Extensão e de Pesquisa da UESPI;

III - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Conselho Universitário da UESPI, que serão necessariamente membros deste Órgão Colegiado;

IV - 1 (um) membro indicado por entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a Universidade Estadual do Piauí, devidamente aprovado pelo Presidente do Conselho Curador.

§ 1º O Presidente do Conselho Curador, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Reitor da UESPI, e nas faltas ou impedimentos deste, será substituído por um dos membros no inciso II, escolhido dentre os pares.

§ 2º Os suplentes a que se refere o inciso II, deste artigo, serão automaticamente os Pró-reitores adjuntos e, em caso de ausência de Pró-reitoria adjunta, o suplente será indicado pelo gestor da pasta. E o mandato coincidirá com o exercício do gestor da pasta.

§ 3º Os membros oriundos do Conselho Universitário, a que se refere o inciso III deste artigo, serão indicados com seus respectivos suplentes.

§ 4º Os membros a que se refere o inciso III, serão mantidos no exercício de suas funções enquanto fizerem parte do Conselho Universitário da UESPI.

§ 5º Os membros do Conselho Curador da FUAPI não serão remunerados pelo exercício de suas funções e não poderão fazer parte de mais de um Conselho da FUAPI.

§ 6º Os membros do Conselho Curador não responderão individual nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FUAPI, salvo na hipótese de agir com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.



Art. 19. Ao Conselho Curador compete:

I - aprovar as políticas e diretrizes de atuação da FUAPI propostas pelo Conselho Diretor;

II - exercer o controle interno do funcionamento da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e às demais providências que julgar necessárias;

III - dar posse ao Conselho Diretor da Fundação, não podendo este ser membro do Conselho Curador e devendo, obrigatoriamente, ser professor efetivo da UESPI;

IV - aprovar o Regimento Interno da FUAPI e suas modificações;

V - deliberar pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre doação e disposição de bens móveis, imóveis e semoventes da FUAPI;

VI - aprovar a proposta orçamentária anual da FUAPI;

VII - aprovar o plano de trabalho anual e o planejamento estratégico, em atendimento à proposição do Conselho Diretor da FUAPI;

VIII - aprovar o relatório anual de gestão administrativa e financeira da Fundação, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;

IX - aprovar os Regulamentos Internos que envolvam normas de controle da administração da FUAPI;

X - aprovar a proposta do quadro de pessoal e suas alterações, planos de cargos, carreiras, salários e benefícios, fixando diretrizes salariais, vantagens de pessoal, inclusive o regime disciplinar;

XI - designar comissões permanentes ou transitórias para assessorá-lo em matéria de sua competência;

XII - determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos resultados líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FUAPI;

XIII - enviar para ciência do Conselho Universitário da UESPI o relatório anual de atividades da FUAPI, na primeira reunião subsequente à aprovação pelo Conselho Curador;

XIV - propor e deliberar pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros sobre alterações deste Estatuto, em concordância com a legislação em vigor;

XV - resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da FUAPI.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;

II - presidir os trabalhos do Conselho Curador;

III - votar por último, e seu voto terá caráter de desempate;

IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas por este Estatuto, pelo Regimento Interno, ou por delegação do Conselho Curador.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador poderá delegar, para membros do Conselho Curador, os poderes que lhe competem, mediante procações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 21. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Caso não haja quórum para a reunião, o Conselho Curador reunir-se-á 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, não podendo, porém, deliberar sobre matérias para as quais é exigido quórum especial.

§ 2º Haverá uma reunião ordinária em cada período de 3 (três) meses, e tantas reuniões extraordinárias quantas forem convocadas pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho Curador.

§ 3º Perderá o exercício da respectiva função o Conselheiro que, injustificadamente, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas.

Seção III Do Conselho Diretor

Art. 22. A FUAPI será administrada por um Conselho Diretor, órgão executivo e administrativo, que será exercido por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Diretores, escolhidos e nomeados nos termos do art. 14 da Lei 7.535 de 29 de julho de 2021.

§ 1º Considerando que o Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Estadual e das leis específicas, em estreita articulação com os demais poderes e com os outros níveis de Governo, será respeitada a autonomia do Governador do Estado do Piauí para nomear o Presidente e os 2 (dois) Diretores, sendo esta indicação limitada aos docentes de carreira da UESPI.

§ 2º O Presidente, Diretor-Executivo e Diretor de Planejamento poderão ser remunerados pelo desempenho dessas atividades, inclusive mediante Condição Especial de Trabalho ou congêneres.

§ 3º O mandato do Presidente, Diretor-Executivo e Diretor de Planejamento será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 4º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Diretor-Executivo ou pelo Diretor de Planejamento.

§ 5º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, o Governador do Estado do Piauí indicará outro Diretor-Presidente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 23. O cargo de Presidente da FUAPI será provido conforme disposto no art. 22.

Art. 24. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente, quinzenalmente, com a presença de todos os seus membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 25. Ao Conselho Diretor compete:

I - propor as políticas e diretrizes de atuação da FUAPI;

II - elaborar a proposta do Regimento Interno da FUAPI e suas modificações;

III - encaminhar ao Conselho curador propostas de doações e disposições de bens móveis, imóveis e semoventes da FUAPI;

IV - elaborar o plano de trabalho anual e o planejamento estratégico;

V - encaminhar ao Conselho Curador o relatório anual de gestão administrativa e financeira da Fundação;

VI - elaborar e encaminhar ao Conselho Curador os Regulamentos Internos que envolvam normas de controle da administração da FUAPI;

VII - elaborar a proposta do quadro de pessoal e suas alterações, planos de cargos, carreiras, salários e benefícios, fixando diretrizes salariais, vantagens de pessoal, inclusive o regime disciplinar.

VIII - Propor alterações deste Estatuto ao Conselho curador;

IX - Encaminhar ao Conselho Curador a proposta orçamentária anual da FUAPI.

Art. 26. Compete ao Presidente da FUAPI:

I - representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição ao Diretor-Executivo e/ou ao Diretor de Planejamento;

II - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, assinando como representante legal da instituição;

III - administrar a Fundação, com observância das resoluções do Conselho Curador, praticando os atos necessários e baixando as ordens de serviço para tais fins;

IV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, e do Conselho-Diretor;

V - preparar e submeter à apreciação do Conselho Diretor:

a) até o dia 1º de dezembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;

b) até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício financeiro do ano anterior;

c) proposta de alteração orçamentária, no decorrer do exercício, devidamente fundamentada;

d) proposição de outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

e) respostas a pedidos de informação solicitadas pelo Conselho Curador.

VI - solicitar ao Presidente do Conselho Curador sessão extraordinária do órgão;



VII - praticar todos os atos concernentes à administração do pessoal técnico e administrativo da Fundação, admitindo, promovendo, transferindo e dispensando empregados da Fundação, bem como designando os dirigentes dos setores, departamentos, gerências, dentro dos limites permitidos por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas Normas do Conselho Curador.

Art. 27. Compete ao Diretor-Executivo:

I - representar a FUAPI ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por delegação ou procuração do Presidente;

II - orientar pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em parcerias e contratos com a FUAPI sobre os procedimentos necessários e a legislação pertinente;

III - analisar propostas de contratos, convênios, protocolos e outros instrumentos de interesse da Fundação;

IV - orientar e supervisionar a elaboração de propostas de convênios, contratos, projetos, programas e parcerias a serem implementados e/ou administrados pela Fundação em sua sede ou fora dela;

V - elaborar, apreciar e aprovar os relatórios técnicos e as prestações de contas dos convênios e contratos nos prazos acordados;

VI - orientar e supervisionar a elaboração de editais e a execução dos processos de licitação em geral, bem como as respostas de auditoria do controle externo.

Art. 28. Compete ao Diretor de Planejamento:

I - coordenar o apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação promovida no âmbito das Instituições apoiadas;

II - representar a FUAPI ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por delegação ou procuração do Presidente;

III - fomentar as atividades de pesquisa das Instituições apoiadas;

IV - coordenar a prestação de serviços técnico-científicos;

V - gerir os recursos financeiros oriundos da propriedade intelectual e/ou industrial das Instituições apoiadas;

VI - apoiar e estimular atividades de inovação;

VII - prospectar parceiros públicos ou privados para atividades de inovação e geração de produtos nas diferentes áreas do conhecimento;

VIII - coordenar a interação com o órgão responsável pela política de ciência, tecnologia e inovação da UESPI;

IX - estabelecer e desenvolver a política de captação de recursos da FUAPI.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA FUAPI

Art. 29. Os membros da FUAPI devem exercer as atribuições que a lei e o Estatuto lhe conferem para lograr os fins da Fundação, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da instituição.

Art. 30. O Conselho Diretor deve servir com lealdade a FUAPI e manter reserva sobre sua atuação sendo-lhe vedado:

I - tomar por empréstimo recursos ou bens da FUAPI ou usar seus bens, serviços ou créditos em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse ou de terceiros;

II - receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo;

III - usar em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a FUAPI as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;

IV - omitir-se no exercício da proteção de direitos da FUAPI ou atuar visando a obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixando de aproveitar oportunidades de negócios da FUAPI;

V - adquirir, para revender com lucro, bens ou direitos de que se sabe necessário à FUAPI;

VI - intervir em qualquer operação social em que houver interesse conflitante com os da FUAPI.

Parágrafo único. Os impedimentos referidos neste artigo, incluem as deliberações que a respeito tomarem os demais membros, cumprindo ao agente, em situação de impedimento, cientificar seus pares e fazer consignar em ata de reunião do Conselho Diretor a natureza e extensão do seu interesse.

Art. 31. O Presidente da FUAPI não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Fundação, em virtude de ato regular a gestão, respondendo, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder:

I - dentro de suas atribuições com culpa ou dolo;

II - com violação da Lei ou deste Estatuto.

§ 1º O Presidente da FUAPI não é responsável por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em desobrigá-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

§ 2º Responderá solidariamente com o Presidente, quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da Lei ou deste Estatuto.

§ 3º Os membros do Conselho Curador e do Conselho Diretor deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da FUAPI.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 33. O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas da Instituição, compondo-se de:

I - estimativa da receita; e

II - fixação das despesas.

Art. 34. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I - Relatório Circunstanciado de atividades;

II - Balanço patrimonial;

III - Demonstrativo dos resultados apurados;

IV - Demonstração do resultado do exercício;

V - Demonstração da origem e aplicação dos recursos;

VI - Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - Notas explicativas das demonstrações financeiras;

VIII - Relatório de Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis.

Art. 35. Do resultado positivo do exercício financeiro, feitas as deduções para atender às obrigações legais e prejuízos acumulados, o Conselho Diretor proporá ao Conselho Curador a aplicação e destinação destes recursos, observando o percentual mínimo de 5% para constituição da reserva legal, até o limite de 20% do seu capital social.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 36. A estrutura organizacional da FUAPI e a respectiva distribuição de suas competências serão aprovados pelo Conselho Curador, mediante proposta do Conselho Diretor.

Art. 37. A FUAPI disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho Diretor, à qual compete avaliar constantemente o sistema de controle interno da FUAPI por meio das atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional e propor as medidas preventivas e corretivas necessárias.

Parágrafo único. Compete ainda à Auditoria Interna, verificar o cumprimento e a implementação pela FUAPI, de recomendações ou determinações efetuadas por órgãos de controle interno e externo, como as controladorias e Tribunais de Contas, entre outros.



Art. 38. Os direitos e deveres do pessoal técnico e administrativo da Fundação serão regulados pela legislação trabalhista e previdenciária, complementadas pelas normas internas da FUAPI.

§ 1º O ingresso do pessoal técnico-administrativo da FUAPI será provido por concurso público, respeitando o disposto na Lei de criação da FUAPI.

§ 2º Fica a FUAPI, para fins de sua implantação e imediato cumprimento de suas finalidades estatutárias, autorizada a contratar pessoal, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado durante os 2 (dois) primeiros anos subseqüentes à sua efetiva implantação.

§ 3º As contratações temporárias de que trata o parágrafo anterior se darão conforme a Lei nº 5.309 de 17 de julho de 2003.

Art. 39. A remuneração, vantagens, gratificações e formas de promoção e progressão serão estabelecidas no plano de cargos, carreiras e salários dos empregados da Fundação aprovado pelo Conselho Curador, que manterá equilíbrio em relação ao mercado de trabalho e aos interesses da Fundação em valorizar e reconhecer profissionalmente o seu quadro de funcionários.

Art. 40. Na execução dos programas e/ou projetos, poderá ser contratado, complementarmente, pessoal não integrante dos quadros da FUAPI, observadas as normas estatutárias e trabalhistas, e o disposto na legislação federal e estadual, que dispõe sobre as relações entre as instituições públicas de ensino superior, pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A FUAPI adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos seus processos decisórios.

Art. 42. Receberá o diploma de "Benemérito" da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou atos de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Curador.

Art. 43. A utilização de espaço público e imagem pertencente à Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por parte da FUAPI, limitar-se-á ao necessário e justificado para a execução de atividades conveniadas.

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor após aprovação por decreto do Governador do Estado e mediante registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Ao Presidente da FUAPI, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de registro deste Estatuto, caberá adaptar e submeter à aprovação do Conselho Curador, o Regimento Interno, de acordo com as definições introduzidas por este Estatuto.

Art. 46. A instituição da FUAPI será lavrada por escritura pública, de acordo com o disposto no Código Civil, e efetivar-se-á com o registro de seus atos constitutivos no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Teresina, e para os efeitos notariais e outros, reger - se - á por seu Estatuto Social.

DECRETO Nº 20.765, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel denominado Arvoredo, situado no município de Teresina/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 102, incisos I e XIII, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que considera de interesse social "o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola";

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e finalidade;

CONSIDERANDO o Despacho nº 849/2022/INTERPI-PI/DGERAL, de 15 de março de 2022, bem como os demais documentos que constam no processo SEI 00071.001836/2019-14,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel denominado Arvoredo, situado no município de Teresina/PI, registrado no livro de Registro Geral nº 02-N, à fl. 247, matrícula nº R-1-8.910, do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina-PI, com área de 48,7326 ha e perímetro de 4.869,04m, e descrição constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A área a que se refere o art. 1º destina-se ao atendimento dos moradores do Projeto de Assentamento **El Shaday** para que possam viver e produzir na área.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a alegar urgência na desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A área a que se refere o art. 1º ficará vinculada, para efeito de gerenciamento, ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Art. 5º A presente declaração de interesse social servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento do Estado do Piauí, cabendo a Investe Piauí o apoio técnico e logístico necessário ao cumprimento dos fins do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de março de 2022.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ASSENTAMENTO EL SHADAY
Município: TERESINA U.F: PI - BR
Matrícula: Nº R-1-8.910
Comarca: TERESINA
Área (ha): 48,7326
Perímetro (m): 4.869,04

Inicia-se a descrição deste perímetro vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 9.441.696,431m e E 754.967,984m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 10, com azimute de 91°56'59" por uma distância de 153,73m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 9.441.691,201m E 755.121,626m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 11, com azimute de 91°53'05" por uma distância de 995,02m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 9.441.658,476m e E 756.116,109m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 99°32'41" por uma distância de 5,61m até o vértice -M-0004, coordenadas N 9.441.657,546m e E 756.121,640m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 01, com azimute de 90°16'37" por uma distância de 553,72m até o vértice -M-0005, de coordenadas N 9.441.654,870m E 756.675,352m; deste segue confrontando com a propriedade de PI-113, com azimute de 201°38'35" por uma distância de 68,57m até o vértice -M-0006, de coordenadas N 9.441.591,135m e E 756.650,062m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 02, com azimute de 270°37'59" por uma distância de 971,55m até o vértice -M-0007, de coordenadas N 9.441.601,870m e E 755.678,572m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 02, com azimute de 185°12'15" por uma distância de 139,04m até o vértice -M-0008 de coordenadas N 9.441.463,400m e E 755.665,960m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 03, com azimute de 174°30'28" por uma distância de 136,60m até o vértice -M-0009, de coordenadas N 9.441.327,430m e E 755.679,034m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 04, com azimute de 257°32'00" por uma distância de 45,16m até o vértice -M-0010, de coordenadas N 9.441.317,681m e E 755.634,938m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 05, com azimute de 328°20'41" por uma distância de 19,74m até o vértice -M-0011, de coordenadas N 9.441.334,483m e E 755.624,579m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 05, com azimute de 243°01'26" por uma distância de 399,49m até o vértice -M-0012, de coordenadas N 9.441.153,266m e E 755.268,554m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 06, com azimute de 243°13'07" por uma distância de 376,71m até o vértice -M-0013, de coordenadas N 9.440.983,526m e E 754.932,253m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PROJETADA, com azimute de 239°29'01" por uma distância de 11,64m até o vértice -M-0014, de coordenadas N 9.440.977,614m e E 754.922,223m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 07, com azimute de 242°15'17" por uma distância de 170,43m até o vértice -M-0015, de coordenadas N 9.440.898,272m e E 754.771,388m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 08, com azimute de 14°16'22" por uma distância de 372,57m até o vértice -M-0016, de coordenadas N 9.441.259,344m e E 754.863,241m; deste segue confrontando com a propriedade de PROPRIEDADE 09, com azimute de 13°28'34" por uma distância de 449,46m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.869,04 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIDIO BESERRA PRIMO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Processo Disciplinar, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2022.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 15 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PHILYPE MATHEW RODRIGUES COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DIOGO SORIANO SALES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Março de 2022.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE/ARG Nº 19/2022, de 10 de março de 2022, Processo SEI nº 00010.001276/2022-18,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **RAIMUNDO NONATO LOPES FILHO**, Professor 40h, Matrícula nº 083950-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí – **ALEPI**, Gabinete do Dep. **Francisco Limma**, por prazo indeterminado, a partir de 10 de março de 2022, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 735/2022/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de março de 2022, Processo SEI nº 00002.001683/2022-16,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **MARCILIO GONCALVES DE FARIAS PEREIRA**, Professor 40h, Matrícula nº 147902-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria da Administração e Previdência do Piauí – **SEADPREV**, por prazo indeterminado, a partir de 10 de março de 2022, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 97/2022-TRE/PRESI, de 07 de março de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, registrado sob o Processo AP.010.1.000957722-15,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, autorizar a renovação da cessão da servidora **PAULA ANDRÉIA GOMES RIBEIRO MASCARENHA**, Professor SL-I, Matrícula nº 330684-4, CPF nº 018.960.313-58, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí – **SEDUC**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para exercer a Função Comissionada de Assistente VI (FC-6) do Núcleo de Assistência e Cooperação Judiciária e Institucional ao Primeiro Grau da Presidência do TRE/PI, pelo período de um ano, a partir de 15 de abril de 2022, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00002.001595/2022-14,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, Extensionista Rural II, Nível Médio, matrícula nº 022688-2, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER/PI**, à disposição da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – **SEADPREV-PI**, por prazo indeterminado, a partir de 08 de março de 2022, com ônus para o órgão requisitante.

Of. 050



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.p.m.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 99, de 10 de março de 2022

Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 09/2022 - CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.001137/2022-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Major QOPM Richarle Antônio Malheiros de França, RGPM 10.12115-95, Matrícula 088910-5, Capitão QOPM Ivaldo Santos Silva, RGPM 10.10830-93, Matrícula 082733-9 e o Capitão

QOPM Odair Paes Landim Ribeiro, RGPM 10.10862-93, Matrícula 082710-0, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 09/2022 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a Sra Minervina Maria de Castro Ferreira, CPF nº 287.348.153-68, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Frade Macêdo, nº 1239, Bairro do Gavião, São Raimundo Nonato - Piauí, destinado a abrigar temporariamente a sede do 11º BPM.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 11/03/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 194

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administrativo Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco -
Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone

Portaria Nº 3, de 14 de março de 2022

Revoga a Portaria Nº 2, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a redução em 50% (cinquenta por cento) do trabalho presencial na sede da Fundação Piauí Previdência e sobre a suspensão dos atendimentos presenciais não agendados no âmbito da PiauíPrev.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.743, de 11 de março de 2022, que revoga o § 8 do art.1º, do Decreto Nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas em todo o território do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 2, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a redução em 50% (cinquenta por cento) do trabalho presencial na sede da Fundação Piauí Previdência - PiauíPrev, bem como dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais não agendados no âmbito da PiauíPrev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSE RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 1344

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA DDPN Nº 001/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.003109/2021-27 – SEI e a Portaria nº 233/2021 – CGDPE que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias a titular da Defensoria Pública de Cocal - PI, a Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio, em razão da atuação nas audiências de custódia; **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Ellen Carla Gomes Brandão, titular da Defensoria Pública de Luís Correia-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Cocal - PI, **nos dias 25 de fevereiro e 03 e 04 de março de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 002/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente. **CONSIDERANDO** a solicitação de alteração de férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio, titular da Defensoria Pública de Cocal - PI, referente ao período aquisitivo de 2019, Processo nº 00303.000006/2022-96 – SEI; **CONSIDERANDO** cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013; **RESOLVE: Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente** a Portaria DDPN nº 077/2021. **Art. 2º. ALTERAR** a terceira etapa de férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio, titular da Defensoria Pública de Cocal - PI, de 11 a 20 de janeiro de 2022 para 13 a 22 de outubro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de janeiro de 2022. **KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE**

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 003/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13



e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 06 de janeiro de 2022, apresentado pelo Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos - PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 06 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019; **RESOLVE: DESIGNAR** a Dra. Gilmará Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Picos- PI, a partir de 07 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de janeiro de 2022. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**

PORTARIA DDPN Nº 004/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDFG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o requerimento de liberação das atividades para a realização de viagem para realização de cirurgia no dia 10 e 11 de janeiro de 2022, datado de 07 de janeiro de 2022, apresentado pelo Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 07 de janeiro de 2022, conforme processo nº 00303.000022/2022-89 do SEI;

RESOLVE: DESIGNAR extraordinariamente, a Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso, titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de janeiro de 2022. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**

PORTARIA DDPN Nº 005/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDFG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria DDPN nº 109/2021, que concede férias de 10 a 19 de janeiro de 2022, a Titular da 1ª Defensoria Pública de Uruçuí - PI, e PORTARIA GDFG Nº 471/2020 que removeu a substituta natural.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução

CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o resultado do EDITAL DDPN Nº 001, de 07 de janeiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na Defensoria Pública de Uruçuí - PI.

RESOLVE:

DESIGNAR extraordinariamente, o **Dr. Arilson Pereira Malaquias**, Titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Uruçuí - PI, no período compreendido entre os dias **10 a 19 de janeiro de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 10 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 006/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDFG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração de férias da Dra. Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio, titular da Defensoria Pública de Cocal - PI, referente ao período aquisitivo de 2019, Processo nº 00303.000006/2022-96 - SEI, através da Portaria DDPN Nº 002/2022;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDFG Nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria DDPN nº 078/2021.

Art. 2º. ALTERAR a terceira etapa de SUBSTITUIÇÃO da Dra. Ellen Carla Gomes Brandão, titular da Defensoria Pública de Luís Correia - PI, de **11 a 20 de janeiro de 2022 para 13 a 22 de outubro de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 11 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 007/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei



complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras-PI, referente ao período aquisitivo de 2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE: Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente, a Portaria DDPN nº 166/2021.

Art. 2º. ALTERA retroativamente a segunda etapa de férias da Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras-PI, **de 07 a 21 de janeiro de 2022, para 11 a 25 de janeiro de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 008/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração de férias da Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, através da Portaria DDPN Nº 007/2022, referente ao período aquisitivo de 2019;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013 em específico em seu art. 11.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria DDPN nº 167/2021.

Art. 2º. ALTERAR retroativamente a segunda etapa de SUBSTITUIÇÃO da Dra. Wênica da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras – PI, **de 07 a 21 de janeiro de 2022, para 11 a 25 de janeiro de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 009/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO Atestado médico, datado de 10 de janeiro de 2022, atestando 15 dias de afastamento das atividades laborais ao **Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto**, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 10 de janeiro de 2022, conforme processo nº 00303.000022/2022-89 do SEI; **CONSIDERANDO** o resultado do EDITAL DDPN Nº 002, de 11 de janeiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI. **RESOLVE: DESIGNAR** extraordinariamente, a **Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira**, Titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, no período compreendido entre os dias **13 a 24 de janeiro de 2022**. **CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, em Teresina, 12 de janeiro de 2022. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**

PORTARIA DDPN Nº 010/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 06 de janeiro de 2022, apresentado pela Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras - PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019; **RESOLVE DESIGNAR com efeito retroativo** a Dra. Wênica da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Barras- PI, **a partir de 06 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2022**. **CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 011/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.



CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias do Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, titular da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, referente ao período aquisitivo de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente, a Portaria DDPN nº 134/2021.

Art. 2º. ALTERA a segunda etapa de férias do Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, titular da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato -PI, de 11 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022, para 05 a 19 de setembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 12 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 012/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000054/2022-84 do SEI;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2021, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de fevereiro a 13 de março de 2023.

2ª etapa: de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 013/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de

2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000054/2022-84 do SEI;

CONSIDERANDO a concessão de férias do Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, através da Portaria DDPN nº 012/2022;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 27 de fevereiro a 13 de março de 2023.

2ª etapa: de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 13 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 014/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO Atestado Médico, datado de 10 de janeiro de 2022, atestando 15 dias de afastamento das atividades laborais ao Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 10 de janeiro de 2022, conforme processo nº 00303.000022/2022-89 do SEI; **CONSIDERANDO** o resultado do EDITAL DDPN Nº 002, de 11 de janeiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI. **CONSIDERANDO** a concessão de férias da Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020, através da Portaria DDPN Nº 169/2021. **RESOLVE: Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente**, a Portaria DDPN nº 009/2022. **Art. 2º. ALTERAR a substituição extraordinária da Dra. Ana Paula Passos Matos**, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba- PI, no período compreendido entre os dias 13 a 23 de janeiro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 14 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS



PORTARIA DDPR Nº 015/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente. 00303.000074/2022-55

CONSIDERANDO o processo SEI nº 00303.000181/2022-83;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 17 de janeiro de 2022, apresentado pelo Dr. Marcos Martins de Oliveira, titular da 2ª Defensoria Pública de Floriano - PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019; **RESOLVE: DESIGNAR** o Dr. Markos Magnoni Varão Ribeiro, titular da 3ª Defensoria Pública de Floriano - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Floriano - PI, **a partir de 18 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022**. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022. **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 016/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias da Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, referente ao período aquisitivo de 2020, Processo nº 00303.000194/2022-52;

CONSIDERANDO cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria DDPR nº 169/2021.

Art. 2º. ALTERAR a segunda etapa de férias da Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de Cocal - PI, de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, para 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 017/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a alteração de férias da Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, referente ao período aquisitivo de 2020, Processo nº 00303.000194/2022-52 - SEI, através da Portaria DDPR nº 016/2022;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria DDPR nº 170/2021.

Art. 2º. ALTERAR a segunda etapa de SUBSTITUIÇÃO do Dr. Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, titular da Defensoria Pública de Simplício Mendes Correia - PI, **de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, para 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 018/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, referente ao período aquisitivo de 2018 e Processo nº 00303.000167/2022-80;

CONSIDERANDO cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013; **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPR nº 158/2021.

Art. 2º. ALTERAR a etapa única de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, de 30 de junho a 29 de julho de 2022, para 02 (duas) etapas:



1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022; e

2ª etapa: de 11 de julho a 30 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 019/2022

A **DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, referente ao período aquisitivo de 2018, Portaria DDPN Nº 018/2022 e Processo nº 00303.000167/2022-80;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPN nº 159/2021.

Art. 2º. ALTERAR a SUBSTITUIÇÃO de férias do Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, de 30 de junho a 29 de julho de 2022, para 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022; e

2ª etapa: de 11 de julho a 30 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 020/2022

A **DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000031/2022-70– SEI e a Portaria nº 004/2022 – CGDPE que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias a titular da 1ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, a Dra. Daisy dos Santos Marques, em razão da atuação no plantão de sobreaviso; **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, nos dias **31 de janeiro de 2022 e 01 e 02 de fevereiro de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 021/2022

A **DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00303.000035/2022-58 e Portaria Nº 003/2022 – CGDPE – que concede 05 (cinco) dias de folgas compensatórias ao titular da Defensoria Pública de Piracuruca-PI, o Dr. Luís Alvino Marques Pereira, em razão da participação em plantão de sobreaviso; **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Christiana Gomes Martins de Sousa, titular da Defensoria Pública de Pedro II-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Piracuruca - PI, nos dias **21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 022/2022

A **DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181,



de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente. **CONSIDERANDO** Atestado Médico, datado de 10 de janeiro de 2022, atestando 15 dias de afastamento das atividades laborais ao **Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto**, titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 10 de janeiro de 2022, conforme processo nº 00303.000022/2022-89 do SEI; **CONSIDERANDO** o resultado do EDITAL DDPR Nº 002, de 11 de janeiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba -PI.

CONSIDERANDO a alteração de férias da Dra. Ana Paula Passos Matos Moreira, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020, através da Portaria DDPR Nº 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPR nº 014/2022.

Art. 2º. ALTERAR retroativamente, a substituição extraordinária da Dra. Ana Paula Passos Matos, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí - PI, **de 13 a 23 e janeiro de 2022, para 13 a 24 de janeiro de 2022**, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 19 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 023/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2022 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias ao titular da 8ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, o Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho. **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Leonardo Fonseca Barbosa, titular da 5ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 8ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, **nos dias 11 e 12 de abril de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 20 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 024/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000062/2022-21 do SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2022 – CGDPE que concede 01(um) dia de folga compensatória ao titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba- PI, o Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, por atuação em audiência de custódia.

RESOLVE:

DESIGNAR, o **Dr. Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros**, titular da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR sem prejuízos de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, no dia 31 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 24 de janeiro de 2022.

PORTARIA DDPR Nº 025/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000288/2022-21 do SEI;

CONSIDERANDO cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDGP nº 280/2013

RESOLVE: CONCEDER ao Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 1ª Defensoria Pública de Picos - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020, em 02(duas) etapas: 1ª etapa: de 07 a 26 de fevereiro de 2022. 2ª etapa: de 06 a 15 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPR Nº 026/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.



CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000288/2022-21 do SEI;

CONSIDERANDO a concessão de férias do Dr. Ricardo Moura Marinho, titular da 1ª Defensoria Pública de Picos - PI, através da Portaria DDPN Nº 025/2022;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Picos - PI, em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 07 a 26 de fevereiro de 2022.

2ª etapa: de 06 a 15 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 027/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO solicitação de alteração de férias da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana-PI, referente ao período aquisitivo de 2020;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO parcialmente, a Portaria DDPN nº 151/2021.

Art. 2º. ALTERA a primeira etapa de férias da Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana-PI, de **16 a 25 de fevereiro de 2022, para 04 a 13 de abril de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 27 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 028/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente. **CONSIDERANDO** o Processo nº 00303.001247/2021-71 do SEI; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 013/2022 – CGDPE que concede 02(dois) dias de folgas compensatórias ao titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, o Dr. Alexandre Christian de Jesus Noleto, por atuação em plantão de sobreaviso.

RESOLVE:

DESIGNAR a **Dra. Maria Teresa de Albuquerque Soares**, titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina do Piauí-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízos de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 31 de janeiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 029/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria DDPN nº 035/2021, que designa, o Dr. Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro, Titular da 2ª Defensoria Pública de Piriipiri - PI, como SUBSTITUTO NATURAL na 3ª Defensoria Pública de Piriipiri - PI, e a Portaria DDPN nº 196/2021, que concede férias ao Defensor Público mencionado a serem gozadas no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** o resultado do EDITAL DDPN Nº 004, de 27 de janeiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na 3ª Defensoria Pública de Piriipiri - PI. **RESOLVE:**

DESIGNAR extraordinariamente, o **Dr. Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro**, Titular da Defensoria Pública de Simplício Mendes - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de Piriipiri - PI, no período compreendido entre os dias **14 a 23 de fevereiro de 2022**. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 31 de janeiro de 2022. **KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE**

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Of. 013



PORTARIA DDPN Nº 030/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 07 de fevereiro de 2022, apresentado pela titular da Defensoria Pública de Paulistana - PI, e recebido por esta Diretoria Regional no dia 08 de fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019; **CONSIDERANDO** o resultado do EDITAL DDPN Nº 006, de 08 de fevereiro de 2022, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na Defensoria Pública de Paulistana - PI.

RESOLVE: DESIGNAR extraordinariamente, a **Dra. Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira**, titular da Defensoria Pública de Jaicós - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Paulistana - PI, no período compreendido entre os dias **09 a 16 de fevereiro de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 031/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, referente ao período aquisitivo de 2018 e Processo nº 00303.000649/2022-30;

CONSIDERANDO cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013 **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPN nº 018/2022. **Art. 2º. ALTERAR** as 02 (duas) etapas de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, 1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022; e 2ª etapa: de 11 de julho a 30 de julho de 2022, para única etapa, **de 30 de junho a 29 de julho de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 032/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de férias do Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo

Maior - PI, referente ao período aquisitivo de 2018, Portaria DDPN Nº 032/2022 e Processo nº 00303.000649/2022-30;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DDPN nº 019/2022; **Art. 2º. ALTERAR** as 02 (duas) etapas de SUBSTITUIÇÃO de férias do Dr. Wendel Damasceno Sousa, titular da 3ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, 1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022; e 2ª etapa: de 11 de julho a 30 de julho de 2022, para única etapa, **de 30 de junho a 29 de julho de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 033/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021, em (03) três etapas:

1ª etapa: de 04 a 13 de abril de 2022.

2ª etapa: de 06 a 15 de julho de 2022.

3ª etapa: de 16 a 25 de novembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 034/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, através da Portaria DDPN Nº 033/2022;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;



CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG Nº 280/2013.

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 04 a 13 de abril de 2022.

2ª etapa: de 06 a 15 de julho de 2022.

3ª etapa: de 16 a 25 de novembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPG Nº 035/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2022 – CGDPE que concede (06) seis dias de folgas compensatórias a titular da Defensoria Pública de Pedro II – PI, Dra. Christiana Gomes Martins de Sousa, em razão de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Luís Alvinho Marques Pereira, titular da Defensoria Pública de Piracuruca-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Pedro II - PI, nos dias **20/05/2022, 13/06/2022, 14/06/2022, 15/06/2022, 17/06/2022 e 17/10/2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPG Nº 036/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a Portaria nº 019/2022 – CGDPE que concede 05 (cinco) dias de folgas compensatórias ao titular da 5ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, Dr. Leonardo Fonseca Barbosa; **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso, titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo

de suas atividades, na 5ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, nos dias **28/03/2022, 29/03/2022, 30/03/2022, 31/03/2022 e 01/04/2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPG Nº 037/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000475/2022-13 do SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2022 – CGDPE que concede 02 (dois) dias de folgas compensatórias a Defensora Pública Titular da 1ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, **Maria Teresa de Albuquerque Soares**, por atuação em plantão de sobreaviso.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Alexandre Christian de Jesus Noletto, titular da 2ª Defensoria Pública de Esperantina do Piauí-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Esperantina - PI, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022. **CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS**, em Teresina, 16 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPG Nº 038/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000674/2022-13 do SEI;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 028/2022 – CGDPE – que concede 03 (três) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, a Dra. Wênica da Silva Moura, em razão da participação em plantão de sobreaviso.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras-PI, para **SUBSTITUIR**, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, **no dia 03 e 04 de março e dia 18 de julho de 2022.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS



PORTARIA DDPN Nº 039/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.000710/2022-49 do SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2022 – CGDPE que concede (03) dias de folgas compensatórias ao titular da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, Dr. Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros, em razão de participação em audiência de custódia;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Joacy Vandro Miranda e Silva, titular da 4ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 7ª Defensoria Pública de Parnaíba -PI, nos dias 03, 04 e 07 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 18 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

PORTARIA DDPN Nº 040/2022

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.002325/2021-55 do SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2022 – CGDPE que concede 04(cinco) dias de folgas compensatórias a titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, a Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso, por atuação no plantão Defensorial da Comarca de Parnaíba.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da 8ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR sem prejuízo de suas atividades, na 6ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 22 de fevereiro de 2022.

KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Of. 014

PORTARIA DDPN Nº 219/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.003111/2021-04 do SEI;

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDGP nº 280/2013.

RESOLVE:

CONCEDER a Dra. Gilmará Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2021, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022.

2ª etapa: de 22 de junho a 01 de julho de 2022.

3ª etapa: de 17 de agosto a 26 de agosto de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 220/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.003111/2021-04 do SEI;

CONSIDERANDO a concessão de férias da Dra. Gilmará Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos - PI, através da Portaria DDPN nº 219/2021;

CONSIDERANDO tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. Eliomar Gomes Monteiro, titular da 6ª Defensoria Pública de Picos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 3ª Defensoria Pública de Picos- PI, em 03 (três) etapas: 1ª etapa: de 16 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2022. 2ª etapa: de 22 de junho a 01 de julho de 2022. 3ª etapa: de 17 de agosto a 26 de agosto de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 01 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA

DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO



PORTARIA DDPN Nº 221/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.002977/2021-90 do SEI;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 225/2021 – CGDPE – que concede 02(dois) dias de folgas compensatórias a titular da 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, a Dra. Wênia da Silva Moura, em razão da participação em plantão de sobreaviso.

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a Dra. Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, titular da 1ª Defensoria Pública de Barras-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Barras - PI, no dia **06 e 07 de dezembro de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 222/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo nº 00303.002978/2021-34 do SEI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 224/2021 – CGDPE que concede 05(cinco) dias de folgas compensatórias ao titular da 1ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, o Dr. Manoel Mesquita de Araújo Neto, por atuação em plantão de sobreaviso.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. Giovanni Jervis Diógenes e Medeiros, titular da 7ª Defensoria Pública de Parnaíba - PI, para SUBSTITUIR sem prejuízos de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 223/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13, 281/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181,

de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO o Processo no SEI nº 00303.002934/2021-12;

CONSIDERANDO a Portaria DDPN nº 211/2021, que concede férias de 10 a 29 de janeiro de 2022, ao Titular da 1ª Defensoria Pública de Píripiri - PI, Dr. Roosevelt Furtado de Vasconcelos, referente ao período aquisitivo de 2019;

CONSIDERANDO a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

CONSIDERANDO o resultado do EDITAL DDPN Nº 024, de 01 de dezembro de 2021, o qual abriu vaga para substituição extraordinária na 1ª Defensoria Pública de Píripiri - PI.

RESOLVE:

DESIGNAR, extraordinariamente, o Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior - PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Píripiri - PI, no período compreendido entre os dias **10 a 29 de janeiro de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 02 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

PORTARIA DDPN Nº 224/2021

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDGP nº 280/13 e 260/19, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013 e diário oficial do Estado nº 130, de 03 de abril de 2019, respectivamente.

CONSIDERANDO a PORTARIA GDGP Nº 608/2021, que AFASTA a Defensora Pública GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA, de suas atribuições junto à 1ª Defensoria Pública Regional de Barras-PI, bem como de suas atribuições como substituta natural, pelo período de **22 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021**. **CONSIDERANDO** a nova tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Resolução CSDPE nº 127/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR retroativamente a Dra. Wênia da Silva Moura, titular da 2ª Defensoria Pública de Barras-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de Barras - PI, pelo período de **22 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 03 de dezembro de 2021.

GERMANA MELO BEZERRA DIOGENES PESSOA
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS EM EXERCÍCIO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA/GAB/SEID nº 06/2022

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora:

Layara Marques Rodrigues de Sousa, matrícula 340849-3;

Para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2022, com a Empresa WC ENGENHARIA.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação do Centro De Equoterapia da Polícia Militar do Piauí localizado no município de Teresina - PI.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante os Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 046

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 054/2022

Teresina (PI), 15 de março de 2022

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pelas atribuições da Diretoria de Folha de Pagamento da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e no caput, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o afastamento da Diretora de Unidade de Gestão de Pessoa desta SEADPREV/PI, FRANCISCA CLEIA DA COSTA E SILVA, matrícula 341081-1, para FÉRIAS no período de 15/03/2022 a 08/04/2022, com efeitos a partir de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR interinamente a servidora ALINE RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 342041-8, para responder pelas atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo de Diretora de Unidade de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI, enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 813

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Portaria N.º DGE / 047 / 2022

Designa a Comissão Especial de Licitação (CEL) do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação denominada: Concorrência nº. 001/2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI) composta pelos membros: Procurador Autárquico CLOVIS PORTELA VELOSO (Presidente), Engº MATIAS FRANCISCO GOMES DE SALES (membro), Adv. MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS (membro), e o Engº DURVAL MENDES DE CARVALHO FILHO (Suplente), para sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da Concorrência n.º 001/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para a Execução dos Serviços da 2ª etapa de Restauração da Rodovia PI - 214, no trecho: Esperantina / Morro do Chapéu / Luzilândia, Sub - Trecho II: Km 35,00 (PI - 214) / Luzilândia, com extensão de 21,60 km.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 15 de março de 2022.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 116

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 217, de 14 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Kátia Fernanda Rocha de Castro, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 286.819-9, para exercer a função de Coordenadora de Serviços Gerais desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em substituição a servidora Jaciones da Costa Barros, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 009.403-0, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS DA SILVA PEREIRA - Matr.0349633-3, Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em 14/03/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 1097

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São
Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 6/2022

Revoga a PORTARIA

SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 4/2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o Decreto 20.743, de 11/03/22 que revoga o § 8 do artigo 1º do
Decreto nº 20.525, de 01/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 4/2022 que
dispõe sobre a aplicação do §8º do Decreto nº 20.525/2022, quanto a redução para
50% (cinquenta por cento) do trabalho presencial.

Art. 2º - O trabalho nas Unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
passa a ser integralmente presencial, devendo os servidores retornarem aos seus
respectivos locais de trabalho.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAM COLOMBO DOS
SANTOS CRUZ - Matr.0092586-1, Superintendente SUPAFT**, em
15/03/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de
2019](#).

Of. 060

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 005/2022

Teresina, 15 de março de 2022.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, de 20
de setembro de 2021, que "Divulga preços médios
ponderados a consumidor final (PMF) para cálculo
do ICMS devido por substituição tributária nas
operações que especifica e os valores de referência
para efeito de determinação da base de cálculo do
ICMS incidente nas operações que especifica".

**A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA -
UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações feitas por meio do processo SEFAZ SEI n.º
00009.004264/2022-76,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens ao Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na
forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Ficam alterados os itens do Ato Normativo UNATRI nº 025/2021, na forma
indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Fica revogado o item 3890 da Tabela 7 - Vinho do Anexo II do Ato
Normativo UNATRI nº 025/2021.

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
efeitos a partir de 21/03/2022.

Publique - se.

Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina
(PI), 15 de março de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO I (ATNOR 005/22)

“

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMF (R\$)
TABELA 3 - APERITIVO E RUM			
(...)			
431	GRAPPA CASABELLA DE CHARDONNAY GARRAFA 500ML	UND	224,90
TABELA 6 - ESPUMANTE			
(...)			
626	ESPUMANTE ASTI VALDORELLA DOCG GARRAFA 750ML	UND	57,85
627	ESPUMANTE VALDORELLA PROSECCO D O C GARRAFA 750ML	UND	130,50
628	ESPUMANTE CASABELLA MAGNO BRUT GARRAFA 750ML	UND	113,10
629	ESPUMANTE CASABELLA MALVASIA DOLCE MAGNO GARRAFA 750ML	UND	113,10
630	SPUMANTE ROSÉ CASABELLA EXTRADRY MAGNO GARRAFA 750ML	UND	113,10

631	ESPUMANTE BRUT VALDORELLA GARRAFA 750ML	UND	88,50
632	ESPUMANTE ROSÉ BARDOLINO CHIARETO ROSATO BRUT DOC GARRAFA 750ML	UND	217,50
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
5930	VINHO TINTO SOTTANO MALBEC GARRAFA 750ML	UND	75,00
5931	VINHO TINTO SOTTANO CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	90,00
5932	VINHO TINTO SOTTANO RESERVA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	158,00
5933	VINHO TINTO SOTTANO RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	158,00
5934	VINHO TINTO SOTTANO RESERVA RED BLEND GARRAFA 750ML	UND	135,00
5935	VINHO TINTO SOTTANO RESERVA DE FAMILIA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	216,00
5936	VINHO TINTO SOTTANO RESERVA DE FAMILIACABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	216,00
5937	VINHO TINTO SOTTANO BARRABAS BY JUDAS CABERNET FRANC GARRAFA 750ML	UND	388,00
5938	VINHO TINTO SOTTANO JUDAS MALBEC BODEGAS GARRAFA 750ML	UND	586,00
5939	VINHO TINTO SOTTANO POR UNA CABEZA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	58,55
5940	VINHO TINTO SOTTANO JUNIOR MALBEC GARRAFA 750ML	UND	58,55
5941	VINHO TINTO SOTTANO JUNIOR RED BLEND GARRAFA 750ML	UND	72,00
5942	VINHO TINTO SOTTANO JUNIOR CHARDONAY TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	72,00
5943	VINHO TINTO MICHEL TORINO COLECCION CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	47,85
5944	VINHO BRANCO MICHEL TORINO COLECCION CHARDONAY GARRAFA 750ML	UND	47,85
5945	VINHO TINTO MICHEL TORINO COLECCION CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	52,21
5946	VINHO TINTO MICHEL TORINO COLECCION SYRAH GARRAFA 750ML	UND	52,21
5947	VINHO TINTO MICHEL TORINO COLECCION TANNAT GARRAFA 750ML	UND	52,21
5948	VINHO BRANCO MICHEL TORINO COLECCION TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	47,85
5949	VINHO TINTO MICHEL TORINO CUMA CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UND	75,00
5950	VINHO TINTO MICHEL TORINO CUMA MALBEC GARRAFA 750ML	UND	75,00
5951	VINHO BRANCO MICHEL TORINO CUMA TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	58,00
5952	VINHO TINTO LALANDE MALBEC GARRAFA 750ML	UND	72,50
5953	VINHO TINTO LALANDE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	72,50
5954	VINHO TINTO LALANDE BOUSQUET FINCA MERLOT GARRAFA 750ML	UND	72,50
5955	VINHO BRANCO LALANDE BOUSQUET FINCA CHARDONAY TORRONTES GARRAFA 750ML	UND	72,50
5956	VINHO TINTO DOMAINE BOUSQUET VIRGEN RED BLEND GARRAFA 750ML	UND	101,50
5957	VINHO TINTO DOMAINE BOUSQUET VIRGEN MALBEC ORGANICO GARRAFA 750ML	UND	94,25
5958	VINHO TINTO DOMAINE BOUSQUET GAIA MALBEC ORGANICO GARRAFA 750ML	UND	156,60
5959	VINHO TINTO MICHEL TORINO SELECT RESERVE CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	110,20
5960	VINHO TINTO MICHEL TORINO SELECT RESERVE MALBEC SELECT RESERVE GARRAFA 750ML	UND	110,20
5961	VINHO TINTO MICHEL TORINO TANNAT SELECT RESERVE GARRAFA 750ML	UND	110,20
5962	VINHO BRANCO MICHEL TORINO TORRONTES SELECT RESERVE GARRAFA 750ML	UND	110,20
5963	VINHO TINTO VALDORELLA MALBEC TIERRA ALTA GARRAFA 750ML	UND	44,95
5964	VINHO TINTO VALDORELLA MALBEC TIERRA ALTA GARRAFA 350ML	UND	31,90
5965	VINHO TINTO VALDORELLA CABERNET SAUVIGNON TIERRA ALTA GARRAFA 750ML	UND	42,05
5966	VINHO BRANCO VALDORELLA SAUVIGNON TIERRA ALTA GARRAFA 750ML	UND	42,05
5967	VINHO TINTO VALDORELLA CARMENERE TIERRA ALTA GARRAFA 750ML	UND	42,05

5968	VINHO TINTO MONTGRAS ANTU CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	104,40
5969	VINHO TINTO MONTGRAS ANTU CABERNET SAUVIGNON CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	104,40
5970	VINHO TINTO MONTGRAS ANTU CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	104,40
5971	VINHO TINTO MONTGRAS ANTU SYRAH GARRAFA 750ML	UND	104,40
5972	VINHO TINTO MONTGRAS INTRIGA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	174,00
5973	VINHO TINTO MONTGRAS INTRIGA MAXIMA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	522,00
5974	VINHO TINTO MONTGRAS NINQUÉN ESPECIAL ESTOJO MADEIRA 750ML	UND	377,00
5975	VINHO TINTO MONTGRAS CABERNET FRANC RESERVA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5976	VINHO TINTO MONTGRAS CABERNET SAUVIGNON RESERVA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5977	VINHO TINTO MONTGRAS CABERNET SAUVIGNON SYRAH RESERVA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5978	VINHO TINTO MONTGRAS CARMENERE GARRAFA 750ML	UND	89,90
5979	VINHO BRANCO MONTGRAS RESERVA CHARDONANAY GARRAFA 750ML	UND	89,90
5980	VINHO TINTO MONTGRAS MERLOT RESERVA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5981	VINHO TINTO MONTGRAS PINOT NOIR RESERVA GARRAFA 750ML	UND	89,90
5982	VINHO BRANCO MONTGRAS SAUVIGNON RESERVA GARRAFA 750ML	UND	63,80
5983	VINHO BRANCO MONTGRAS RESERVA SAUVIGNON BLANC GARRAFA 375ML	UND	37,70
5984	VINHO TINTO MONTGRAS QUATRO GARRAFA 750ML	UND	104,40
5985	VINHO BRANCO MONTGRAS QUATRO GARRAFA 750ML	UND	89,90
5986	VINHO TINTO MONTGRAS RESERVA CARMENERE GARRAFA 375ML	UND	26,10
5987	VINHO BRANCO AMARAL CHARDONAY GARRAFA 750ML	UND	104,40
5988	VINHO BRANCO AMARAL SALVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UND	104,40
5989	VINHO TINTO AMARAL PINOT NOIR GARRAFA 750ML	UND	104,40
5990	VINHO TINTO VALDUERO BLANCO DE ALBILLO GARRAFA 750ML	UND	159,00
5991	VINHO TINTO VALDUERO CRIANZA GARRAFA 750ML	UND	275,00
5992	VINHO TINTO VALDUERO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	389,90
5993	VINHO TINTO VALDUERO GRAN RESERVA GARRAFA 750ML	UND	579,90
5994	VINHO TINTO PUCARA MIURA ESPANHA TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UND	47,86
5995	VINHO BRANCO CABO DA ROCA REGIONAL LISBOA SELECAO ENOLOGO GARRAFA 750ML	UND	79,75
5996	VINHO ROSÉ CABO DA ROCA REGIONAL LISBOA SELECAO ENOLOGO GARRAFA 750ML	UND	72,50
5997	VINHO TINTO CABO DA ROCA REGIONAL LISBOA SELECAO ENOLOGO GARRAFA 750ML	UND	72,50
5998	VINHO BRANCO CABO DA ROCA VERDE DOC GARRAFA 750ML	UND	79,75
5999	VINHO TINTO CABO DA ROCA PENINSULA DE SETUBAL SELECAO ENOLOGO GARRAFA 750ML	UND	72,50
6000	VINHO BRANCO CABO DA ROCA PENINSULA DE SETUBAL SELKECAO ENOLOGO GARRAFA 750ML	UND	87,00
6001	VINHO TINTO CABO DA ROCA RESERVA DOC BAIRRADA BAGA GARRAFA 750ML	UND	159,50
6002	VINHO TINTO CABO DA ROCA RESERVA REGIONAL PENINSULA DE SETUBAL GARRAFA 750ML	UND	159,50
6003	VINHO BRANCO CABO DA ROCA BUCELAS DOC ARINTO RESERVA GARRAFA 750ML	UND	159,50
6004	VINHO TINTO CABO DA ROCA IGP REGIONAL LISBOA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	159,50
6005	VINHO ROSÉ CABO DA ROCA IGP REGIONAL LISBOA SYRAH GARRAFA 750ML	UND	174,00
6006	VINHO TINTO CABO DA ROCA RESERVA REGIONAL LISBOA MERLOT GARRAFA 750ML	UND	174,00
6007	VINHO BRANCO CABO DA ROCA LATE HARVEST GARRAFA 750ML	UND	203,00
6008	VINHO TINTO CABO DA ROCA CENTENARI BAIRRADA DOC GARRAFA 750ML	UND	505,70
6009	VINHO TINTO CABO DA ROCA GRANDE RESERVA REGIONAL LISBOA CABERNET SAUVIGNON IGP GARRAFA 750ML	UND	391,50
6010	VINHO TINTO CHATEAU BEL AIR MERLOT CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UND	145,80
6011	VINHO TINTO CHATEAU BELVUE CUVÉE EMOTION GARRAFA 750ML	UND	74,89
6012	VINHO TINTO CHATEAU DE MARZE BORDEAUX SUPERIORE GARRAFA 750ML	UND	74,89
6013	VINHO TINTO CHATEAU BORDEAUX LA CROIX DE FERRAND POMEROL GARRAFA 750ML	UND	476,90
6014	VINHO TINTO PETRUS LAMBERTINI BORDEAUX GARRAFA 750ML	UND	124,67
6015	VINHO ROSÉ LE TRIPORTEUR PROVENCE GARRAFA 750ML	UND	87,89
6016	VINHO ROSÉ ESPRIT CIEL GARRAFA 750ML	UND	75,00

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

6017	VINHO ROSÉ ESPRIT CIEL MAGNUM GARRAFA 1,5L	UND	165,00
6018	VINHO TINTO AMABILE ROSSO NERO D'AVOLA GARRAFA 750ML	UND	69,90
6019	VINHO TINTO NEGROAMARO DEL SALENTO ROSSO IGP GARRAFA 750ML	UND	56,55
6020	VINHO BRANCO MALVASIA DEL SALENTO IGP GARRAFA 750ML	UND	56,55
6021	VINHO ROSATO NEGROAMARO SALENTINO DEL SALENTO IGP GARRAFA 750ML	UND	50,75
6022	VINHO TINTO FALCO NERO TERRE SICILIANE VALDORELLA GARRAFA 750ML	UND	45,89
6023	VINHO BRANCO FALCO NERO TERRE SICILIANE VALDORELLA GARRAFA 750ML	UND	45,89
6024	VINHO TINTO CHIANTI VALDORELLA DOCG GARRAFA 750ML	UND	45,89
6025	VINHO TINTO BRUNELLO DI MONTALCINO TENUTA GIACOMINA DOCG GARRAFA 750ML	UND	551,00
6026	VINHO TINTO ROSSO DI MONTALCINO TENUTA GIACOMINA DOC GARRAFA 750ML	UND	232,00
6027	VINHO TINTO POGGIO BRUNELLO DI MONTALCINO DOCG GARRAFA 750ML	UND	696,00
6028	VINHO TINTO POGGIO SALVI CHIANTI COLLI SENESI DOCG GARRAFA 375 ML	UND	87,00
6029	VINHO TINTO POGGIO SALVI CHIANTI RISERVA VAL DI MERSE DOCG GARRAFA 750ML	UND	159,50
6030	VINHO TINTO POGGIO SALVI CHIANTI VAL DI MERSE DOCG MAGNUM GARRAFA 1,5L	UND	188,50
6031	VINHO TINTO CASTELLO DI QUERCETO CHIANTI CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	194,30
6032	VINHO TINTO CASTELLO DI QUERCETO RISERVA CHIANTI CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	290,00
6033	VINHO TINTO CHIANTI CLASSICO IL PICCHIO DOCG GARRAFA 750ML	UND	377,00
6034	VINHO TINTO CHIANTI CLASSICO IL PICCHIO DOCG MAGNUM ESTOJO MADEIRA GARRAFA 1,5L	UND	1.740,00
6035	VINHO TINTO CIGNALE SUPER TOSCANO IGT GARRAFA 750ML	UND	609,00
6036	VINHO TINTO CIGNALE SUPER TOSCANO IGT MAGNUM GARRAFA 1,5L	UND	2.175,00
6037	VINHO TINTO CIGNALE SUPER TOSCANO IGT DOUBLE MAGNUM GARRAFA 3L	UND	4.350,00
6038	VINHO TINTO IL QUERCIOLO IGT GARRAFA 750ML	UND	478,50
6039	VINHO TINTO IL SOLE DI ALESSANDRO IGT GARRAFA 750ML	UND	696,00
6040	VINHO TINTO LE CAPANNE CHIANTI CLASSICO DOCG GARRAFA 750ML	UND	116,00
6041	VINHO TINTO LE CAPANNE CHIANTI CLASSICO DOCG GARRAFA 375 ML	UND	55,10
6042	VINHO TINTO AMARONE DELLA VALPOLICELLA ZENI BARRIQUES DOCG GARRAFA 750ML	UND	783,00
6043	VINHO TINTO AMARONE DELLA VALPOLICELLA VIGNE ALTE DOC GARRAFA 750ML	UND	696,00
6044	VINHO TINTO AMARONE CLASSICO DELLA VALPOLICELLA ZENI DOC GARRAFA 750ML	UND	609,00
6045	VINHO TINTO AMARONE CLASSICO DELLA VALPOLICELLA DOCG GARRAFA 1,5L	UND	1.305,00
6046	VINHO TINTO BARDOLINO CHIARETO CLASSICO DOC GARRAFA 750ML	UND	156,60
6047	VINHO BRANCO PROSSECCO DOC TREVISO EXTRA DRY GARRAFA 750ML	UND	246,50
6048	VINHO BRANCO SUAVE CLASSICO DOC GARRAFA 750ML	UND	130,50
6049	VINHO TINTO VALPOLICELLA DOC GARRAFA 375 ML	UND	43,50
6050	VINHO TINTO VALPOLICELLA SUPERIORE RIPASSO MAROGNE DOC GARRAFA 750ML	UND	217,75
6051	VINHO TINTO VALPOLICELLA ZENI DOC GARRAFA 750ML	UND	39,12
6052	VINHO TINTO PIROVANO CANNONAU DI SARDEGNA DOC GARRAFA 750ML	UND	143,55
6053	VINHO TINTO PIROVANO GRANDE AMORE ROSSO DI PUGLIA IGT GARRAFA 750ML	UND	152,25
6054	VINHO TINTO PIROVANO COSTANTINO COLLEZIONE PRIMITIVO DI MANDURIA DOC GARRAFA 750ML	UND	288,55
6055	VINHO TINTO PIROVANO PRIMITIVO SALENTO IGT 750ML	UND	124,70
6056	VINHO TINTO PIROVANO MONTEPULCIANO D'ABRUZZO DOC GARRAFA 750ML	UND	92,80
6057	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO BARBERA D'ASTI CASTELIA VITIS DOCG GARRAFA 750ML	UND	100,05
6058	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO DOLCETTO PIEMONTE COLLEZIONE ARAUDO DOC GARRAFA 750ML	UND	100,05
6059	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO NERO DI TROIA PUGLIA VALBERRA IGT GARRAFA 750ML	UND	78,30
6060	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO NEGROAMARO PRIMITIVO COLLEZIONE PARADISO IGT GARRAFA 750ML	UND	107,30
6061	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO MERLOT COLLEZIONE PARADISO VARIETALE GARRAFA 750ML	UND	84,10

6062	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO CABERNET SAUVIGNON COLLEZIONE PARADISO VARIETALE GARRAFA 750ML	UND	84,10
6063	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO MONTEPULCIANO D'ABRUZZO COLLEZIONE PARADISO DOC GARRAFA 750ML	UND	92,80
6064	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO ROSSO NOBILIS DEL PIEMONTE GARRAFA 750ML	UND	50,75
6065	VINHO TINTO CASTELLO DI LOZZOLO CASTEL DEL SOLE PINOT GRIGIO VALDADIGE DOC GARRAFA 750ML	UND	108,75
6066	VINHO BRANCO CANTINA TORRESELLA DEL VENETO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	96,00
6067	VINHO BRANCO CANTINA TORRESELLA DEL VENETO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	96,00
6068	VINHO BRANCO LA PROMESSA PINOT GRIGIO DELLE VENEZIE GARRAFA 750ML	UND	60,90
6069	VINHO ROSÉ LA PROMESSA PINOT GRIGIO DELLE VENEZIE GARRAFA 750ML	UND	55,10
6070	VINHO BRANCO CANTINA SAN MARCO SOLO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	56,55
6071	VINHO ROSÉ CANTINA SAN MARCO SOLO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	56,55
6072	VINHO BRANCO VALDORELLA DEL VENETO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	60,90
6073	VINHO ROSÉ VALDORELLA DEL VENETO PINOT GRIGIO IGT GARRAFA 750ML	UND	60,90
6074	VINHO ROSÉ VALDORELLA ROSA GARRAFA 750ML	UND	78,30
6075	VINHO ROSÉ ETERNITÀ ROSA GARRAFA 750ML	UND	60,90
6076	VINHO BRANCO LAMBRUSCO AMABILE DELL'EMILIA VALDORELLA GARRAFA 750ML	UND	52,20
6077	VINHO TINTO LAMBRUSCO AMABILE DELL'EMILIA VALDORELLA GARRAFA 750ML	UND	52,20
6078	VINHO TINTO SANGIOVESE RUBICONE VALDORELLA IGT GARRAFA 750ML	UND	56,55
6079	VINHO BRANCO SAN MATTEO GAVI DEL COMUNE DI GAVI LA PALAZZINA DOCG GARRAFA 750ML	UND	95,70
6080	VINHO TINTO SAN MATTEO BAROLO DOCG GARRAFA 750ML	UND	158,05
6081	VINHO TINTO SAN MATTEO BARBERA D'ALBA DOC GARRAFA 750ML	UND	87,00
6082	VINHO TINTO BORGOGNO BARBERA D'ALBA DOC GARRAFA 750ML	UND	182,70
6083	VINHO TINTO BORGOGNO BARBERA D'ALBA SUPERIORE DOC GARRAFA 750ML	UND	232,00
6084	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO DOCG GARRAFA 750ML	UND	232,00
6085	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO CANNUBI DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.152,75
6086	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO CANNUBI MAGNUM DOCG GARRAFA 1,5L	UND	2.755,00
6087	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO CANNUBI MAGNUM DOCG GARRAFA 3L	UND	6.380,00
6088	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO LE LISTE DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.015,00
6089	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO LE LISTE DOCG MAGNUM GARRAFA 1,5L	UND	2.610,00
6090	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO LE LISTE DOUBLE MAGNUM DOCG GARRAFA 3L	UND	5.220,00
6091	VINHO TINTO BORGOGNO BAROLO RISERVA DOCG GARRAFA 750ML	UND	143,55
6092	VINHO TINTO BORGOGNO DOLCETTO D'ALBA DOC GARRAFA 750ML	UND	158,05
6093	VINHO TINTO BORGOGNO LANGHE FREISA DOC GARRAFA 750ML	UND	217,50
6094	VINHO TINTO BORGOGNO NEBBIOLO LANGHE DOC GARRAFA 750ML	UND	275,50
6095	VINHO TINTO BORGOGNO NO NAME NEBBIOLO LANGHE DOC GARRAFA 750ML	UND	210,25
6096	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BARBARESCO DOCG GARRAFA 750ML	UND	288,55
6097	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BARBERA BRICOTONDO DOC GARRAFA 750ML	UND	217,50
6098	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BARBERA D'ALBA RAIMONDA DOC GARRAFA 375ML	UND	85,55
6099	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BARBERA D'ALBA DOC GARRAFA 750ML	UND	142,10
6100	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BARBERA D'ALBA SUPERIORE PAPANENA E PAMINA DOC GARRAFA 750ML	UND	217,50
6101	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO DOCG GARRAFA 750ML	UND	391,50
6102	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO DOCG GARRAFA 375ML	UND	130,50
6103	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO VIGNA LA ROSA DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.305,00
6104	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO VIGNA LA ROSA DOCG GARRAFA 1,5L	UND	3.190,00
6105	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO LA VILLA VIGNA PAIAGALLO GARRAFA 750ML	UND	1.740,00
6106	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO LA VILLA VIGNA PAIAGALLO MAGNUM GARRAFA 1,5L	UND	4.060,00
6107	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO LAZZARITO VIGNA LA DELIZIA DOCG GARRAFA 750ML	UND	1.740,00



6108	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO LAZZARITO VIGNA LA DELIZIA DOCG GARRAFA 1,5L	UND	4.060,00
6109	VINHO TINTO BAROLO SERRALUNGA D'ALBA DOCG GARRAFA 750ML	UND	478,50
6110	VINHO TINTO FONTANAFREDDA BAROLO SERRALUNGA D'ALBA DOCG GARRAFA 375 ML	UND	166,75
6111	VINHO BRANCO GAVI DEL COMUNE DI GAVI BCO DOCG GARRAFA 750ML	UND	174,00
6112	VINHO TINTO GRIGNOLINO PIEMONTE DOC GARRAFA 750ML	UND	203,00
6113	VINHO BRANCO FONTANAFREDDA MOSCATO D'ASTI LE FRONDE DOCG GARRAFA 750ML	UND	188,50
6114	VINHO TINTO FONTANAFREDDA NEBBIOLO D'ALBA MARNE BRUINE DOC GARRAFA 750ML	UND	275,50
6115	VINHO TINTO FONTANAFREDDA EBBIO LANGHE NEBBIOLO DOC GARRAFA 750ML	UND	188,50
6116	VINHO TINTO FONTANAFREDDA NEBBIOLO LANGHE DOC 750ML	UND	203,00
6117	VINHO BRANCO FONTANAFREDDA PRADALUPO ROERO ARNEIS DOCG 7GARRAFA 750ML	UND	174,00
6118	VINHO ROSATO FONTANAFREDDA SOLEROSÉ LANGHE DOC GARRAFA 750ML	UND	159,50
6119	VINHO BRANCO BONFANTE & CHIARLE CHARDONNAY PIEMONTE CASALTO DOC GARRAFA 750ML	UND	156,60
6120	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE BARBERA D'ASTI DUE LILU DOG GARRAFA 750ML	UND	156,60
6121	VINHO BRANCO BONFANTE & CHIARLE MOSCATO D'ASTI DOSMAN DOCG GARRAFA 750ML	UND	156,60
6122	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE DOLCETTO D'ALBA DUSÀT DOC GARRAFA 750ML	UND	159,50
6123	VINHO BRANCO BONFANTE & CHIARLE ARNEIS LANGHE BATAJA DOC GARRAFA 750ML	UND	159,50
6124	VINHO ROSATO BONFANTE & CHIARLE LANGHE REUSA DOC GARRAFA 750ML	UND	166,75
6125	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE NEBBIOLO LANGHE LAURÈ DOC GARRAFA 750ML	UND	197,20
6126	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE NIZZA GESSARA GARRAFA 750ML	UND	261,00
6127	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE BARBARESCO MOLINAIA DOCG GARRAFA 750ML	UND	287,10
6128	VINHO TINTO BONFANTE & CHIARLE BAROLO BISU DOCG GARRAFA 750ML	UND	435,00
6129	VINHO TINTO PORTO SEGURO TAWNY GARRAFA 750ML	UND	98,60
6130	VINHO TINTO PORTO SEGURO RUBY GARRAFA 750ML	UND	113,10
6131	VINHO TINTO PORTO SEGURO 10 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	245,05
6132	VINHO TINTO PORTO SEGURO 20 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	522,00
6133	VINHO TINTO PORTO SEGURO 30 YEARS OLD TAWNY GARRAFA 750ML	UND	609,00
6134	VINHO TINTO PORTO SEGURO VINTAGE 2003 GARRAFA 750ML	UND	522,00
6135	VINHO TINTO PORTO SEGURO COLHEITA 1995 GARRAFA 750ML	UND	578,55
6136	VINHO TINTO PORTO POÇAS MAIS DE 40 ANOS GARRAFA 750ML	UND	1.145,50

ANEXO II (ATNOR 005/22)

ANEXO II - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2021			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PMPF (R\$)
TABELA 7 - VINHO			
	(...)		
1439	VINHO TINTO BARDOLINO CLÁSSICO DOC GARRAFA 750ML	UND	130,50
3891	VINHO BRANCO MONTE VELHO GARRAFA 750ML	UND	87,33
3892	VINHO TINTO MONTE VELHO GARRAFA 375ML	UND	52,39
3896	VINHO TINTO MONTE VELHO GARRAFA 750ML	UND	87,33
3897	VINHO BRANCO MONTE VELHO GARRAFA 375 ML	UND	52,39

Of. 108

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

Portaria Nº 09/2022 - GAB/PRE

Teresina, 15 de março de 2022.

Assunto: Provimento de cargo em comissão, da EMGERPI.

O DIRETOR - PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, incisos "h/i" e a Ata do Conselho de Administração, de 17 de fevereiro de 2022, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI;

Considerando o implemento das ações decorrentes da Reforma Administrativa do Estado do Piauí, Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019, publicada no DOE/PI nº 75, de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora IVANA LARA SOARES MELÃO, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, com efeitos retroativos à 11/03/2022, em conformidade com a Estrutura Organizacional, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de julho de 2019;

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Décio Solano Nogueira
Diretor - Presidente da EMGERPI

Este documento não contém emenda nem rasuras.

Of. 165

PORTARIA Nº 14/2022- GAB

Teresina, 15 de março de 2022.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Desembargador. da 5ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, WELLINGTON JIM BOAVISTA, nos autos do processo nº 0000209-19.2020.5.22.0005 "... deferir a promoção por antiguidade do nível 44 para o nível 45, com efeitos a partir de 14/11/2016 e reflexos legais, nos limites da exordial."

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **promover por antiguidade do nível 44 para o nível 45**, que dispõe a sentença em favor da Sr. Melquisedeque de Brito Cardoso, com matrícula 1806637, oriundo da UNITEC, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI

Of. 176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA GAB.DIGER/047/2022

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora Lina Rosa Rodrigues Terceira, matrícula nº 339908-7 como gestor do contrato nº 008/2021 celebrado com a Servfaz Serviços Mão de Obra Ltda., cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.

Artigo 2º. Designar o servidor Rafael Eugênio de Oliveira Martins, matrícula nº 356660-9, como fiscal do Contrato mencionado no art. 1º e Lilia Raquel Ferreira de Medeiros, matrícula nº 357365-6, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de março de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/048/2022

O Diretor Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11º, inciso IV do Regimento Interno do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI,

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal de contrato, conforme Art. 67 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora Lina Rosa Rodrigues Terceira, matrícula nº 339908-7 como gestor do contrato nº 009/2021 celebrado com a Toppus Serviços Terceirizados, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada.

Artigo 2º. Designar o servidor Rafael Eugênio de Oliveira Martins, matrícula nº 356660-9, como fiscal do Contrato mencionado

no art. 1º e Lilia Raquel Ferreira de Medeiros, matrícula nº 357365-6, como suplente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dá-se ciência, publique e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de março de 2022

Leonardo Nogueira Pereira
DIRETOR GERAL
Of. 078

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB Nº 018/2022

Teresina - PI, 15 de março de 2022.

O Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SEMAR Nº 60/2021, que suspendeu os efeitos das licenças emitidas em nome de Douglas Barroso Soares EIRELI - Barroso Auto Posto, município de Anísio de Abreu processo Nº 3743/20-89 e 3741/20-63;

Considerando o despacho constante á fl. 122, do processo 7161/20, em que a auditoria técnica desta SEMAR condicionou a validade da Licença de Operação mediante a comprovação da instalação do sistema de monitoramento ambiental para detecção de vazamento, em conformidade com a resolução CONAMA 273/200;

Considerando que, o empreendedor apresentou por meio do protocolo 829/22, relatório fotográfico, demonstrando a instalação do referido sistema, atendendo pois, ao despacho exarado pela auditoria técnica,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar válida a Licença de Operação Nº D000230/21 (processo Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE Rua 13 de Maio, 307, 4º andar - Centro/Norte, Teresina (PI) - CEP: 64.001-150 Fone: (86) 3216.2033 /Fax: (86) 3216.2032 / email: secsemar@semar.pi.gov.br 7161/20), com validade até 28/04/2025, emitida em favor de Douglas Barroso Soares Eireli-Barroso Auto Posto, inscrito sob o CNPJ 36.056.645/0002-74, localizado na rodovia PI - 144 - KM 05, Baixa da Fartura, Município de Anísio de Abreu.

Art. 2º. Por fim, solicitamos que, após a publicação da portaria no DOE, acoste-se cópia aos presentes autos e os devolva a esta Gerência de Licenciamento.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Of. 139

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 375/2022

Teresina(PI), 15 de Março de 2022

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 75/2022,
referente ao RDC 104/21**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 75/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CWC CONSTRUTORA EIRELI, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução as obras de reforma de salas de aula para adequá-las à climatização, sendo necessários serviços de instalação de forros de PVC, isolamento de cobogós, instalação de janelas, retelhamento e pintura dos blocos reformados nas Unidades Escolares: Antônio de Almendra Freitas, Lucídio Portela, Marcos Rodrigues Coelho, Maria do Carmo Reverdosa, Melvin Jones, Mercedes Costa e Monsenhor Raimundo Nonato Melo, todas localizadas no município de Teresina - PI, no bojo do RDC 104/2021.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Domingos Alves Pereira Neto	FISCAL	800357-1	041.055.423-54	(86)99854-0568	engdomingosalves@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86)99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 15 de Março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 277

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 516/2022

Nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 080/2022, referente a Inexigibilidade PROAJA nº 008/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº. 080/2022, celebrado entre a SEDUC e a INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, que trata da prestação dos serviços educacionais na efetiva alfabetização 3.067 (três mil e sessenta e sete) estudantes, conforme especificações contidas no termo de referência, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com o objetivo de atender a necessidade da sede desta Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no bojo da Inexigibilidade do PROAJA Nº 008/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	EMAIL
SILVIA LETÍCIA DE JESUS COSTA SANTOS	GESTORA	355762-5	900.720.303-72	silviasantos@educ.pi.gov.br
MAILSON MARQUES ROLDÃO	FISCAL	354586-2	019.286.583-85	mailsonroldao@educ.pi.gov.br
NERVELDA RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	105198-9	681.567.155-00	nerveldasilva@educ.pi.gov.br
WANDNA HARYLENE LOPES SOARES	FISCAL	804768-5	022.323.813-90	wandnasoares@educ.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 15 de março de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 151

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 328/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

Art.1º - **RETORNAR**, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 01.07.2020 a 30.06.2022, a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA**, Professor SE/III, matrícula nº 093619-7, lotada na U E PROFESSOR RAIMUNDO PORTELA - 19ºGRE - Teresina-PI, com 20 horas semanais, a partir de 28.01.2022, conforme relatório de lotação emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 28.01.2022, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 16 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 507/2022

Teresina (PI), 11 de março de 2022

Revoga a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1445/2021 e Constitui a Comissão Técnica do Programa **Alfabetização de Jovens e Adultos (PRO AJA)**, para atuarem no processo de seleção de instituições e na formalização de processos de contratação, nesta Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1445/2021 publicada no Diário Oficial nº 225 de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão técnica do Programa **Alfabetização de Jovens e Adultos (PRO AJA)**, no âmbito desta secretaria, com o propósito de atuarem no processo de seleção de instituições e na formalização de processos de contratação, conforme estabelecido no **Edital de Chamamento Público SEDUC-PI/GSE nº 12/2021**, para credenciamento de instituições privadas e para prestação de serviços educacionais no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, e Contratos padrões, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANTÔNIO DE PAULA MARQUES DA SILVA	0097749-7	Pregoeiro	Presidente
SILVIA LETICIA DE JESUS COSTA	355.768-5	Tec. Nível Sup. Contabilidade	Membro
ANTONIA DIAS DO NASCIMENTO	104.397-8	Técnica	Membro
FRANCISCA FELICIA DE LIMA COUTINHO	233.724-0	Técnica	Membro
PEDRO HENRIQUE ALENCAR CRUZ DE LIMA	354.559-8	Téc. Nível Sup. Direito	Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 11 de março de

2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 040

ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR CORREGEDORIA

Rua. João da Cruz Monteiro, nº 1737, Bairro Cristo Rei.
Teresina-PI - CEP 64014-210
E-mail: corregedoria@pm.pi.gov.br
Fone: (86) 3223-5947/98851-2365

PORTARIA Nº 002/CD/CORREG, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Instaura Conselho de Disciplina e Designa Oficiais para Procedê-lo

O COMANDANTE GERAL DA PMPI no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, inciso I, c/c §1º do art. 3º, ambos das Normas de Elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar, constantes nas IN002/EMG-PMPI;

CONSIDERANDO que os fatos, objeto da acusação enquadraram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei nº 3.729/1980.

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Policial Nº 006.196/2021- Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa, em que consubstancia prática incursa no Art. 121 caput do CPB, Homicídio Simples, em tese, praticada por policial militar, 3ºSGT PM RR RGPM.: 10.4294 RAIMUNDO ALVES DA COSTA;

CONSIDERANDO que o acusado, em tese, infringiu os Arts. 26, 27 e 30 da Lei 3.808/81, conforme vê-se a seguir, in verbis:

"Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito de corpo, orgulho do policial militar pela organização onde serve;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

Art. 27- O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

(...)

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

(...)

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

(...)

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não

sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

(...)

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

(...)

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

(...)

V - o rigoroso cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decoro

da classe, na forma do art. 2º, inciso I, da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980, assim define, conforme vê-se a seguir, verbis:

"Art.2º - Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex - ofício",

as praças referidas no Art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de terem;

a. Procedido incorretamente no desempenho do cargo de que estejam investidas;

b. Tido conduta (civil ou policial - militar) irregular; ou

c. Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial- militar ou o decore da classe.

CONSIDERANDO finalmente, constitui dever do Comandante Geral, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente a ética policial militar e os princípios basilares da Instituição - hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decore da classe, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar e designar a Comissão de Oficiais a seguir: MAJPMRGPM.: 10.12107-95 EDVALDO MENDES RIBEIRO JÚNIOR; CAP PM RGPM.: 10.12326-00 SACHA FERNANDES DA SILVA COSTA; 1ºTEN PM RGPM.: 10.14683-13 ANÁZIO RODRIGUES NUNES JÚNIOR, para na condição de Presidente, Interrogante/Relator e Escrivão, respectivamente, apurarem no campo administrativo, sob os aspectos da honra pessoal, do pundonor militar e o decore da classe, as condutas ilícitas abaixo relacionadas, praticadas, em tese, pelo 3ºSGT PM RR RGPM.: 10.4294 RAIMUNDO ALVES DA COSTA; delegando aos Oficiais, supra, as atribuições que me são conferidas, devendo, ao final, emitirem relatório com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na Instituição, consoante documentação anexa ao processo SEI nº (00028.026261/2021-84);

I - Como transgressor da norma penal prevista no art. 121 caput do CPB, que ensejou na deflagração do Processo Criminal nº 0825853-36.2021.8.18.0140 em tramitação na 1ªVara do Júri, em tese, acusado em efetuar disparo de arma de fogo em que resultou no óbito do nacional Antônio de Sousa Rocha, ocorrido no dia 10/07/2021, por volta das 12h00min, na Av. Maranhão com Desembargador Freitas, Centro, nesta capital;

Art. 2º - Determinar ao Presidente do Presente Conselho de Disciplina, que observe as prescrições contidas na Portaria nº 281/GCG, de 03 de setembro de 2018, publicada no BCG nº 162/2018, datado de 04/09/2018;

Art. 3º - Determinar ao Presidente do Presente Conselho de Disciplina, que observe as prescrições contidas na Portaria nº 194-GCG, de 30 de maio de 2018, publicada em BCG nº 100/2018, datado de 30/05/2018;

Art. 4º - Deve-se observar, em todos os atos, os princípios da publicidade e do devido processo legal, a fim de que o acusado possa exercer o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88, c/c com o art. 9º da Lei Estadual nº 3.729/80;

Art. 5º - O Presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo previsto no art. 11 da Lei Estadual nº. 3.729/80, a contar do recebimento desta, devendo a Comissão solicitar qualquer outro documento ou prova referente ao fato como entender necessário ao Processo.

Art. 6º - Determinar com fulcro no § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42 da Lei Estadual nº 3.808/81, bem como no art.3º da Lei Estadual nº. 3.729/80, o afastamento dos acusados das atividades de policiamento ostensivo, até a emissão do Relatório deste Conselho de Disciplina, ficando os mesmos à disposição do Conselho quando intimados, notificados ou solicitados pelo Colegiado Processante;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM
Comandante Geral da PMPI

PORTARIANº004/PADO/CORREG, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instaura e Designa Comissão de Oficiais para procedê-lo

O COMANDANTE GERAL DA PMPI no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, inciso I, c/c §1º do art. 3º, ambos das Normas de Elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar, constantes nas IN002/EMG-PMPI;

CONSIDERANDO que os fatos, objeto da acusação enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei n.º 3.729/1980.

CONSIDERANDO o teor das práticas delitivas substanciadas no IPM instaurado através da Portaria nº275/CORREG, de 23/07/2021, em tese, cometidas pelo SD PM 1014888-15 ROBERTO FRANCISCO VERDIANO, lotado no 11ºBPM.

CONSIDERANDO que o acusado, em tese, infringiu os Arts. 26, 27 e 30 da Lei 3.808/81, conforme vê-se a seguir, in verbis:

"Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito de corpo, orgulho do policial militar pela organização onde serve;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

Art. 27- O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decore da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

(...)

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

(...)

XVI - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decore policial militar;

(...)

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

(...)

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

(...)

V - o rigoroso cumprimento das obrigações."

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decore da classe, na forma do art. 2º, inciso I, da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980, assim define, conforme se vê a seguir, verbis:

"Art.2º - Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex - ofício", as praças referidas no Art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de terem;

a) Procedido incorretamente no desempenho do cargo de que estejam investidas;

b) Tido conduta (civil ou policial - militar) irregular; ou

c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial- militar ou o decore da classe.



CONSIDERANDO finalmente, constitui dever do Comandante Geral, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente a ética policial militar e os princípios basilares da Instituição - hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decoro da classe, RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar e designar a Comissão de Oficiais a seguir: MAJ PM RGPM.: 10.12115-95 RICHARLE ANTONIO MALHEIROS DE FRANÇA; CAP PM RGPM.: EDILSON SOUZA SALVIANO; CAP PM RGPM.: 10.10862-93 ODAIR PAES LANDIM RIBEIRO, para na condição de Presidente, Interrogante/Relator e Escrivão, respectivamente, apurarem no campo administrativo, sob os aspectos da honra pessoal, do pundonor militar e o decoro da classe, as condutas ilícitas abaixo relacionadas, praticadas, em tese, pelo SD PM 1014888-15 ROBERTO FRANCISCO VERDIANO, delegando aos Oficiais, supra, as atribuições que me são conferidas, devendo, ao final, emitirem relatório com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na Instituição, consoante documentação anexa ao processo SEI nº 00028.029046/2021-35.

I - Por haver, no dia 17/07/2021, quando devidamente escalado para o serviço policial militar no GPM de Campo Alegre do Fidalgo-PI, afastado-se do local onde deveria permanecer, sem autorização da autoridade competente, e, utilizando-se da viatura policial militar daquele município realizou deslocamento para o município de Lagoa do Barro-PI para participar de uma festividade, para onde seguiu, sem uniforme, acompanhado de cinco mulheres, após fazer uso de bebida alcoólica, e que no deslocamento para a festividade e dado causa a um acidente automobilístico, causando danos ao erário com a perda total do veículo, e por essas razões tendo sido preso e autuado em flagrante delito;

Art. 2º - Determinar ao Presidente do Presente PADO em Comissão que observe as prescrições contidas na Portaria nº 281/GCG, de 03 de setembro de 2018, publicada no BCG nº 162/2018, datado de 04/09/2018;

Art. 3º - Determinar ao Presidente do Presente PADO em Comissão que observe as prescrições contidas na Portaria nº 194-GCG, de 30 de maio de 2018, publicada em BCG nº 100/2018, datado de 30/05/2018;

Art. 4º - Deve-se observar, em todos os atos, os princípios da publicidade e do devido processo legal, a fim de que o acusado possa exercer o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88, c/c com o art. 9º da Lei Estadual nº 3.729/80;

Art. 5º - O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo previsto no art. 11 da Lei Estadual nº 3.729/80, a contar do recebimento desta, devendo a Comissão solicitar qualquer outro documento ou prova referente ao fato como entender necessário ao processo.

Art. 6º - Determinar com fulcro no § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42 da Lei Estadual nº 3.808/81, bem como no art. 3º da Lei Estadual nº 3.729/80, o afastamento do acusado das atividades de policiamento ostensivo, até a emissão do Relatório deste Conselho, ficando o mesmo à disposição do Conselho quando intimado, notificado ou solicitado pelo Colegiado processante;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM
Comandante Geral da PMPI

PORTARIANº006/CD/CORREG, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instaura Conselho de Disciplina e Designa Oficiais para Procedê-lo

O COMANDANTE GERAL DA PMPI no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, inciso I, c/c §1º do art. 3º, ambos das Normas de Elaboração do Processo Administrativo Disciplinar Militar, constantes nas IN002/EMG-PMPI;

CONSIDERANDO que os fatos, objeto da acusação enquadram-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas a, b e c, da Lei nº 3.729/1980.

CONSIDERANDO o teor das práticas delitivas, em tese, cometidas pelo 3ºSGT PM RR RGPM.: 105193143-2 GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA, acusado em condutas tipificadas na Solução de Sindicância nº010/CORREG/2022, de 13/01/2022.

CONSIDERANDO que o acusado, em tese, infringiu os Arts. 26, 27 e 30 da Lei 3.808/81, conforme vê-se a seguir, in verbis:

"Art. 26 - São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I - o sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública, mesmo com o risco da própria vida;

II - o civismo e o culto das tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o espírito de corpo, orgulho do policial militar pela organização onde serve;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

Art. 27- O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética policial-militar:

I - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;

(...)

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

(...)

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

(...)

XVI- conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não

sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial

militar;

XVII - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

(...)

XIX - zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes,

obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar.

Art. 30 - Os deveres policiais-militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o policial-militar à comunidade estadual e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:

(...)

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

(...)

V - o rigoroso cumprimento das obrigações."

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e a decoro da classe, na forma do art. 2º, inciso I, da Lei nº 3.729, de 27 de Maio de 1980, assim define, conforme vê-se a seguir, verbis:

"Art.2º - Serão submetidas a Conselho de Disciplina, "ex - ofício",

as praças referidas no Art. 1º:

I - Acusadas oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social, de terem;

a) Procedido incorretamente no desempenho do cargo de que estejam investidas;

b) Tido conduta (civil ou policial - militar) irregular; ou
c) Praticado ato que afete a honra pessoal, a administração, o pundonor policial- militar ou o decore da classe.

CONSIDERANDO finalmente, constitui dever do Comandante Geral, zelar pela perfeita sintonia na Corporação, notadamente quando são atingidos duramente a ética policial militar e os princípios basilares da Instituição - hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO a gravidade dos atos cometidos pelo acusado, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor militar e ao decore da classe, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº003/CD/CORREG, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Instaurar e designar a Comissão de Oficiais a seguir: MAJPM RGM.: 10.9897-91 FLÁVIO DE SOUSA CARVALHO; CAP PM RGM.: 10.93214-00 MÔNICA PARACAMPO LEÃO BUONAFINA; CAP PM RGM.: 10.10188-92 DAURIVANDA BARBOSA MORAIS, para na condição de Presidente, Interrogante/Relator e Escrivão, respectivamente, apurarem no campo administrativo, sob os aspectos da honra pessoal, do pundonor militar e o decore da classe, as condutas ilícitas abaixo relacionadas, praticadas, em tese, pelo 3ºSGT PMRR RGM.: 105193143-2 GILBERTO ALEXANDRE DA SILVA, delegando aos Oficiais, supra, as atribuições que me são conferidas, devendo, ao final, emitirem relatório com parecer conclusivo pela culpabilidade ou não do imputado e sua consequente capacidade de permanência ou não na Instituição, consoante documentação anexa ao processo SEI nº (00028.020915/2021-66) e (00028.006638/2021-89);

I - Por haver, praticado transgressões disciplinares conforme autos de Sindicância instaurada através da Portaria nº 182/SIND/CORREG/2021, de 14/09/2021, incidindo em inobservância de regras específicas que norteiam a vida castrense, principalmente relacionadas aos pilares éticos e morais da Corporação Policial Militar, com fundamento no Art. 2º, inciso I, "a", "b" e "c" da Lei nº 3.729/1980, em tese, no dia 23/08/2021, por volta das 16h00min na UBS-Unidade Básica de Saúde do povoado Boquinha, zona sudeste, nesta capital, em desfavor da Senhora Maria do Socorro Penha Moreira da Silva.

II - ter sido autuado em flagrante delito no dia 03/04/2021, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito familiar, no bairro Santa Sofia, nesta capital (Processo nº 0810676-32.2021.818.0140), conforme apurado através de Sindicância nº 169/SIND/CORREG, de 17/08/2021 e ainda, solução do Corregedor da PMPI Nº 007/2022). Dessa forma, deixou de observar o disposto nos incisos - I, III, IV, IX, XIII, XVI, XIX do art. 27 da Lei 3.808/81 (sei nº 00028.006638/2021-89)

Art. 3º - Determinar ao Presidente do Presente Conselho de Disciplina, que observe as prescrições contidas na Portaria nº 281/GCG de 03 de setembro de 2018, publicada no BCG nº 162/2018, datado de 04/09/2018;

Art. 4º - Determinar ao Presidente do Presente Conselho de Disciplina, que observe as prescrições contidas na Portaria nº 194-GCG de 30 de maio de 2018, publicada em BCG nº 100/2018, datado de 30/05/2018;

Art. 5º - Deve-se observar, em todos os atos, os princípios da publicidade e do devido processo legal, a fim de que o acusado possa exercer o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da CF/88, c/c com o art. 9º da Lei Estadual nº 3.729/80;

Art. 6º - O Presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo previsto no art. 11 da Lei Estadual nº 3.729/80, a contar do recebimento desta, devendo a Comissão solicitar qualquer outro documento ou prova referente ao fato como entender necessário ao Processo.

Art. 7º - Determinar com fulcro no § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42 da Lei Estadual nº 3.808/81, bem como no art. 3º da Lei Estadual nº 3.729/80, o afastamento dos acusados das atividades de policiamento ostensivo, até a emissão do Relatório deste Conselho de Disciplina, ficando os mesmos à disposição do Conselho quando intimados, notificados ou solicitados pelo Colegiado Processante;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM
Comandante Geral da PMPI
Of. 1775

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA - SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº121/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 19/2022-SEJUS-PI, firmado com a Empresa HUGO RIBEIRO RAMOS - CANIL HR, cujo extrato foi publicado no DOE nº 48, no dia 11 de março de 2022, tendo como objeto a aquisição de semente para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, WELLINGTON RIBEIRO NAZARIO, CPF Nº: 661.689.103-87, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 19/2022/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 19/2022/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2022/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 14 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí
Of. 720



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº125/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 18/2022/CPL/SEJUS/PI, firmado com a Empresa GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELLI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 47, no dia 10 de março de 2022, tendo como objeto a aquisição de 06 (seis) HD's externos de 1TB para o Sistema Penitenciário do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA, CPF Nº: 003.344.923-60, para exercerem a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 18/2022/CPL/SEJUS/PI, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 18/2022/CPL/SEJUS/PI, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2022/CPL/SEJUS/PI, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Teresina, 16 de março de 2022.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 752

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria Normativa nº 9/2022/PC-PI

Altera a Portaria Normativa nº 04-GDG/AN/2022, que estabelece nova divisão de atribuições entre as unidades policiais vinculadas a 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil, em Parnaíba.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária no município de Parnaíba/PI, especialmente o atendimento das ocorrências nos municípios que compõem a circunscrição da 1ª Delegacia Regional da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria Normativa nº 04-GDG/AN/2022, de 31 de janeiro de 2022, que a DHTL e estabeleceu nova divisão de atribuições entre as unidades de Polícia Civil no município de Picos/PI;

CONSIDERANDO o despacho nº 37/2022/PC-PI/GAB/GPI/DR-PHB-PC-PI, oriundo da Delegacia Regional de Parnaíba, o qual solicita que a atribuição de apuração de crimes de trânsito seja atribuída a algumas das unidades de polícia daquela regional;

CONSIDERANDO a apuração de crimes de trânsito originalmente estava entre as atribuições do 1º Distrito Policial de Parnaíba/PI, bem como a apuração dos crimes contra a liberdade individual, e por equívoco na edição da Portaria Normativa nº 04-GDG/AN/2022 não constaram no rol de atribuições da referida unidade policial;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria Normativa nº 04-GDG/AN/2022, de 31 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
(...)
III -
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
u)"



r).....
s).....
t) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (Crime de Trânsito);
u) Crimes contra a Liberdade Individual. (NR)"

Art. 2º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de Março de 2022.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 102/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o pedido de remoção do servidor JADER NEUBURGO DE OLIVEIRA e demais documentos constantes do processo Sei nº 00019.003207/2022-51;

RESOLVE:

LOTAR, a pedido, o servidor JADER NEUBURGO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108567X, oriundo do DEPM, em Teresina-PI, junto à Delegacia Regional de Parnaíba, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de fevereiro de 2022.

Portaria nº 109/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora CARMEM DOLORES FÉLIX, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 09263-X, oriunda da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Proteção à

Mulher, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 04 de março de 2022.

Portaria nº 111/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora JAILZA GOMES PINHEIRO, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 3538397, para gozo de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WILSON GOMES DE ARAÚJO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 108628-6, lotado no 9º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções cumulativamente e temporariamente junto ao 20ª Delegacia de Polícia, em União-PI, no período de 14/03/2022 a 30/03/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 07 de março de 2022.

Portaria nº 116/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor LEONARDO ALEXANDRE MARTINS DA COSTA, DELEGADO de Polícia Civil, Matrícula nº 299049-X, oriundo do 22º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções de Delegado Titular junto ao 4º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de março de 2022.



Portaria nº 117/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor CARLOS ADALBERTO VIEIRA MARQUES, AGENTE de Polícia Civil, Matrícula nº 0094978, oriundo do 10º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 4º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de março de 2022.

Portaria nº 119/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO os comandos da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), bem como as demais disposições da legislação estadual referentes ao tema;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1945726, lotada na Unidade de Polícia Judiciária, em Teresina-PI, para exercer a função de gestora do contrato nº 001/2022 DGPC-PI, celebrado entre o Estado do Piauí, por intermédio da Polícia Civil do Estado do Piauí e a Empresa C L BESERRA E CIA LTDA, CNPJ: 07.239.237/0001-79, cujo objeto refere-se a aquisição de materiais de consumo: Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual-EPIs contra Covid-19, para a Polícia Civil do Estado do Piauí-PC/PI.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de março de 2022.

Of. 3241

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 518/2022

Teresina(PI), 15 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
442/2022	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	UNIDADE ESCOLAR ARTUR GONÇALVES DE SOUSA	CESSAR A PEDIDO PORT. 0817/19 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ALEX DE MESQUITA MARINHO	038.741.013-98
448/2022	BARRAS	UNIDADE ESCOLAR JOÃO ODORICO	CESSAR PORT. 0613/16 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	042.870.033-06
451/2022	PAJEÚ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	CESSAR PORT. 1577/17 DE DIRETOR(A)	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	143.576-X
453/2022	CANTO DO BURITI	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA CHAVES	CESSAR PORT. 2231/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	SANDRA SARAIVA VALENTE ROSADO	093.369-4
492/2022	MARCOS PARENTE	UNIDADE ESCOLAR JOÃO MARTINS	CESSAR A PEDIDO PORT. 0318/19 DE DIRETOR(A)	YANNA JOUSIÉ MOREIRA DE SOUSA	260.754-9
497/2022	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MARTINS PINHEIRO	CESSAR PORT. 2645/17 DE DIRETOR(A)	NICLEIDE MARQUES ROCHA	230.444-9
499/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR DEP. JOAQUIM GOMES CALADO – 20ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 356/22 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	SILMARA RODRIGUES DE LIMA ROSADO	143.406-3
500/2022	CORRENTE	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA	CESSAR PORT. 1735/12 DE SECRETÁRIO(A)	REGINA LÚCIA CARVALHO DE LIMA	086.286-0
502/2022	MORRO DO CHAPÉU	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR ART. 2º DA PORT. 208/22 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JARDEL OLIVEIRA ARAÚJO	962.347.333-87
504/2022	PAQUETÁ	UNIDADE	CESSAR PORT.	LEINA	106.548-3



		ESCOLAR MARIA ALUINA DE ARAUJO	0151/07 DE SECRETÁRIO(A)	MARIA DE SOUSA MACEDO	
505/2022	BARRAS	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA TRINDADE	CESSAR PORT. 1948/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LIVIO CÉZAR DOS SANTOS LIRA	199.938-9

				ARAÚJO VIANA	
506/2022	VERA MENDES	UNIDADE ESCOLAR JOÃO ANTONIO DA VERA	CESSAR PORT. 462/22 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MIRTES MARIA MONTEIRO	230.975-X
508/2022	TERESINA	CEJA GAYOSO E ALMENDRA – 4ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	RAQUEL DA SILVA CRUZ	758.114.213-20
517/2022	PAES LANDIM	UNIDADE ESCOLAR HELVIDIO NUNES	CESSAR PORT. 20/22 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) (40 HORAS)	DANIELA DIAS DE CARVALHO	033.406.503-81

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
443/2022	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	UNIDADE ESCOLAR ARTUR GONÇALVES DE SOUSA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	SUELI DE ARAÚJO SOUSA	032.244.923-50
446/2022	MURICI DOS PORTELAS	UNIDADE ESCOLAR OTÁVIO ESCÓRCIO GOMES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	NORMA LÚCIA PEREIRA MENDES	673.554.633-49
449/2022	BARRAS	UNIDADE ESCOLAR JOÃO ODORICO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUIS JOSÉ BARBOSA	444.271.901-20
452/2022	PAJEÚ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	DESIGNAR DIRETOR(A)	RITA VIEIRA MARTINS	038.563.943-03
454/2022	CANTO DO BURITI	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA CHAVES	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JAMILDA MOURA CARVALHO REIS	222.907-2
490/2022	REDENSÃO DO GURGUEIA	UNIDADE ESCOLAR MARCOS PARENTE	DESIGNAR DIRETOR(A)	CARLOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS	019.407.547-80
495/2022	CAMPO MAIOR	CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR RAIMUNDINHO ANDRADE	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	ANTONIO WILSON RIBEIRO RODRIGUES	015.379.013-03
496/2022	CABECEIRAS	UNIDADE ESCOLAR VENÂNCIA LAGES VELOSO	CESSAR PORT. 0431/12 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	CARMEM BARBOSA DE SOUSA FILHA	374.087.473-20
498/2022	PALMEIRA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MARTINS PINHEIRO	DESIGNAR DIRETOR(A)	UEDRAS MACEDO PESSOA	317.044-6
501/2022	CORRENTE	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	TÁSSIA YONARA PEREIRA DE SOUZA ROMÃO	010.173.433-65
503/2022	MORRO DO CHAPÉU	2ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	JOÃO PAULO DE	020.119.373-61

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 510/2022

Teresina(PI), 14 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 00011.012378/2020-89 alusivo à empresa M I MENDES GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA ME (GRÁFICA POPULAR), inscrita sob o CNPJ nº: 00.524.453/0001-17, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 029 de 10/02/2022, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 21/2022, de 12/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 14 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 519/2022

Teresina(PI), 15 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Supervisão de EJA dos municípios, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's:

Nº PORT.	MUNICÍPIO	GRE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
493/2022	SANTA FILOMENA	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0739/19 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	PEDRO EIMARD MAIA DE SOUSA	200.040-7
494/2022	COLÔNIA DO GURGUEIA	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	SAMARA RIBEIRO GUIMARÃES ROCHA	267.237-5
513/2022	JUREMA	13ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LARISSA DE SOUSA RAMOS	048.450.883-04
514/2022	REDENÇÃO DO GURGUEIA	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LUZANIRA FERNANDES DE CARVALHO	105.358-2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 041

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 15/2022

Credencia, em regime especial, as empresas **OI S.A.**, CAGEP **19.452.807-3** e **TIMS.A.**, CAGEP **19.444.589-5**, para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação - NFST.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na cláusula décima primeira do Convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500/2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 53/2022, constante no Processo nº 00009.013628/2021-28,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em regime especial, a empresa **OI S.A.**, estabelecida nesta cidade à Av. Frei Serafim, nº 1.782, Parte, Centro, CAGEP 19.452.807-3, CNPJ 76.535.764/0004-96 e a empresa **TIMS.A.**, estabelecida nessa cidade na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.914 - Sala

1, Centro, CAGEP 19.444.589-5, CNPJ 02.421.421/0024-08, a proceder na forma como segue abaixo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias a seguir discriminadas.

Art. 2º. Fica autorizado às beneficiárias a imprimirem conjuntamente, em um único documento de cobrança, suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações - NFSTs, quando as mesmas se referirem ao mesmo usuário e ao mesmo período de apuração, em estrita observância às normas estabelecidas no convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º A emissão dos documentos fiscais será feita individualmente pelas empresas de telecomunicações envolvidas na impressão conjunta, por sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 4º A **OI S.A.** encaminhará seus arquivos de NFST's para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela **TIM S.A.**, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal, assim como o seu envio aos clientes.

Art. 5º Fica autorizado a utilização da Série "B", Subséries "61" e "62" para o sistema de cofaturamento, para pessoas jurídicas e físicas, com a numeração de forma sequencial e consecutiva conforme Convênio ICMS 115/2003.

Art. 6º Aos contribuintes beneficiários do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 7º O Regime Especial ora concedido poderá ser cancelado de ofício se considerado prejudicial aos interesses do Fisco estadual ou incompatível com normas tributárias supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/2003)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 16/2022

Credencia, em regime especial, as empresas **OI S.A.**, CAGEP **19.452.807-3** e **TIMS.A.**, CAGEP **19.444.589-5**, para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação - NFST.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na cláusula décima primeira do Convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500/2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 56/2022, constante no Processo nº 00009.015290/2021-49,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em regime especial, a empresa **OI S.A.**, estabelecida nesta cidade à Av. Frei Serafim, nº 1.782, Parte, Centro, CAGEP 19.452.807-3, CNPJ 76.535.764/0004-96 e a empresa **TIMS.A.**, estabelecida nessa cidade na Rua Lisandro Nogueira, nº 1.914 - Sala 1, Centro, CAGEP 19.444.589-5, CNPJ 02.421.421/0024-08, a proceder na forma como segue abaixo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias a seguir discriminadas.

Art. 2º. Fica autorizado às beneficiárias a imprimirem conjuntamente, em um único documento de cobrança, suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações - NFSTs, quando as mesmas se referirem ao mesmo usuário e ao mesmo período de apuração, em estrita observância às normas estabelecidas no convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º A emissão dos documentos fiscais será feita individualmente pelas empresas de telecomunicações envolvidas na impressão conjunta, por sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 4º A **TIM S.A.** encaminhará seus arquivos de NFST's para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela **OI**

S.A., cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal, assim como o seu envio aos clientes.

Art. 5º Fica autorizado a utilização das Séries “P”, e “B6” para o sistema de cofaturamento, para pessoas jurídicas e físicas, com a numeração de forma sequencial e consecutiva conforme Convênio ICMS 115/2003.

Art. 6º Aos contribuintes beneficiários do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 7º O Regime Especial ora concedido poderá ser cancelado de ofício se considerado prejudicial aos interesses do Fisco estadual ou incompatível com normas tributárias supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/2003)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 18/2022

Credencia, em regime especial, as empresas **OI S.A.**, CAGEP **19.452.807-3** e **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CAGEP **19.679.948-1**, para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação - NFST.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na cláusula décima primeira do Convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500/2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 58/2022, constante no Processo nº 00009.026740/2021-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, em regime especial, a empresa **OI S.A.**, estabelecida nesta cidade à Av. Frei Serafim, nº 1.782, Parte, Centro, CAGEP 19.452.807-3, CNPJ 76.535.764/0004-96 e a empresa **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, estabelecida nessa cidade na Av. Jôquei Clube, nº 2.138 - Sala D, bairro São Cristóvão, CAGEP 19.679.948-1, CNPJ 37.178.485/0007-03, a proceder na forma como segue abaixo, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias a seguir discriminadas.

Art. 2º. Fica autorizado às beneficiárias a imprimirem conjuntamente, em um único documento de cobrança, suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações - NFSTs, quando as mesmas se referirem ao mesmo usuário e ao mesmo período de apuração, em estrita observância às normas estabelecidas no convênio ICMS 126/98 e no art. 994 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º A emissão dos documentos fiscais será feita individualmente pelas empresas de telecomunicações envolvidas na impressão conjunta, por sistema eletrônico de processamento de dados.

Art. 4º A **GARLIAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** encaminhará seus arquivos de NFST's para serem impressos conjuntamente com as NFSTs emitidas pela **OI S.A.**, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal, assim como o seu envio aos clientes.

Art. 5º Fica autorizado a utilização da Série “B”, Subsérie “15” para o sistema de cofaturamento, para pessoas jurídicas e físicas,

com a numeração de forma sequencial e consecutiva conforme Convênio ICMS 115/2003.

Art. 6º Aos contribuintes beneficiários do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 7º O Regime Especial ora concedido poderá ser cancelado de ofício se considerado prejudicial aos interesses do Fisco estadual ou incompatível com normas tributárias supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC Nº 291/03, de 29/01/2003)

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 19/2022

Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI**, CAGEP **19.662.990-0**, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K, do Decreto nº 13.500/2008.

OSUPERINTENDENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II, da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989.

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 115, da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 11/2021, de 06/10/2021.

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 63/2022 (SEI 3679900), de 10/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.005742/2022-65, de 24/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o credenciamento em Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **G SOARES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.662.990-0 e no CNPJ/MF sob o nº 28.766.496/0001-28, localizada na Rua Climério Bento Gonçalves, 1298, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 813-A ao 813-K do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. O credenciamento, ora autorizado, poderá ser suspenso, na forma prevista no Decreto nº 13.500/2008, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril a 30 de setembro de 2022.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

SUPERINTENDENCIA DA RECEITA – SUPREC, em Teresina (PI),
10 de março de 2022.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

**PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 85/2022**

Prorroga o Termo de Acordo nº 1/2021, de 26/07/2021, que concedeu o Regime Especial nº 14/2021 ao estabelecimento da empresa **CLARO S. A.**, CAGEP nº 19.440.972-4, para a apropriação de crédito fiscal equivalente a 1% (um por cento) dos débitos de ICMS, em substituição à sistemática de estorno de débitos, conforme previsão do art. 992-A do Dec. 13.500/2008(RICMS).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 73/2022 (SEI 3655305), de 08/03/2022, emitido em face do processo nº 00009.027620/2021-49, de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Termo de Acordo nº 1/2021, de 26 de julho de 2018, que concedeu o Regime Especial nº 14/2021 ao estabelecimento da empresa **CLAROS A.**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.440.972-4 e no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0142-88, estabelecido na Rua Arlindo Nogueira, nº 57, 1º andar, Centro, Teresina - Piauí, para a apropriação de crédito fiscal equivalente ao percentual de 1% (um por cento) dos valores dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação, em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 992, combinado com o art. 992-A, todos do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 86/2022

Prorroga a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 201/2021, de 09/08/2021, que autorizou o estabelecimento da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, CAGEP nº 19.450.094-2, a apropriação de crédito fiscal equivalente a 1% (um por cento) dos débitos de ICMS, em substituição à sistemática de estorno de débitos, conforme previsão do art. 992-A do Dec. 13.500/2008(RICMS).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 74/2022 (SEI 3657464), de 08/03/2022, emitido em face do processo nº 00009.027621/2021-93, de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 201/2021, de 09/08/2021, de 26 de julho de 2018, que autorizou o estabelecimento da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S. A.**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.450.094-2 e no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0007-58, estabelecido na Av. Jóquei Clube, 299, Condomínio Eurobusiness – Cob. Sala 03 P, Bairro Jóquei, Teresina - Piauí, a apropriação de crédito fiscal equivalente ao percentual de 1% (um por cento) dos valores dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação, em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 992, combinado com o art. 992-A, todos do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 93/2022

Credencia, em Regime Especial, o estabelecimento da empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, CAGEP nº 19.686.943-9, para operar como substituto tributário nas operações interestaduais à revendedores que efetuem venda porta-a-porta, na forma dos arts. 1.306 a 1.311 do Dec. 13.500/2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 45/99;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.306 do Decreto nº 13.500/2008(RICMS);

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 80/2022 (SEI 3692928), de 11/03/2022, emitido em face do Processo nº 00009.024041/2021-44, de 29/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em Regime Especial de Tributação do ICMS, o estabelecimento da empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, situado na Av. Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, 3201, Módulos 1 e 2 e Galpão 4, Bairro Vila Cristina, Betim – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.223.046/0004-12 e no CAGEP sob o nº 19.686.943-9, para operar como substituto tributário do ICMS nas operações interestaduais a revendedores que efetuem venda porta-a-porta, na forma dos arts. 1.306 a 1.311 do Dec. 13.500/2008 (RICMS), bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor da operação de entrada, incluídos os valores do frete, seguro e das demais despesas porventura existentes, acrescidos dos seguintes percentuais de agregação previstos nos § 1º e inc. II do § 2º do art. 1.307 do RICMS:

I – 40% (quarenta por cento) nas operações internas, desde que o fabricante esteja sediado neste Estado;

II – 57% (cinquenta e sete por cento) nas operações procedentes das regiões Sul e Sudeste, exceto o Estado do Espírito Santo;

III – 50% (cinquenta por cento) nas operações oriundas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e do Estado do Espírito Santo;

IV – 62% (sessenta e dois por cento) nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento).

Art. 3º O ICMS-ST devido pelo contribuinte, na forma deste Regime Especial, deverá ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subsequente ao da apuração do imposto, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

Art. 4º O interessado obriga-se a enviar à SEFAZ, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração do imposto, arquivo virtual com a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS-GIA-ST, em relação às operações com produtos tributados pela sistemática da substituição tributária, ainda que, no período, não tenha ocorrido operações sujeitas à substituição tributária, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93.

Art. 5º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 6º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente da Receita

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Portaria Nº 1319, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Leandro Ponce Leal, Médico Ortopedia e Traumatologia, Matrícula funcional nº 180768-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1321, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Edmar de Souza Lima Júnior, Médico Ortopedia e Traumatologia, Matrícula funcional nº 194483-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1323, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Marcos Vítor Pereira de Carvalho Filho, Médico Ortopedista Traumatologista, Matrícula funcional nº 269527-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1324, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Milton Castelo Branco Batista Filho, Médico Ortopedista e Traumatologista, Matrícula funcional nº 196776-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1326, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Alciomar Veras Viana, Médico Ortopedia e Traumatologia, Matrícula funcional nº 195056-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPM, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1591

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

Portaria Nº 219, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **SARA DE ALMEIDA MENDES**, Assessor Técnico II, na Coordenadoria de Obras e Engenharia desta SSP-PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí



Portaria Nº 220, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **CARMÉLIA BLAMIREZ DA COSTA**, Assessor Técnico II, no Núcleo de Controle de Gestão Interna desta SSP/PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Portaria Nº 222, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO Juízo de Conveniência e Oportunidade,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MATEUS CARVALHO DOS SANTOS**, Assessor Técnico II, na Gestão de Contratos desta SSP/PI, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cel. PM RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 1166

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 232/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0 e CPF nº 024.251.073-63 e o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3 e CPF nº 021.298.723-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 004/2021/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ nº 14.585.324/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA**

DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º. Revogar a Portaria GDPG Nº 082/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de maio de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público-Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG Nº 233/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0 e CPF nº 024.251.073-63 e o servidor **MARCOS AURÉLIO ROCHA DE MIRANDA**, matrícula nº 290339-3 e CPF nº 021.298.723-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 002/2022/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.013.974/0001-63, que tem por objeto a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020/SLC/DL/SEADPREV/PI, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Designar o Defensor Público **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2022.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado Piauí

Of. 035



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA DGE Nº 34/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/040/2017, que designou o servidor GERALDO MAGELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula Nº 05282-5, nível auxiliar, III – D, da função de **Supervisor IV – DAI - 7**, com lotação na Gerência de Programação deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 35/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/030/2015, que designou a servidora SUZANA GLEBBY FERREIRA SOARES, matrícula Nº 05344-9, nível funcional técnico, III – E, da função de **Supervisor IV – DAI - 7**, com lotação na Gerência de Finanças deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 36/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/030/2015, que designou a servidora MARIA DO ROSÁRIO DE SOUSA COSTA, matrícula Nº 05213-2, nível funcional técnico, III – E, da função de **Supervisor IV – DAI - 7**, com lotação na Gerência de Finanças deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 37/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/054/2015, que designou a servidora TAISY RIVANY SALMITO MARTINS NUNES, matrícula Nº 05207-8, nível funcional técnico, III – E, da função de **Supervisor IV – DAI - 7**, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 38/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a Portaria DGE/33/2021, que designou o servidor MARCOS ANTONIO NERI DO REGO, matrícula Nº 05329-5, nível auxiliar, III – D, da função de **Supervisor III – DAI - 6**, com lotação na Diretoria de Unidade Administrativa deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 39/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/116/2016, que designou a servidora ELIANA VELOSO DE MORAES, matrícula Nº 05268-0, nível funcional técnico, III – E, da função de **Supervisor IV – DAI - 7**, com lotação na Gerência de Gestão de Pessoas deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

PORTARIA DGE Nº 40/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR, e tornar sem efeito, a portaria DGE/040/2015, que designou a servidora MARGARIDA MARIA IBIAPINA DE CARVALHO, matrícula Nº 04993-0, nível funcional técnico, III – E, da função de **Supervisor II – DAI - 6**, com lotação na Diretoria de Unidade Administrativa deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI



PORTARIA DGE Nº41/2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

EXONERAR e tornar sem efeito, a portaria DGE/022/2015, que designou o servidor FRANCISCO RODRIGUES BEZERRA, matrícula Nº 05277-9, nível auxiliar, III – E, da função de **Supervisor III – DAÍ - 6**, e ato contínuo **DESIGNÁ-LO** na função de **Supervisor IV- DAÍ – 7**, com lotação na Diretoria Geral deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Diretor Geral do DER-PI

Teresina, 21 de fevereiro de 2022

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI
Of. 085

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 14 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
019/2022	KOHLER IMPLIMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico (Cota Principal), destinada ao município de Alagoinha/PI.	Jayro Lopes Antunes	342287-9	Avelar Almeida da Sila	170.255-6

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 294

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 14 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
031/2022	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP	Aquisição de 01 carreta agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, Cota Principal, destinada ao campus do IFPI do município de Valença/PI.	Jayro Lopes Antunes	342287-9	Avelar Almeida da Sila	170.255-6

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patricia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 292

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

Portaria nº 08/2022 Teresina – PI, 01 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **LIGIA RAQUEL DA FONSECA BATISTA**, matrícula 339.204-0, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 32/2022, firmado entre a SENTRANS/PI e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com a finalidade de a referida servidora acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **RAMICESAR NUNES BARBOSA**, matrícula nº 342127-9, como Fiscal do Contrato nº 32/2022, firmado com a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, com a finalidade de o referido servidor acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Hélio Isaías da Silva
Secretario de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 221



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 048/2022 Teresina (PI), 14 de março de 2022.

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 52/2022 Teresina (PI), 11 de Março de 2022.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
12/2022	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Nome: Agenor Pereira Melo Neto Matrícula: 342183-0 E-mail: agenor.neto@seadprev.pi.gov.br CPF: 070.625.413-97 Lotação: Gabinete Sigla de Lotação: SEADPREV/GABCAPOIOGAB	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, no que diz respeito ao lote 05 - Auxiliar Adm. Superior

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
11/2022	LIMPSERV EIRELI	Nome: Jose Ronaldo Pontes dos Santos Matrícula: 356948-9 E-mail: ronaldo.gestaodagosto@gmail.com CPF: 643.045.233-68 Lotação: SEADPREV Sigla de Lotação: SEADPREV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, no que diz respeito ao lote 43 - Secretária Nível Médio

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO	Nome: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
----------------------------	--

FISCAL SUBSTITUTO	Nome: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
-------------------	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI Nº 051/2022

Teresina (PI), 14 de Março de 2022.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
14/2022	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	Nome: Agenor Pereira Melo Neto Matrícula: 342183-0 E-mail: agenor.neto@seadprev.pi.gov.br CPF: 070.625.413-97 Lotação: Gabinete Telefone: (86)99912-0586	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, referente a 1- Técnico Operacional Nível Superior

FISCAL SUBSTITUTO	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
-------------------	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 795

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI Nº 49/2022

Teresina (PI), 14 de março de 2022.

Designa Servidores para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	OBJETO
13/2022	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI	Nome: Antônio Izacc de Carvalho Santos Matrícula: 342646-7 E-mail: antonio.izacc@seadprev.pi.gov.br CPF: 029.393.003-13 Celular: (86) 99477.6966/ (86) 99467.1054 Lotação: Gerência Técnica da Diretoria da Unidade de Modernização Administrativa - DUMA/GT Sigla de lotação no SEI: DUMA/GT	Serviço de engenharia para conclusão da obra da Sala da Cidadania situada na Praça Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, do Município de Paulistana - PI.

FISCAL SUBSTITUTO CONTRATO	NOME: MARIA AMANDA MARQUES FERNANDES CPF: 070.159.883-21 EMAIL: amandamarquesfernandes@gmail.com FUNÇÃO: GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS MATRICULA: 3554520 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE CONTRATOS
----------------------------	--

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 820



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO CEGPNº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 e art. 11, § 1º, do Decreto nº 13.840, de 21 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Gestão de Pessoas é o órgão consultivo e deliberativo de assessoramento direto ao Governador do Estado do Piauí, na orientação da política de recursos humanos dos órgãos e entidades da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 37 de 09 de março de 2004 que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí que define em seu Art. 28, parágrafo único que a diferença de vencimento entre classes da carreira policial civil deve ser 10% (dez por cento).

RESOLVE

Art. 1º Garantir, a partir da folha de pagamento no mês de Março 2022, a aplicação da diferença de vencimento de 10% (dez por cento) entre classes da carreira policial civil, para os agentes de polícia e escrivães, peritos e delegados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de março de 2022.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Rafael Tajra Fonteles
SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO

Osmar Ribeiro de Alemida Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO

Rejane Tavares da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO:

José Wellington Barroso de Araújo Dias
GOVERNADOR DO ESTADO

Of. 821

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO CEGPNº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003 e art. 11, § 1º, do Decreto nº 13.840, de 21 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Gestão de Pessoas é o órgão consultivo e deliberativo de assessoramento direto ao Governador do Estado do Piauí, na orientação da política de recursos humanos dos órgãos e entidades da administração pública;

CONSIDERANDO que a presidência do Conselho é exercida pelo Secretário de Administração e Previdência e que a Secretaria de Administração e Previdência é o órgão central de coordenação e execução da política de pessoal, estágio, previdência, material, patrimônio, serviços gerais, licitações e contratos, gestão de documentos, gestão de controle de gastos e elaboração da folha de pagamento da administração pública estadual;

CONSIDERANDO Resolução Nº 08, de 03 de abril de 2017 que trata do valor da Gratificação de Produtividade prevista no art. 64 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº13, dos servidores da Emgerpi (Analistas e Programadores);

CONSIDERANDO que os empregados públicos que desempenham as funções de Analistas de Sistemas, Analistas de Suporte e Programadores percebem Gratificação de Produtividade, em razão de exercerem suas atividades nos Sistemas Gerenciais de Tecnologia do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que os Analistas de Sistemas e Analistas de Suporte que exercem funções de confiança e gerenciais, que requer maior grau de responsabilidade, percebem Gratificação de Produtividade nos valores mais elevados;

CONSIDERANDO o Decreto publicado no DOE Nº 169, de 08 de setembro de 2020, que nomeia o servidor José Alves Ferreira Júnior para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Alterar o item 11 do Anexo Único da Resolução Nº 08, de 03 de abril de 2017, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único: Os demais itens da Resolução Nº 08, de 03 de abril de 2017 permanecem inalterados.

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	MATRICULA	PRODUTIVIDADE ATUAL
11	José Alves Ferreira Júnior	194244-1	R\$ 6000,00

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Rafael Tajra Fonteles
SECRETARIO DE FAZENDA DO ESTADO

Osmar Ribeiro de Alemida Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO

Rejane Tavares da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Of. 822



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, empresa privada situada na Av. Nações Unidas, n 834, Bairro Vermelha- -Teresina - Piauí, CNPJ: 104368130001-82 neste ato representado por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro(a), RG nº 2297364 CPF: 003509463-02 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº22/2022.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 300.090,99 (trezentos mil noventa reais e oitenta e nove centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 3285 - 207768X que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 15/03/ 2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

MAIS SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
Empresa

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA empresa privada situada na Professor Valter Alencar, 1765, bairro Macaúba, CEP64016-096, Teresina-PI, CNPJ: 382817080001-30, neste ato representado por SIMONE OLIVEIRA LIMA, brasileiro(a), RG nº 4190942, CPF: 000049693-67 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº 21/2022

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 199.999,05(CENTO E NOVENTAE NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTAE NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 76252-848-6.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Bom Jesus-PI para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 10/03/2022.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

PREMIUM DISTRIBUIDORA
Empresa
Of. 61



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006908/2022-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;
CREDORA: A empresa ZM CARDOSO EIRELI(MASTER SERVICE), inscrita no CNPJ nº 32.508.586/0001-96 com endereço a Rua: Gameleira(v.l. Sta. Maria)Nº 2056 Bairro Promorar Centro CEP: 64.027-385 Teresina- PI, neste ato representado por seu sócio legal.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 384.456,80(trezentos e oitenta e quatro mil reais e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do Fornecimento de Prestação de Serviço de Instalação e Manutenção Elétrica e de Central de Ar Condicionado e Ventiladores e Refrigeração, com Reposição de Peças, resultando no valor total de R\$ 384.456,80(trezentos e oitenta e quatro mil reais e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo coordenador de manutenção Predial, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA ZM CARDOSO EIRELI(MASTER SERVICE)

Zeferina Maria Cardoso
titular Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006882/2022-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa CENPAT- CENTRO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGICA inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.856/0001-18, situada na Rua : Riachuelo 760 bairro Centro CEP: 64.200-200 Parnaíba-PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de em R\$ 49.996,28 (quarenta e nove mil reais e noventa e seis, vinte e oito centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Exame Anatomo-patológicos, resultando no valor total de R\$ 16.393,56 (dezesseis mil reais trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)., conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretor, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA CENPAT- CENTRO DE PATOLOGIA CIRURGICA E CITOPATOLOGICA

João Bosco Parentes Vieira
Sócio Administrador

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 00012.006884/2022-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGA E ACABAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.949.162/0001-50, situada na Rua Airton Senna 1219, Bairro: Suco de Uva, Jose de Freitas-PI, Cep: 64.110-000, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 60.150,90 (seissenta mil reais e cento e cinquenta reais e noventa centavos) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de materiais de descartáveis e expediente, resultando no valor total de R\$ 60.150,90 (seissenta mil reais e cento e cinquenta reais e noventa centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100 ou 113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo coordenador de almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor GeralPELA EMPRESA CONSTRAN TRANSPORTES DE CARGA E
ACABAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDAFRANCISCO FLAVIO CALAÇA
Administradora**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 00012.006896/2022-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa empresa F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77 com endereço a Rua: Professor Diniz Nº 1607 Bairro Lourival Parente Centro CEP: 64.023-530 Teresina- PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 534.153,89 (quinhento e trinta e quatro mil reais e cento e cinquenta e tres reais oitenta e nove centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos e Material, resultando no valor total de R\$ 534.153,89 (quinhento e trinta e quatro mil reais e cento e cinquenta e tres reais oitenta e nove centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela coordenador de almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor GeralPELA EMPRESA F A CAVALCANTE COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELIFrancisco Wellington Silva
Socio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006901/2022-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa FELIPE OLIVEIRA CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.576.145/0001-38 Rua: Luis Gonzaga da Cunha, nº 552 bairro Centro, CEP: 64.180-000, Esperantina-PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R \$ 9.850,00 (nove mil reais e oitocentos e cinquenta reais) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do Manutenção de Computadores e Impressoras, resultando no valor total de R \$ 9.850,00 (nove mil reais e oitocentos e cinquenta reais) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo coordenador de almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA FC INFORMATICA

FELIPE OLIVEIRA CARVALHO
Socio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006912/2022-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva; CREDORA: A empresa GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 21.233.670/0001-28 com endereço a Rua: Lima Rebelo Nº 220 Sala 03 Bairro Noivos Centro CEP: 64.046-040 Teresina- PI neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 545.458,90 (Quinhento e Quarenta e Cinco Reais Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Noventa centavos) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos e materiais hospitalar resultando no valor total de R\$ 545.458,90 (Quinhento e Quarenta e Cinco Reais Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Noventa centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo coordenador de almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA

Marcelo Lustosa Coelho
Administradora

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006891/2022-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa MAIS SAUDE EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, situada na Av: Professor Valter Alencar, 1738, Bairro: Macauba, Teresina-PI, Cep: 64.016-096 neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 580.134,27 (quinhentos e oitenta mil reais e cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos e material, resultando no valor total de R\$ 580.134,27 (quinhentos e oitenta mil reais e cento e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela coordenadora de farmácia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MAIS SAUDE EIRELI-EPP

Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior
Titular Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006898/2022-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO SOUSA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.151/0001-06, situada na Rua Professor João Paulo, 96 Bairro Centro, Esperantina-PI CEP: 64.180-000, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de a R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil reais e oitocentos reais) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de tecidos, resultando no valor total de a R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil reais e oitocentos reais)), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100 ou 113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 14 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO SOUSA & CIA LTDA

Maria da Conceição Sampaio Sousa
Sócia Administradora

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006885/2022-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa MEDICAR MED LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.517.881/0001-05, situada na Av: São Raimundo, 480, Bairro: Picarra, Teresina-PI, Cep: 64.017-090 neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante a R\$ 588.046,20(quinhetose oitenta e oito mil reais e quarenta e seis reais vinte centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos e Material, resultando no valor total de a R\$ 588.046,20(quinhetose oitenta e oito mil reais e quarenta e seis reais vinte centavos) conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela coordenadora de farmacia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MEDICAR MED LTDA

Servulo Carvalho de Sousa Filho
Socio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006886/2022-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa MEDPLUS EIRELI LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36, situada na Rua Barroso, 1654 Sul, Bairro: Vermelha Teresina-PI, Cep: 64.018-520 neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 595.640,80(quinhetos e noventa e cinco mil reais e seiscentos e quarenta e reais e oitenta centavos)conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos), resultando no valor total de R\$ 595.640,80(quinhetos e noventa e cinco mil reais e seiscentos e quarenta e reais e oitenta centavos)conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela coordenadora de farmacia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA MEDPLUS EIRELI LTDA-EPP

Arsênio Messias da Silva Costa
Titular Administrador



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00012.006887/2022-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;
CREDORA: A empresa PERSEU HYTALO DE SOUSA (THE SOLUÇÕES HOSPITALARES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.341.757/0001-19, com endereço a Rua : Vinte Quatro de Janeiro Nº 976 nossa senhora das graças CEP: 64.018-650 Teresina- PI, neste ato representado por seu sócio legal.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 143.400,00 (cento quarenta e tres mil reais quatrocentos Reais conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, resultando no valor total de R\$ 143.400,00 (cento quarenta e tres mil reais quatrocentos Reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo coordenador de almoxarifado, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 11 de março de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PERSEU HYTALO DE SOUSA (THE SOLUÇÕES HOSPITALARES),

PERSEU HYTALO DE SOUSA
titular Administrador

Of. 46

P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2022. 1.0. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, para os veículos desta municipalidade. 2.0. Edital e informações: Setor de Licitação - Rua São João, Nº 55 - Centro, www.bbmnetlicitacoes.com.br email: cpl2017.del@gmail.com, e sistemas.tce.pi.gov.br/. 3.0. Propostas e Habilitação: a) Data e horário do recebimento das Propostas: até às 10h00m do dia 29/03/2022. b) Data e horário da abertura e análises das propostas: às 10h01m do dia 29/03/2022. c) Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 29/03/2022. d) Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. 4.0. Fonte de Recursos: Fpm, Ipva, Icms, Rec. Próprios, Sec. Agricultura, Sec. Obras, Fme, Qse, Proete E Peate, Pnat, Fundeb 30%, Igd-Pbf, Fmas, BI Mac, BI Psb, Fus, Fms, Custeio, Cofinanciamento. 5.0. Valor Previsto: R\$ 383.759,76. 6.0. Tipo de Julgamento: Menor Preço e adjudicação por item. 7.0. Prazo da Vigência: 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Dom Expedito Lopes - PI, 11 de março de 2022. Carmem Barbosa de Moura - Pregoeira

P. P. 6544

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A P. M. de João Costa - PI, torna público aos interessados que fará realizar às 14h:30min do dia 29 de março de 2022, no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objeto da transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinados à estruturação da UBS Conceição Abgail de Castro, Localidade Travessão, zona rural do município de João Costa/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital. Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da P. M. de João Costa/PI, Fone: (89) 3486-0034, no site do TCE/PI e no Sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

João Costa - PI, 16 de março de 2022.

Ericarlos Teles Pereira
Pregoeiro/PMJC

P. P. 6545

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 022/2022; Procedimento nº 010/2022; Pregão Eletrônico nº 010/2022; Abertura da Sessão: 08:30 horas, do dia 29.03.2022. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo Ambulância para o Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI, na Rua Demerval Lobão, nº 03, Centro, Monte Alegre do Piauí - PI, site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https:// sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https:// www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Monte Alegre do Piauí - PI, 11 de março de 2022. Juliana Timóteo Ribeiro - Pregoeira.

P. P. 6548

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, Processo Administrativo nº 027/2022. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de móveis para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito e suas Secretarias, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência. Data: 25/03/2022 às 08h. Local: Bolsa de Licitações e Leilões - blcompras.com. OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://monsenshorhipolito.pi.gov.br/monsenshorhipolito/licitacoes>, blcompras.com e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>. Fonte de Recursos: 500; 621; 540; 541; 544. Valor Previsto: R\$ 868.576,94. Espécie: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por lote. INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Av. Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, em Monsenhor Hipólito-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou pelo telefone (89) 3433-1155 e principalmente por meio do e-mail: licitacoespmh@gmail.com.

Monsenhor Hipólito - PI, 15 de março de 2022.

Valmira Bezerra Policarpo
Pregoeira
P. P. 6549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 15/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo; OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ABATEDOURO PÚBLICO DE PARNAIBA, DESTINADO A EXPLORAÇÃO PARA ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) ANOS DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 3.315/2018 E 3522/2020, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO - SESP. LICITANTE VENCEDOR: JEAN CARLOS DA SILVA OLIVEIRA - ME - CNPJ nº 02.980.204/0001-6, VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Parnaíba (PI), 14 de março de 2022. Paulo Eudes Carneiro, Secretária do Setor Primário e Abastecimento - SESP.

P. P. 6550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços nº: 001/2022. Tipo Menor preço Global. Adjudicação: Global. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada, para executar a reforma das escolas no município. Recurso: 570; 540; 542; 500 E. Despesa: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 288.950,74. Data da Abertura: 01/04/2022 às 08:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura até 03 dias anteriores à abertura das propostas.

A CPL torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços nº: 002/2022. Tipo Menor preço global. Adjudicação: global. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para executar a recuperação das estradas vicinais do município". Recurso: 500; E. Despesa: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 453.500,00. Abertura: 01/04/2022 às 11:00hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura até 03 dias anteriores à abertura das propostas.

A CPL torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços nº: 003/2022. Tipo Menor preço global. Adjudicação: global. Objeto: "contratação de empresa de engenharia especializada para executar a construção de dois pórticos nas entradas (BR-020 E PI - 142 sentido Fronteiras-PI) na cidade, Conforme Convênio Estadual/SDE 014/2021". Valor: R\$424.460,96. Recurso: 701, 500; E. Despesa 44.90.51. Valor estimado: R\$424.460,96. Abertura: 01/04/2022 às 14:30hs. Local: Setor de Licitação da Prefeitura. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura até 03 dias anteriores à abertura das propostas.

Pio IX - PI, 15 de março de 2022.

Antonia Auzenir Arrais
Presidente da CPL
P. P. 6551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Proc. Adm. 043/2022 - Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de óleo diesel S-10 para recuperação de estradas vicinais na Zona Rural no município de Santa Cruz do Piauí. Data e hora do início de recebimento de propostas: 21/03/2022 - Horas: 08h. Data e hora do fim de recebimento de propostas: 29/03/2022 - Horas: 09h. Data e hora da abertura e exames de propostas: 29/03/2022 - Horas: 09:01h - Valor total: R\$ 162.410,60 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos). Formalização de consultas e edital: <http://transparencia.appm.org.br/santacruzdo Piaui>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>; e licitações-e sistema do Banco do Brasil. Fonte de recursos: Orçamento do Estado do Piauí/SDE, Unidade Orçamentária 20101 - Fontes: 100 - Elemento Despesa: 33.40.41 e Recursos Próprios do Município.

Santa Cruz do Piauí - PI, 15 de março de 2022

CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial
P. P. 6552

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER EXTRATO AO CONTRATO Nº 02/2022

Nº do Processo SEI: 00039.000160/2021-54
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI: 21000484
Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater
Codificação da UG no SIAFE: 150202/15202
Contratado: tecnic construtora Ltda
CNPJ do Contratado: 04.717.160/0001-07
Resumo do Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção (preventiva e corretiva) nos dessalinizadores nas comunidades atendidas pelo PAD-PI.
Prazo de Vigência: (12 meses)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/03/2022
VALOR GLOBAL: R\$ 185.900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 185.900,00
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 1942 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE: 15202
FONTE DE RECURSOS: 100
NATUREZA DA DESPESA: 339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00044
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01142
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira pereira
PELA CONTRATADA: Ticiara Cristina Alves Cavalcante

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 15 de março 2022.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor Geral
Of. 96

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER

EXTRATO AO CONTRATO Nº03/2022

Nº do Processo SEI: 00039.000329/2022-57
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI:
Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater
Codificação da UG no SIAFE: 150202/15202
Contratado: Instituto negócios públicos do brasil - estudos e pesquisas na administração pública ltda-inp
CNPJ do Contratado: 10.498.974/0002-81
Resumo do Objeto: Contratação de curso para sete servidores estaduais no 17º congresso Brasileiro de pregoeiros, a ser ministrado na cidade de Foz do Iguacu/PR, nos dias 29 de março a 01 de abril de 2022.
Prazo de Vigência: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:
VALOR GLOBAL: R\$ 34.895,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 34.895,00
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 1942 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE :15202
FONTE DE RECURSOS: 100
NATUREZA DA DESPESA: 339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00061
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO01914
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira pereira
PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis
Rudimar Barboza dos Reis

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 11 de março 2022.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor Geral
Of. 097

EXTRATO AO CONTRATO Nº04/2022

Nº do Processo SEI: 00039.001449/2021-91
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI:
Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater
Codificação da UG no SIAFE: 150202/15202
Contratado: Empresa np Tecnologia e gestão de dados ltda.
CNPJ do Contratado: 07.797.967/0002-76
Resumo do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Prazo de Vigência: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO TERMO:
VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 9.875,00
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 1942 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE :15202
FONTE DE RECURSOS: 0100001001
NATUREZA DA DESPESA: 339039
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00059
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02071
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira pereira
PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis
Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 15 de março 2022.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor Geral
Of. 098

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 00002.006850/2021-34
CARTA CONVITE Nº 01/2022

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV, designada pela portaria GAB. SEADPREV nº 36/2021, toma público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima supracitada, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra, com execução de serviços de reforma e ampliação do antigo prédio do IAPEP, situado na Rua Beira Rio, s/n, Bairro São Sebastião, em Picos – PI com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Que após análise dos documentos de habilitação pela comissão de licitação. Decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas: MP ENGENHARIA EIRELI, CNP: 23 559 275/0001-65; CONSTRUTORA AAGILIZA, CNPJ: 24 393 127/0001-86 e MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10 659 927/0001-91. Fica assegurado o prazo de recurso nos termos do parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Ata de julgamento e demais documentos encontram-se no processo administrativo SEI Nº 00002.006850/2021-34 e à disposição dos interessados na Sala de Pregões DL/SEAPREV. Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. comissao02licitacao@seadprev.pi.gov.br Telefone: (86)3216-1703 ramal 215. Findo este prazo, sem nenhuma interposição de recurso fica agendada a abertura do envelope nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) para o dia 23 de março de 2022 às 9:00 horas na SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 2º andar, (auditório) situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “I”, Centro Administrativo, em Teresina-Piauí.

Teresina, (PI) 14 de março de 2022

Antônio Carlos de Sousa Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 007

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

AVISO DE SUSPENSÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00013.000312/2021-15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	TECNICA E PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	SERVIÇOS DE PROJETOS EXECUTIVOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO, NA RODOVIA PI-217, TRECHO 32,235 KM ENTRE O ENTRONCAMENTO DA BR-230 (NAZARÉ DO PIAUÍ) ATÉ O ENTRONCAMENTO DA PI-239 (CAJAZEIRAS DO PIAUÍ)
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NO EMAIL: cpldefesacivil.pi@gmail.com OU ACESSANDO O SÍTIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/
NOVA DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS E MOTIVO DA SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA	FICA SUSPENSADA A DATA DO DIA 17/03/2022 ÀS 09H00MIN, SENDO REMARCADA PARA O DIA 18/04/2022 ÀS 09H00MIN. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MOTIVO DA SUSPENSÃO APÓS DETECTAR ERROS NO EDITAL, PARTE TÉCNICA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	418.966,85 (Quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UG: 49.101/ PROG. TRABALHO: 06.182.0003.1191
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.35
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00277

Teresina(PI), 15 março de 2022

Of. 101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000090/21-64
PROCESSO SEINº: 000152.000278/2021-86

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000090/21-64, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 408.510,32 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 046/21, tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 3.750,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ - PI.

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO Nº AA.152.1.000711/21
PROCESSO SEINº: 000152.000288/2021-11

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000090/21-64, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ANTÔNIO DE PADUA COELHO BARBOSA - EPP - CNPJ: 03.050.436/0001-83 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 406.978,80 (quatrocentos e seis mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 049/21, tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.002,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PI.

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/21-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000860/21-90
PROCESSO SEINº: 000152.000289/2021-66

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000860/21-90, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 783.145,01 (setecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 053/21, tipo menor preço, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.500,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 342

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NO MEIO RURAL APLICANDO TECNOLOGIA NA PEQUENA AGRICULTURA, ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº 02/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de tanques-rede para atender o Projeto-Aquisição de tanques rede para estimular a produção de peixe no Estado do Piauí.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o procedimento, modalidade Pregão eletrônico, nº 02/2022 e, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa GRANVIPI GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56, que saiu vencedora do certame com o valor global de R\$ 1.899.870,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina - PI, 08 de Março de 2022.

Sergio de Santana Alencar
Pregoeiro - SAS/PI

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NO MEIO RURAL APLICANDO TECNOLOGIA NA PEQUENA AGRICULTURA, ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, nº 02/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO: PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NO MEIO RURAL APLICANDO TECNOLOGIA NA PEQUENA AGRICULTURA, ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Pregão eletrônico, nº 07/2021 e, consequentemente, o objeto deste procedimento licitatório a empresa GRANVIPI GRANITOS E SERVIÇOS DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 29.868.946/0001-56 que saiu vencedora do certame com o valor global de 1.899.870,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais), conforme documentação que faz parte desse processo.

Teresina - PI, 09 de Março de 2022.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 031

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO DE BARRAS (PI), no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 05/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 045 de 08/03/2022, página nº 37 que publica TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRA ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO E A EMPRESA VISÃO PIAUÍ, para nela fazer, nela constar que: ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA, Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 9.824,00 (nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução do contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA, Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 8.887,00 (oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução do contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

Barras(PI), 14 de março de 2022

CPL/HRLM

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, E A EMPRESA COMÉRCIO CARVALHO LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0002-19, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Monsenhor Bozon, Nº 210, bairro Centro, CEP 64100-000, Barras - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Lailane de Sousa Santos; e a Empresa COMÉRCIO CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Leônidas Melo, 359, Centro, Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.511.885/0001-70, aqui representada por ANTONIO FÉLIX DE CARVALHO NETO, CPF sob o nº 301.663.909-25, portador(a) da carteira de identidade RG nº 166.776- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 014/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 24.138,32 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100/113
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 2844-4, Conta Corrente 7501-9, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta. CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras (PI), 11 de março de 2022.

Lailane de Sousa Santos
Diretora-Geral do HRLM

COMÉRCIO CARVALHO LTDA
CNPJ Nº 06.511.885/0001-70

Of. 061

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº do processo SEI	00201.000618/2021-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001082
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002
Contratante	Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres
Codificação da UG no SIAFE	110115
Contratado	TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	09.281.162/0001-10
Resumo do objeto do contrato	Contratação a Adesão ARP Mão de Obra Terceirizada - MOTORISTA VEICULO LEVE
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	15/03/2022
Valor global	R\$ 35.216,76
Dotação orçamentária	Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 - RECURSOS DO TESOUREIRO ESTADUAL
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00023
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	RO 2022RO02079
Signatários do contrato	Pela Contratante: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA Pela Contratada: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Nome do gestor do órgão/entidade licitante

Zenaide Batista Lustosa Neta

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

Processo SEI nº 00012.001011/2022-17
Empresa: POSTO E POUSADA ARAÚJO
CNPJ: 23.318.305/0001-41

Termo de Reconhecimento de Dívida

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, representada na pessoa da diretora Keylane Amorim Leite, brasileira, administradora, portador do RG nº 16236262, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 792.207.033-00, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa POSTO E POUSADA ARAÚJO, CNPJ: 23.318.305/0001-41, Rua Teles, nº 2012, Centro, CEP 64710-000, Paes Landim-PI, neste ato representado por VALDIVINO DIAS DE ARAÚJO, CPF 129.658.428-37, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento o despacho decisão lavrado pela representante da Unidade Mista de Saúde de Paes Landim nos autos do Processo SEI nº 00012.002011/2022-17.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.427,25 (dezesete mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Reserva, extraída com base na dotação orçamentária 17153.10.302.0001.4145, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na Conta bancária 26751-1 Ag: 1148-7 Banco do Brasil que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta- O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Paes Landim (PI), 15 de Março 2022.

Keylane Amorim Leite
Diretor Geral

EMPRESA
Of. 017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

TERMO DE RESCISÃO ao CONTRATO 161/2021

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 161/2021 celebrado Entre SEED/PI e a Empresa Lopes & Coelho Construções LTDA, com sede e foro na cidade de Barras, Estado do Piauí, estabelecida no Conjunto Habitacional Barras II, Quadra C, casa 12, Bairro: Santinho, CEP: 64.100-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.673/0001-50, aqui representada pelo Sr. José de Deus Lopes do Nascimento, inscrito no CPF Nº 711.987.763-15, portador da carteira de identidade RG: nº 53.199.349-8 SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do RDC Eletrônico nº 50/2021 - CPL/SEDUC, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00011.015953/2020-03 e 00011.018320/2021-20, firmam Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 161/2021.

PROCESSO: 00011.009191/2022-60

OBJETO: Obra de Reforma do CETI Cleonice de Castro Teles, no município de Luzilândia-PI.

Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO	14 de março de 2022.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação José de Deus Lopes do Nascimento - Representante da Empresa

Of. 120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.002515/2022-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005701
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA Nº008/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Instituto de Educação Continuada CNPJ: 27.641.464/0001-33
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais de alfabetização de 3.067 (três mil e sessenta e sete) estudantes
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	15/03/22
Valor Global	R\$ 4.017.770,00 (Quatro milhões dezesete mil e setecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 140102 Programa de Trabalho: 12.366.0002.2892- Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos
Fonte de Recursos	100 Recursos Próprios do Estado/00025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00634
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO02714
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Antônia Elisadória de Pinho Pereira

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROAJA Nº 008/2022 DO CONTRATO 080/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.002515/2022-39
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005701
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade PROAJA nº 008/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Estadual nº 7.497, de 20 abril de 2021 Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Instituto de Educação Continuada CNPJ: 27.641.464/0001-33
Objeto	Contratação para a prestação de serviços educacionais substanciados na efetiva alfabetização de 3.067 (três mil e sessenta e sete) estudantes
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	8 (oito) meses
Data de Assinatura	15/03/2021
Valor Global	R\$ 4.017.770,00 (Quatro milhões de setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102- Programa de Trabalho: 12.366.0002.2892 -Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos.
Fonte de Recursos	Fonte: 100 -Recursos Próprios do Estado/000025 - Recurso Precatório FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00634
Nota de Reserva Orçamentaria	2022RO02714
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura-Secretário Antônia Elisadória de Pinho Pereira

Of. 151

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2022	
Nº do processo SEI	00011.041974/2021-57
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 – Reforma da U. E. Professora Maria Beronisia de Sousa no município de Pedro Laurentino - PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	11/04/2022 as 09h:00min
Valor global estimado	R\$ 1.170.521,23 (hum milhão, cento e setenta mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956 Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL (000025 Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	44.90.51 – Obras e instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR02316/2022NR00250

Of. 274

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.002588/2019-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003982
Modalidade de Licitação	RDC Nº 104/2021
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	CWC Construtora EIRELI CNPJ: 03.936.360/0001-98
Objeto	Reforma de salas de aula para adequá-las à climatização, sendo necessários serviços de instalação de forros de PVC, isolamento de cobogós, instalação de janelas, retelhamento e pintura dos blocos reformados nas Unidades Escolares: Antônio de Almendra Freitas, Lucídio Portela, Marcos Rodrigues Coelho, Maria do Carmo Reverdosa, Melvin Jones, Mercedes Costa e Monsenhor Raimundo Nonato Melo, todas localizadas no município de Teresina – PI.
Prazo de Vigência	31/12/2022
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	15/03/2022
Valor Unitário	R\$ 425.992,87 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102-Recursos para o Desenvolvimento da Educação básica Plano de Trabalho: 12368021956-Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	Fonte: 100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025-Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01568
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO04333
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Jose Candido Lustosa de Melo Representante

Of. 277

ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH-PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000256/2022-13
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES -PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022 ÀS 9h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 746.250,57 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00070

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000253/2022-80
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 04/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS (GERVÁSIO GONÇALVES GUIMARÃES, ANTÔNIO BORGES LEAL, 31 DE MARÇO, 13 DE MAIO, ABDIAS NEVE DE ABREU, RAIMUNDO NEVE DE ABREU), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO DE ALMEIDA - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/04/2022 ÀS 11h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 645.166,93 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00069

TERMO DE COMPROMISSO (RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo de Sindicância nº 08/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300, centro, Piri-piri-Pi, neste ato representada pela Diretora Geral, Celene Maria Moraes Fontenele.

CREDORA: A empresa LD BRASIL HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.122.728/0002-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620. Ed. Mundo Plaza, Sala 314/315. Caminho das Árvores - CEP 41.820-020, na cidade de Salvador/Bahia, neste ato representado por Adriano Piai Ozores - Sócio Proprietário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 15.282,75 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de SENSOR DE OXIGÊNIO E INSTALAÇÃO, no valor total de R\$ 15.282,75 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme comprovam as notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de almoxarifado desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do fornecimento em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 103/2021, firmado em 08/06/2021, em favor da empresa LD BRASIL HOLDING LTDA, sendo esta contratação resultado da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, publicado no DQE nº 120, de 11 de junho de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no mês de junho/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 08/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.92.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri-PI, 25 de fevereiro de 2022.

PELO: HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral

PELA: EMPRESALD BRASIL HOLDING LTDA
Adriano Piai Ozores
Sócio proprietário



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000825/21-38
PROCESSO SEI Nº: 00152.000081/2022-28

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/22 ÀS 9H (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.000,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 758.098,91 (setecentos e cinquenta e oito mil noventa e oito reais e noventa e um centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00184. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 15 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000799/21-87
PROCESSO SEI Nº: 00152.000082/2022-72

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/22 ÀS 11H (ONZE) HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.105,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO FRANCISCO SANTOS - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 713.006,17 (setecentos e treze mil seis reais e dezessete centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE.

Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00185. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 15 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000169/22-67
PROCESSO SEI Nº: 00152.000083/2022-17

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/22 ÀS 13H (TREZE) HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.429,00,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI - POVOADO QUILOMBO. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 600.000,25 (seiscentos mil e vinte e cinco centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2022NR00115. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaosedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 15 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000520/21-18
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000213/2021-31
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21005487
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/21-SDE
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADO: CONSTRUTORA JF EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 32.146.994/0001-45
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 4.031,00M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022
VALOR CONTRATADO: R\$ 394.640,53 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00133
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO00069
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: JORGEANA FERREIRA LIMA

Of. 345

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/22

PROCESSO Nº AA.152.1.000343/21-83 e AA.152.1.000694/21-48
PROCESSO SEI Nº: 00152.000238/2021-99 e 00152.000297/2021-11

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 024/22 - SDE/CPL, conforme a seguir: HABILITADA: JRS CONSTRUÇÕES CNPJ - 08.974.524/0001-95 única empresa participante do certame, por atender todas as exigências do edital. Fica marcado para dia 18/03/2022 às 10h a abertura do envelope Nº 02 - proposta de preços. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 16 de março de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 347

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E GEONE BORGES DOS SANTOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr.(a) GEONE BORGES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 5.039.069 SSP-PI, CPF nº 026.508.923-90, residente e domiciliado na rua Alagoas nº 1430 - Bairro Pirajá - Teresina-PI, CEP 64003-580, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAJ Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAJ), no Campus “Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativo do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

Diário Oficial

66



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

b) Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;

c) Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;

d) Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;

e) Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;

f) Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;

g) Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;

h) Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;

i) Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;

j) Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;

k) Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;

l) Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;

m) Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;

n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;

o) Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;

p) Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;

q) Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;

r) Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 22.640-8, Agência 3506-8, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MC/CAPES/UAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPES/UAB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente

DIRETORA DO NEAD/UESPI

COORDENADORA UAB/UESPI

Geone Borges dos Santos

CONTRATADA

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

Allan Kout Lima

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Geone Borges dos Santos, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB**, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5, Auxiliar Administrativa**, em 08/03/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI**, em 09/03/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/03/2022, às 07:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605091** e o código CRC **BC184239**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E LUIZ ANTONIO DOS SANTOS.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr.(a) LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 1.058.110 SSP-PI, CPF nº 287.097.643-72, residente e domiciliado no Conjunto Raimundo Portela, S/N Quadra 27 Lote 02 Casa B - Bairro Promorar , CEP 64027-070 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Reparar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por descídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensalmente de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 60.101-2, Agência 1637-3, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

Diário Oficial

68



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPE/S/UA/B, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Luiz Antônio dos Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

Allan Kout Lima

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Usuário Externo, em 04/03/2022, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5, Auxiliar Administrativa, em 08/03/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI, em 09/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 11/03/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3605526 e o código CRC 11D594F2.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E MARLÚCIA OLIVEIRA LIMA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr(a) MARLÚCIA OLIVEIRA LIMA, brasileira, portadora do RG nº 1.873.370 SSP-PI, CPF nº 936.466.153-20, residente e domiciliado na Rua Projetada, 5351 Condomínio Topázio B 03 Aptº 202-Bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-010 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanas.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

69

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 130177-2, Agência 3178-X, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPE/UESPI/AB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/AB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/AB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPE/UESPI/AB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Marlúcia Oliveira Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

Allan Kout Lima

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **MARLÚCIA OLIVEIRA LIMA**, Usuário Externo, em 04/03/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI**, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.0815317-5**, Auxiliar Administrativa, em 08/03/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7**, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI, em 09/03/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2**, Pró-Reitor(a) de Administração, em 11/03/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **3605564** e o código CRC **972A83B1**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e **ANDRÉIA CAMILA MENDES DA SILVA**.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr.(a) ANDRÉIA CAMILA MENDES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 3173387 SSP-PI, CPF nº 034.944.763-22, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 313 Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-370 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por descídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 88070-1, Agência 297-6, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAJ Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPEIS/UAJ, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Andréia Camila Mendes da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

Allan Kout Lima

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **andréia camila mendes da silva**, Usuário Externo, em 03/03/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI**, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAJ, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5, Auxiliar Administrativa**, em 08/03/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7**, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI, em 09/03/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBRIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/03/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3605611 e o código CRC 399CF675.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E **MARA ROSIANY PIEROTE SANTOS**.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr.(a) MARA ROSIANY PIEROTE SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 2.092.528 SSP-PI, CPF nº 658.651.033-34, residente e domiciliado na Quadra 41 Casa 01 nº 01 Bairro Conjunto Saci, CEP 64.020-240 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAJ Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAJ), no Campus “Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

Diário Oficial

72



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

b) Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;

c) Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;

d) Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;

e) Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;

f) Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;

g) Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;

h) Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;

i) Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;

j) Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;

k) Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;

l) Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;

m) Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;

n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;

o) Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;

p) Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;

q) Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;

r) Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensalmente de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 63.079-9, Agência 1637-3, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificadamente e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPES/UAB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Mara Rosiany Pierote Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

Allan Kout Lima

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rosiany Pierote Santos, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB**, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.0815317-5, Auxiliar Administrativa**, em 08/03/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI**, em 09/03/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBRIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/03/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3605700 e o código CRC 5C5DB489.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e LEIDIANE BRITO DE SOUSA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábá de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sr.(a) LEIDIANE BRITO DE SOUSA, brasileira, portadora do RG nº 2040248 SSP-PI, CPF nº 007.141.073-28, residente e domiciliado no Conjunto Raimundo Portela 2, Quadra 08 Lote 02 casa A - Bairro Promorar, CEP 64.027-020 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus “Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensalmente de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 13564-X, Agência 1640-3, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diário Oficial

74



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPE/S/UA/B, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Leidiane Brito de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

Allan Kout Lima

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por LEIDIANE BRITO DE SOUSA, Usuário Externo, em 03/03/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5, Auxiliar Administrativa, em 08/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI, em 09/03/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração, em 11/03/2022, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3605723 e o código CRC CC7EBOCS.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E RAMON FERREIRA DE MIRANDA MENDES.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr.(a) RAMON FERREIRA DE MIRANDA MENDES, brasileiro, portador do RG nº 2428225 SSP-PI, CPF nº 020.277.623-96, residente e domiciliado no Conjunto José Almeida Neto 5 Quadra 03 casa 05 setor A - Bairro Mocambinho II, CEP 64.010-350 - Teresina-PI, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados Mysql ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação

de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- b) Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- c) Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- d) Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- e) Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- f) Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- g) Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- h) Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- i) Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- j) Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- k) Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- l) Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- m) Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- n) Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- o) Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- p) Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- q) Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- r) Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- b) Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- c) No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por descídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- b) Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 15033702-7, Agência 0001-9, do Banco Inter.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPE/UESPI/AB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/AB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- a) Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- c) Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificada e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/AB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPE/UESPI/AB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Ramon Ferreira de Miranda Mendes
CONTRATADO

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
França

CPF nº 360.533.173-9
009.647.843-86

Allan Kout Lima

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **RAMON FERREIRA DE MIRANDA MENDES**, Usuário Externo, em 04/03/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI**, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/AB, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.T.0815317-5**, Auxiliar Administrativa, em 08/03/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7**, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI, em 09/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2**, Pró-Reitor(a) de Administração, em 11/03/2022, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticação deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605753** e o código CRC **8B941D0C**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E RILDO DA SILVA OLIVEIRA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, com sede em Teresina, Estado do Piauí, na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração e Recursos Humanos, Fábria de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, brasileira, CPF nº 820.902.543-00, RG: 1868460, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr.(a) RILDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 068926662019-9 SSP-MA, CPF nº 026.092.446-65, residente e domiciliado na Rua Hortência, 100 Quadra 65 Lote 06 Casa A - Bairro Parque Aliança, CEP 65.630-020 - Timon-MA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajusta e acorda o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por prazo determinado, considerando as regras conveniadas estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a UESPI, e em conformidade com o EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, regido no que couber pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de **PROGRAMADOR** pelo CONTRATADO(A) junto ao Núcleo de Educação a Distância da UESPI/Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (NEAD/UESPI/UAB), no Campus "Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO deverá cumprir a carga horária de 40 horas/semanais.

Esta carga horária poderá ser alterada pelo NEAD/UESPI, conforme necessidade administrativa, observando sempre o interesse público, em defesa da melhor qualidade dos serviços e em conformidade com o limite máximo permitido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

I. TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica especializadas;
- Analisar e acompanhar processos, emitir pareceres, laudos e perícias técnicas na respectiva área de atuação;
- Realizar estudos e exercer outras atividades correlatas, quando for o caso;
- Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do órgão;
- Implantação e manutenção e desenvolvimento de Sistemas informatizados usando Java Web e PHP com acesso a Banco de Dados;
- Suporte e manutenção a Redes padrão 802.3 e 802.11;
- Suporte e manutenção a Sistemas Operacionais (Servidores e Desktop);
- Configuração e suporte a ambientes virtuais de aprendizagem (Moodle), assim como treinamento e capacitação de usuários em ambientes de ensino a distância;
- Desenvolver atividades de capacitação (treinamentos) dos Coordenadores de curso, Coordenadores de tutoria e demais secretários para o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;
- Diagramação.

II. PROGRAMADOR:

- Efetuar atividades administrativas de suporte técnico no âmbito de sua especialização, bem como para o desenvolvimento, operação e gestão de processos técnicos e administrativos nos setores que estejam lotados;
- Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas;
- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho, tais como: metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento;
- Planejar etapas e ações de trabalho;
- Desenvolver sites com PHP5 ou superior;
- Conhecimentos de Linux Ubuntu Server ou Debian Server;
- Administrar banco de dados MySQL ou SQ Server;
- Conhecimentos de HTML5 e/ou Javascript;
- Proceder à criação e execução de projetos;
- Executar outras atividades correlatas.

III. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- Executar atividades multidisciplinares que exijam o desenvolvimento ou aplicação de conhecimentos teóricos, tecnológicos e metodológicos em áreas de natureza administrativa e técnica, especializadas;

- Atuar nas coordenações dos cursos de graduação ou pós-graduação, sendo responsável pelo gerenciamento administrativo do curso de modo geral;
- Auxiliar a coordenação dos cursos de graduação ou pós-graduação em todas as questões referentes ao desenvolvimento dos cursos;
- Auxiliar a direção geral e adjunta do NEAD em todas as questões referentes ao desenvolvimento administrativo;
- Possuir conhecimentos básicos de informática e manusear adequadamente a plataforma Moodle e o sistema acadêmico;
- Digitar, imprimir e arquivar documentos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Organizar pastas e arquivos de uso das coordenações dos cursos e direção do NEAD;
- Participar do planejamento das ações pedagógicas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Participar das reuniões regulares promovidas pelas coordenações de curso e direção do NEAD, sendo responsável pela elaboração das Atas;
- Manter o SEI e e-mails atualizados diariamente;
- Enviar, receber processos e documentos em geral referentes às coordenações de curso e direção do NEAD;
- Manter atualizada a agenda de contatos e endereços dos coordenadores de curso e de tutoria, tutores a distância, presencial e de coordenadores de polo;
- Organizar, elaborar planilhas e relatórios sob a orientação das coordenações dos cursos e manter atualizados em pastas de arquivos no computador;
- Acompanhar o desenvolvimento dos cursos de graduação e pós-graduação do NEAD;
- Realizar matrículas no sistema acadêmico e manter atualizado;
- Reunir-se regularmente com os coordenadores de curso e coordenadores de tutoria para discutir e redefinir metas para a melhoria da oferta dos cursos;
- Auxiliar os coordenadores de curso no âmbito das atividades pedagógicas específicas do curso;
- Colaborar nos cursos de formação para coordenadores de curso e de tutoria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

É da responsabilidade da CONTRATANTE:

- Conferir meios e condições ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- Repassar todos os documentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato;
- No prazo especificado, pagar a remuneração avençada neste instrumento.

É da responsabilidade do CONTRATADO:

- Indenizar e reembolsar a FUESPI por eventuais prejuízos causados por desídia ou omissão na prestação dos seus serviços ou no manuseio de bens de uso do projeto;
- Manter informada a CONTRATANTE de todas as ações implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado o valor mensalmente de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a ser creditado na Conta Corrente nº 129.208-0, Agência 1637-3, do Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO: pagará todos os tributos devidos nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá no exercício de 2021 a 29 de agosto de 2025, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.36 – Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com recursos provenientes da Fonte 10 – Convênios com o Governo Federal (UESPI/MEC/CAPES/UAB e outras fontes de recursos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (DOZE) meses a partir da data da assinatura, ou de acordo com a duração dos projetos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, em virtude de justificada e motivada decisão, observando o inciso II c/c o § 4º do Art.57 da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado pela CONTRATANTE na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada pela Direção Geral do NEAD/UESPI/UAB e pelo Fiscal de Contratos desta IES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras sanções, eventualmente aplicáveis, a CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o Contrato, por simples notificação escrita encaminhada ao CONTRATADO, nos casos em que:

- Deixar de cumprir as suas obrigações contratuais;
- Demonstrar manifesta incapacidade de concluir os serviços;
- Praticar atos contrários ao interesse da CONTRATANTE.

I. Este Contrato terá sua rescisão por justa causa em caso de não cumprimento pelo Contratado das atividades propostas, em caso de negligência na realização dos serviços, bem como por qualquer das partes, com aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

II. Fora dos casos previstos acima, a CONTRATANTE pode, mediante notificação escrita dirigida ao CONTRATADO, rescindir, justificadamente e unilateralmente e por sua conveniência, a totalidade ou parte do Contrato, indicando em que medidas terminam as obrigações contratuais e a partir de que data a rescisão se torna efetiva.

III. No caso a que se refere o Parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá remunerar o CONTRATADO, no prazo de 30 dias, a contar da rescisão, pelos trabalhos já realizados e aprovados, e por despesas justificadas que haja efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

77

Este instrumento foi firmado em observância aos preceitos legais pertinentes, obedecendo especialmente ao determinado no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será providenciada pela CONTRATANTE na forma do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nas situações em que as disposições estabelecidas neste Contrato contrariem os prazos, valores, preços, condições, exigências, formas de pagamento ou mesmo questões técnicas contidas nos Convênios UESPI/CAPE/S/UAB, prevalecerá o que neste instrumento de contratação estiver estabelecido e concordado as partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece e aceita desde já, quando a fonte de custeio dos valores citados neste Contrato se referir a projetos financiados ou executados em parceria com agentes financeiros e/ou entes públicos ou privados, que o pagamento das parcelas estipuladas está sujeitas ao recebimento, por parte da FUESPI, dos fundos correspondentes que lhe são devidos por conta do instrumento de Convênio assinado com essas contrapartes. Somente após receber tais fundos, a FUESPI pagará ao CONTRATADO os valores eventualmente devidos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Teresina-PI, 03 de março de 2022

Professora Fábica de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE

Professora Márcia Percília Moura Parente
DIRETORA DO NEAD/UESPI
COORDENADORA UAB/UESPI

Rildo da Silva Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

Francisca Cristina de Oliveira Magalhães
de França

Allan Kout Lima

CPF nº 360.533.173-49
009.647.843-86

CPF nº



Documento assinado eletronicamente por **Rildo da Silva Oliveira**, Usuário Externo, em 03/03/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KOUT LIMA DE FRANÇA - RG.T.02276414 - SSP-PI, Coordenador(a) de Assessoria Financeira - NEAD/UAB**, em 08/03/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA CRISTINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Matr.0815317-5, Auxiliar Administrativa**, em 08/03/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE - Matr.0092678-7, Diretor(a) Geral do NEAD-UESPI**, em 09/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBICA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES - Matr.0227119-2, Pró-Reitor(a) de Administração**, em 11/03/2022, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3605799 e o código CRC 87FF01C5.

Of. 117

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.014186/2021-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000724
Modalidade de licitação	Convite Nº 04/2021
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002 Decreto Estadual nº 18.884/2020, Parecer PGE/PLC nº 346/2020, Despacho SEFAZ/UNIGGP nº 442/2020 e SINCIN nº 210101.CT00024/2022
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ do Contratado	07.166.919/000-07
Resumo do objeto do Contrato	Serviço de Engenharia para conclusão da obra da Sala da Cidadania situada na Praça Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, do Município de Paulistana - PI.
Prazo de vigência	195 (dias)
Prazo de execução	90 (dias)
Data de assinatura do Contrato	14/03/2022
Valor Global	R\$ 102.456,68 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2876
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00101
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO02463
Signatários do Contrato	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 820

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2017	
Nº do processo SEI	SEI nº 00031.000253/2021-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17000844
Modalidade de licitação	Dispensa de Licitação 05/2016
Fundamento legal	Art. 24, X, da Lei nº 8666/1993
Nome do Locatário	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI.
CNPJ do Locatário	06.690.994/0001-00
Nome do Co-Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	200201
CNPJ do Co-Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Locador	LUIZ MARTINS BONFIM FILHO
CPF do Locador	254.065.823-72
Resumo do objeto do aditivo	Reajuste do Contrato nº 02/2017 que tem por objeto a locação do imóvel Prédio Palácio Vitória, onde funciona a Sede da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI.
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	16/01/2022 à 16/01/2023
Data de assinatura do aditivo	14/03/2022
Valor Mensal	R\$ 43.703,36 (quarenta e três mil e setecentos e três reais e trinta e seis centavos).
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339036
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 200201 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00009
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO02336
Signatários do aditivo	Pela Locatário: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Co-Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Locador: LUIZ MARTINS BONFIM FILHO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 804

Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022, 03/2022 e 04/2022

CORREÇÃO DO NUMERO DA NATUREZA DA DESPESA.

ONDE SE LÊ:

Natureza da Despesa 339033 – Material de consumo.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007363/2021-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003427
Modalidade de licitação	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2021 SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	PGSA COMERCIO LTDA.
CNPJ do contratado	09.441.460/0001-20
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19
Prazo de vigência	06 MESES
Prazo de execução	---
Data de assinatura do Contrato	15/02/2022
Valor meramente estimado para 12 (doze) meses	R\$ 27.535,25 (vinte sete mil quinhentos trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 – Material de consumo
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00034

Nº nota de Autorização de reserva orçamentaria SIAFE	2022R000448
Signatários do Contrato	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: PAMELA GUERKE LOPES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007363/2021-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003427
Modalidade de licitação	Dispensa Eletrônica de Licitação 01/2021/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
CNPJ do contratado	09.441.460/0001-20
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19
Prazo de vigência	06 MESES
Prazo de execução	---
Data de assinatura do Contrato	17/02/2022
Valor Global	R\$ 60.716,25 (sessenta mil, setecentos e dezesseis reais, e vinte e cinco centavos).
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 – Material de consumo
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00034
Nº nota de Autorização de reserva orçamentaria SIAFE	2022R000448
Signatários do Contrato	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: ANTONIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007363/2021-99
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003427
Modalidade de licitação	Dispensa Eletrônica de Licitação 01/2021/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAfe	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	SANTOS SAFETY CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ do contratado	32.769.025/0001-40
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de insumos e materiais necessários para subsidiar a realização do Programa Busca Ativa Servidor, tais como aventais descartáveis não cirúrgicos, coletores perfuro cortantes, luvas descartáveis não cirúrgicas, máscaras descartáveis camada tripla, máscaras N95, toucas descartáveis com elástico e toalhas de papel destinados ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial – COVID-19.
Prazo de vigência	06 MESES
Prazo de execução	---
Data de assinatura do Contrato	15/02/2022
Valor Global	R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 – Material de consumo
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00034
Nº nota de Autorização de reserva orçamentária SIAFE	2022R00048
Signatários do Contrato	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: ARTHUR ORNELAS MENDES SILVA

Of. 812

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.009870/2021-67 (Processo nº AA.002.1.007101/19-29)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000506
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAfe	20203
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ – FAFEP
CNPJ do Co-contratante	00.422.744/0001-02
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Redução de Valores	Ficou acordado a alteração do percentual de redução estipulado no contrato original, passando a ser no percentual de -4,29% referente ao consumo de combustível, e -7% referente a manutenção de veículos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2022. (02/01/2022 a 02/01/2023)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	31/12/2021
Valor Global sem desconto	R\$ 179.485,48
Valor Global com desconto	R\$ 170.026,76
Fonte de Recursos	
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 200203 Programa de trabalho: 04.122. 0010. 2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022R002868
Nº nota de Autorização de reserva orçamentária	2022NR00064
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: ANTÔNIO CARDOSO DO AMARAL Pela Contratada: DIEGO DA SILVA GONÇALVES e LUCIANO RODRIGO WEIAND

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 816

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.012069/2021-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000418
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 05/2016
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Despacho CGE nº 100/2021, Parecer Referencial CGE Nº 19/2021, Parecer PGE nº 1/2022, Despacho SEFAZ nº 918/2022, e Parecer NCI nº 210101.CT00011/2022.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	TOP AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ do Contratado	07.111.745/0001-77
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 56/2018, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção de sistema de climatização, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, piso e teto, bebedouros e frigobares.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (13/03/2022 a 13/03/2023).
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	10/03/2022
Valor Global	R\$ 99.962,40 (noventa e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00041
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO00638
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: ERICA FERNANDA DE SOUSA FEITOSA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 715

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.000564/2022-46
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000586
Modalidade de licitação	Ata de Registro de Preços nº 08/2020/SEADPREV-PI
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do contratado	SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ do contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, referente a 1- Técnico Operacional Nível Superior
Prazo de vigência	14/03/2022 a 14/03/2023
Data de assinatura do contrato	14/03/2022
Valor Global	R\$ 109.012,32 (cento e nove mil, doze reais e trinta e dois centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00089
Nº nota de Autorização de reserva orçamentaria SIAFE	2022RO01972
Signatários do contrato	Pela Contratante ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 795



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022	
Nº do processo SEI	00002.000563/2022-00 (AC.002.1.001424/18-43 e SEI nº 00313.002657/2019-04)
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000576
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Parecer Referencial CGE Nº 17/2021, Despacho SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 1957/2022, Parecer NCI nº 210101.CT00025/2022
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	21101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	SERVAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ do Contratado	10.013.974/0001-63
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Prazo de vigência	12 (doze) meses (11/03/2022 a 11/03/2023)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	11/03/2022
Valor Global	R\$ 507.486,24 (quinhentos e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00087
Nº autorização de reserva orçamentária	2022RO01970
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 753

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.012271/2021-21
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000589
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 008/2020 DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	210101
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	LIMP SERVO EIRELI
CNPJ do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, no que diz respeito ao lote 43 - Secretária Nível Médio
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de março de 2022. (11/03/2022 a 11/03/2023)
Data de assinatura do contrato	11/03/2022
Valor Global	R\$ 471.953,04 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Dotação orçamentária	Unidade orçamentária: 21101 Programa de trabalho: 04.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2022NR00090
Nº nota de Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO02047
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência

Of. 772



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000241/2021-04
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS MAGISTRAIS MANIPULADOS** para uso no Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2022, às 17:00 (dezessete horas).

Abertura das Propostas: 31/03/2022 (quinta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 31/03/2022 (quinta-feira), às 09:00 (nove horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **18/03/2022**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 16 de março de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000218/2021-10
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **material médico hospitalar – CANETAS MONOPOLARES E ELETRODOS PARA ELETROCIRURGIA** para uso no Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2022, às 17:00 (dezessete horas).

Abertura das Propostas: 31/03/2022 (quinta-feira), às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 31/03/2022 (quinta-feira), às 11:00 (onze horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **18/03/2022**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 16 de março de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2021/FEPISERH
SEGUNDO RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.731/2021
LICITAÇÃO COM COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ESPECÍFICO PARA NEFROLOGIA** para ser utilizado no Hospital Getúlio Vargas para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/03/2022, às 17:00 (dezessete horas).

Abertura das Propostas: 01/04/2022 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 01/04/2022 (sexta-feira), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **21/03/2022**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 16 de março de 2022.

João Fernandes Tajra Torres Nunes

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

Of. 83

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00050.000050/2021-34
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDIACA** a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/03/2022, às 17:00 (dezessete horas).

Abertura das Propostas: 05/04/2022 (terça-feira), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Início da Disputa de Lances: 05/04/2022 (terça-feira), às 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **21/03/2022**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

Clarice Mauriz Lira

Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

Presidente - FEPISERH

Of. 82

EXTRATO PARCIAL Nº 006/2022/FEPISEH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022-FEPISEH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021/FEPISEH-PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.684/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/FEPISEH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021/FEPISEH-PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA E URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HGV.

Adjudicação: 11/03/2022.

Homologação: 15/03/2022.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANT.	UND.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AGULHA DE CHIBA USO ÚNICO. CONJUNTO BIOPSIA, TIPO RENAL, COMPONENTES COM AGULHA CHIBA 18GA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM, 2 PARTES, COM GATILHO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APIROGÊNICO. EMBALAGEM EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NA ANVISA/MS	UNID.	100	UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 66.969.262/0001-77; MARCA APRESENTADA: UNIT.	57,39	5.739,00
02	CATETER URETERAL PARA PIELOGRAFIA (SONDA URETERAL) USADO PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE DURANTE OS PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS. PONTA RETA ABERTA (AMBAS AS EXTREMIDADES). DIÂMETRO DE 6.0 FR. COMPRIMENTO: 70 CM DE COMPRIMENTO. USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAMENTO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA / MS.	UNID.	100	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI; CNPJ: 23.651.234/0001-02 MARCA APRESENTADA: MEDTEC.	64,90	6.490,00
03	FIO GUIA HIDROFÍLICO COM PONTA MOLE E FLEXÍVEL PARA URETROSCOPIA DE 0,035" - 150 CM (PONTA RETA). EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	200	FRACASSADO		
04	FIO GUIA TEFLONADO DE 0,035" X 150 CM COM PONTA RETA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	200	SURGICALMEDI – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA; CNPJ: 29.057.136/0001-10 MARCA APRESENTADA: TIANCK.	30,61	6.122,00
05	EXTRATOR DE CÁLCULO URINÁRIO (TIPO DORMIA/BASKET) 4 FIOS, 3 FR, 90 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UNID.	100	CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 33.012.746/0001-74 MARCA APRESENTADA: ENDO.	500,00	50.000,00
06	KIT DE DILATAÇÃO RENAL PERCUTÂNEA COM AMPLATZ. USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DILATADORES FACIAIS RADIOFACOS DE 6 FR A 10 FR, COM DILATADORES AMPLATZ RADIOFACOS DE 12 FR A 30 FR (COM BAINHAS DE 24 FR A 30 FR), AGULHA PARA PUNÇÃO COM BAINHA (AÇO INOXIDÁVEL) E FIO GUIA HIDROFÍLICO	UNID.	75	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI; CNPJ: 23.651.234/0001-02 MARCA APRESENTADA: MEDTEC SUPPLIES.	900,00	67.500,00
07	KIT DE DILATAÇÃO RENAL PERCUTÂNEA COM AMPLATZ. USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM DILATADORES FACIAIS RADIOFACOS DE 6 FR A 10 FR, COM DILATADORES AMPLATZ RADIOFACOS DE 12 FR A 30 FR (COM BAINHAS DE 24 FR A 30 FR), AGULHA PARA PUNÇÃO COM BAINHA (AÇO INOXIDÁVEL) E FIO GUIA HIDROFÍLICO	UNID.	25	FRACASSADO		
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 135.851,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).					R\$ 135.851,00	

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênera, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;

Diário Oficial

84



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 006/2022/FEPISERH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 092/2021/FEPISERH-PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 0.000.684/2021, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISERH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021/FEPISERH-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.000.684/2021

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	UNIT – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ	66.969.262/0001-77
INSC. ESTADUAL	113.303.062.115
CONTATO	(11) 5536-9331
ENDEREÇO	Rua Baronesa de Bela Vista, nº 346, Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 04.612-001;
CIDADE/UF	São Paulo/SP
E-MAIL	unit.licitacoes@terra.com.br
ASSINATURA	

LICITANTE	ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI
CNPJ	23.651.234/0001-02
INSC. ESTADUAL	07.942.520/001-30
CONTATO	(61) 3297-8955
ENDEREÇO	CCSW 5, Bloco A, Loja 12, Bairro Sudoeste, CEP: 70.680-550;
CIDADE/UF	Brasília/DF
E-MAIL	licitacoes@arteimplantes.com.br
ASSINATURA	

LICITANTE	SURGICALMEDI – IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ	29.057.136/0001-10
INSC. ESTADUAL	90.766.084-20
CONTATO	(41) 4101-4736
ENDEREÇO	Rua Florida, nº 344, Bairro Barreirinha, CEP: 82.560-130;
CIDADE/UF	Curitiba/PR
E-MAIL	licitacao@surgicalmedi.com
ASSINATURA	

LICITANTE	CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ	33.012.746/0001-74
INSC. ESTADUAL	19.639.867-3
CONTATO	(86) 3301-8110
ENDEREÇO	Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, Sala 07, Edifício RDA Parente, Bairro São João, CEP: 64.046-435;
CIDADE/UF	Teresina/PI
E-MAIL	centralmeddistri@gmail.com
ASSINATURA	

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000060/2020-11
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22000940
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 37/2020
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	29.485.438/0001-99
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 6.860,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PROJETADA 01 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI.
Prazo de Vigência	16 de março de 2023
Prazo de Execução	90(noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	16 de março de 2022
Valor Global	R\$ 564.420,21 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00165
Nº Reserva Orçamentária	2022RO02986
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Evandro Roberto Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000108/2022-52
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001047
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 83/2020
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021 e Parecer Referencial CGE nº 01/2020
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI
CNPJ do Contratado	17.874.796/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 6.460 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MOISES DOS MATOS E NAS RUAS 01, 02, 03 E 04 DO POVOADO LAGOINHA DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI.
Prazo de Vigência	16 de março de 2023
Prazo de Execução	90(noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	16 de março de 2022
Valor Global	R\$ 550.598,91 (Quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00185
Nº Reserva Orçamentária	2022RO02987
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Antônio Aragão Neto

Of. 37

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 01/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000089/2022-64
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 01/2022
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 19, Parecer Referência CGE 18/2021
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI.
Data da Licitação	29 de março de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 207.213,94 (Duzentos e sete mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00190
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000299/2021-71
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21006450
Modalidade de Licitação	Carta Convite Nº. 04/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 126 e Parecer Referencial CGE nº 18/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	A.K.PRADO-EIRELI-EPP-TOTAL. CONSTRUÇÕES
CNPJ do Contratado	19.074.597/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIRCEU ARCOVERDE MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.
Prazo de Vigência	16 de março de 2023
Prazo de Execução	90(noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	16 de março de 2022
Valor Global	R\$ 289.982,25 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00050
Nº Reserva Orçamentária	2022RO03007
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

Of. 39

**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 75/2019****PROCESSO SEI Nº 00317.000295/2022-93**

No Diário Oficial do Estado Nº 49, de 14 de março de 2022, Páginas: 48

ONDE SE LÊ: Nº automático de Contrato do SIAFE-PI: 20002753**LEIA-SE:** Nº automático de Contrato do SIAFE-PI: 20000226
Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21001456
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 060/2020
Fundamento Legal	art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	BS Construções Eireli - Epp
CNPJ do Contratado	17.780.223/0001-11
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 13/2021, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI A vigência do contrato será prorrogada até a data de 03/02/23.
Prazo de Vigência	13 de março de 2023
Data da Assinatura do Aditivo	11 de março de 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Emilliana Regina de Sousa Almeida

Of. 108

GABINETE DO SECRETÁRIO**SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n **00013.000592/2021-53**, relativo à TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 36 km NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, INICIANDO NA LOCALIDADE BAIXA FRIA ATÉ A LOCALIDADE VERMELHA** (recuperação de estrada vicinal de (36 km)), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação às empresas: **MODERNA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 05.871.453/0001-07**
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 15 de março de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n **00013.000555/2021-45**, relativo à CARTA CONVITE de nº 004/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE (6,187KM) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTOS PIAUÍ, ASSENTAMENTO GÁVEA E ZUNDÃO DO SEMEÃO**. (recuperação de estrada vicinal de (6,187km)), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação às empresas: **MRA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 18.393.656/0001-87**
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 14 de março de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 103



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ**

Nº DO PROCESSO: AA.319.1.002315/21-71.
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 031/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 23, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 46101.
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70.
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS VIAS: RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02, NO POVOADO JABURU, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (ÁREA DE 6.366,00 M²).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 A 31/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2022.
VALOR GLOBAL: 678.765,80 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.101.26.782.0008.1895.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00123.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2022RO02706
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO (PELA CONTRATADA).

Nº DO PROCESSO: AA. 319.1.000913/19-39.
Nº AUTOMÁTICO DE ADITIVO NO SIAFE-PI: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (CNPJ Nº 08.809.355/0001-38).
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 46101.
CONTRATADO: CONSÓRCIO ENEFER-CAVA.
CNPJ DO CONTRATADO: 39.244.077/0001-42.
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:
 1. Acréscimo de 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento) ao valor do contrato administrativo, correspondente à quantia de R\$ 367.714,26 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e catorze reais e vinte e seis centavos), conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia (fls. 3.314 a 3.323).
 2. O valor do contrato passará de R\$ 2.903.288,20 (dois milhões, novecentos e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) a R\$ 3.271.002,46 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, dois reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/03/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46.101.26.783.0008.1906.
FONTE DE RECURSOS: 100.
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00032.
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2022RO02644.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: HÉLIO ISAÍAS DA SILVA (PELA CONTRATANTE) E SÉRGIO MISSE (PELA CONTRATADA).

Of. 066

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000109/2021-36**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação paralelepípedo em vias públicas no município de São Pedro do Piauí/PI.
 A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento das propostas da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela classificação da proposta da empresa PRO ENGENHARIA LTDA por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.
 Teresina (PI), 16 de março de 2022.

Déborah Renata E. Soares
 Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000032/2022-85**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de Patos/PI.
 A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas A.K.R. PRADO EIRELI – EPP; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI; CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI; E & A CONSTRUÇÕES LTDA; PRO ENGENHARIA LTDA E SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS EPP por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.
 Teresina (PI), 16 de março de 2022.

Déborah Renata E. Soares
 Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 247

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 02/2022	
Nº PROCESSO SEI	00309.00015/2022-27
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	22000288
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 04/2020-DL/SL/SEADPREV, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0309.000015/2022-27, vinculado à Liberação nº 187/2022
FUNDAMENTO LEGAL	DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CFRNº 364/2022 e Liberação nº 187/2022
CONTRATANTE	ADAPI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	520201
CONTRATADO	MERU VIAGENSEIRELI –EPP
CNPJ/CPF DO CONTRATADO	09.215.207/0001-58
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO	-
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	15/03/2022
VALOR GLOBAL	R\$ 58.015,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52201
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSO DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	339033
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00035
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO02858
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Alessandra Soares Carvalho Pela Contratada: GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Of. 77



**GOVERNO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2021 – CPL.
PROCESSO: 064/2021, SEINº 00224.000073/2021-18
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS)
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Convite nº 004/2021 – CPL, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2660/2022.
OBJETO: O Objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário no município de São Lourenço – PI, com extensão total de 11,0 km, trecho: Povoado Baixão.
DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 291.152,40 (duzentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada.
DA VIGÊNCIA: de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.607.0006.1945, ELEMENTO DE DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2022NR00039
RESERVA ORÇAMENTARIA: 2022RO02861
DATA: 14 de março de 2022
ASSINATURAS: SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR, pela F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS).

Of. 061

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI**

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 022/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000189/2021-02
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 020/2018
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.
OBJETO: Execução dos Serviços de Restauração e Manutenção Rodoviária com Aplicação de Micro Revestimento a Frio – MICROFLEX e Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído, na PI-383, trecho: Entr. BR-343/Jardim do Mulato, com extensão de 12,00 km.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA: 16 de março de 2022.
VALOR: R\$ 2.604.159,34 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna e 210 – Recursos de Convênio (PRO DESENVOLVIMENTO 5 – PRORODOVIAS II – BRB); Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1967 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00231
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02910
ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Flaviano José Cerqueira de Carvalho (Representante Legal/Via Construtora Ltda).

Of. 067

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 023/2022

PROCESSO SEI: nº 00016.000097/2022-03
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2019
UNIDADE GESTORA: 460201 – DER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA. CNPJ: 02.528.908/0001-06.
OBJETO: Execução dos Serviços de Muro de Contenção, Reforço Estrutural e Ampliação de Ponte em Concreto Armado na PI-236, trecho: Santa Rosa do Piauí - Oeiras-Piauí, com extensão de 36,60m.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA: 16 de março de 2022.
VALOR: R\$ 3.781.982,55 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: Cód. 100 – Recurso do Tesouro Estadual; 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/Atividade: Cód. 46.201.26.782.0008.1965 – Construção, Recuperação, Conservação e Ampliação de Obras de Artes Especiais e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa: Cód. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00264 e 2022NR00143
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02904
ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Getúlio Alves de Carvalho (Representante Legal/Construtora Santa Inês Ltda).

Of. 068

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00009.006449/2020-53
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE MATO GROSSO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAMPUIO /PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/sei/imagens/sei_documento_interno
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	04/04/2022, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 110.017,00 (cento e dez mil e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 – FONTE 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00099

Of. 110

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 302/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000437/2021-59
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006494
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 028/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: R M AMORIM
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 29.277.011/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI - EXTENSÃO 30,00 KM.
VALOR GLOBAL: R\$ 713.333,80 (SETECENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR0213
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02928
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: RODRIGO MILANEZ AMORIM - R M AMORIM EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 212/2020
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000259/2020-85
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21006735
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 040/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 36.720.178/0001-54
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI - ÁREA 5.217,50 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 549.061,42 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/03/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00214
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02933
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. PELA CONTRATADA: PLÍNIO CONRADO AMORIM CRUZ - AMORIM EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI.

Of. 783

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 054/2022

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 054/2022, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI - ÁREA 28.011,00 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 16/02/2022 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: 1) CMS - EPP- CNPJ nº 17.214.439/0001-10; 2) CONSTRUIR CONSTR. LOC. DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 10.525.283/0001-49; 3) ALPHA EMPRE. LTDA - CNPJ nº 37.565.164/0001-76; 4) JDN EMPRE. URBANOS EIRELI - CNPJ nº 24.400.713/0001-00; 5) FORTI CONSTR. E SERV. EIRELI - CNPJ nº 11.453.418/0001-70; 6) INVEST SERV EMPRE. - CNPJ nº 23.779.345/0001-90; 7) CONSTRUFORT EIRELI - CNPJ nº 19.329.492/0001-91; 8) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 9) CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.390.220/0001-02; 10) PRO ENGENHARIA - CNPJ nº 22.851.187/0001-70; 11) CONCIP CONSTRUÇÕES CIVIL POTIGUAR LTDA - CNPJ nº 03.954.069/0001-42; 12) ALTOS ENG - CNPJ nº 41.506.072/0001-92; 13) CONSTRUTORA PINHEIROS - CNPJ nº 07.532.783/0001-01; 14) TECNIC CONSTRUTORA LTDA. Encontram-se inabilitados as Empresas: 15) L S DE S FORTES EIRELI (JUSCON) - CNPJ nº 35.202.475/0001-45, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2 c/c 8.2 c/c 8.2.1; 16) CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA - ME - CNPJ nº 69.718.567/0001-02, pelo não cumprimento do exigido no item 8.2, 8.2.1 c/c 8.3.3 c/c 8.3.3.2 c/c item 8.3.5.1 c/c 8.3.5.1.1; 17) CONSTRUTOP ENG. E CONSTRUÇÃO - CNPJ nº 16.990.345/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 8.2./ 8.2.1 c/c 8.3.3.2; 18) ALPHACON CONSTRUTORA - CNPJ nº 28.028.243/0001-57, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3.2; 19) MATRINXA SERV. DE CONSTR. LTDA - CNPJ nº 14.443.174/0001-33.

Publique-se.

Teresina (PI), 04 de março de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 782

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2022

Processo n.º 00028.007177/2022-42

Participes: Município de Francisco Ayres-PI, CNPJ N.º 06.554.075/0001-09 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 9 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Aglomerado AG-21;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/3º BPM/CPCE/CGO/PMPI

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os participantes

Vigência: 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Eugênia de Sousa Nunes - Prefeita do Município de Francisco Ayres-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Of. 1829



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**

EXTRATO DO CONTRATO nº 031/2022	
Nº do Processo SEI	00323.003230/2021-11
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005446
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, caput e parágrafo único, Lei 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada	21.344.856/0001-54
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 carreta agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso transporte carga, tipo pneu aro 16, Cota Principal, destinada ao campus do IFPI do município de Valença/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14/03/2022
Valor Global Anual	RS 16.585,60
Dotação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 608 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	116
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00208
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO02814
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Sidinei Moisés de Freitas

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 292

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2022

Contrato nº: 036/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: João Batista Silva Barroso e CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2022

Contrato nº: 023/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: João Batista Silva Barroso e CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2022

Contrato Nº: 010/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI
CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2022

Contrato Nº: 006/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI
CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2022

Contrato nº: 029/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.194/0001-06
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2022

Contrato nº: 033/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.194/0001-06
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2022

Contrato nº: 028/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATA: Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.194/0001-06
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2022

Contrato Nº: 040/2018

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATA: Centro de Educação Ambiental e Assessoria - CEAA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.577.194/0001-06

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2022

Contrato Nº: 005/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar - COOTAPI

CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterada a fonte de recursos constante na Cláusula Terceira – Dos Recursos. Que agora passa a ser fonte 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993

SIGNATARIO: Patrícia Vasconcelos Lima

Of. 306

EXTRATO DO CONTRATO nº 019/2022	
Nº do Processo SEI	00323.002177/2021-31
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21005182
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ da Contratada	92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto	Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico (Cota Principal), destinada ao município de Alagoinha/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14/03/2022
Valor Global	RS 30.273,78
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00188
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO02831
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Egbert Kohler

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 294

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA
CNPJ da Contratada:	02.961.362/0001-74
Processo Administrativo SEI:	00003.001091/2020-22
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo da alteração dos prazos de execução do Contratos nº 11/2020, relativa contratação de Empresa de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI conforme art. 57, § I, I, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, sendo prorrogado até a data de 03/04/2022 até 01/07/2022.
Data da Assinatura do Aditivo:	15/03/2022
Classificação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Igor Alves Lima Veras Neves

Of. 329

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	N.B. PEREIRA CONSTRUÇÕES
CNPJ da Contratada:	28.341.992/0001-30
Processo Administrativo SEI:	00337.000198/2022-43
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 17/2021, relativa contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI conforme art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 dias, sendo prorrogado da data de 11/03/2022 A 09/07/2022
Data da Assinatura do Aditivo:	10 de março de 2022
Classificação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	116
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Nildécio Benvindo Pereira

Of. 328

Diário Oficial

92



Teresina(PI) - Quarta-feira, 16 de março de 2022 • Nº 51

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ – SECID

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000666/2021-05
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços para implantação de Iluminação Pública, no município de Luzilândia-PI.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 05 de abril de 2022.
Valor Global Estimado	R\$ 2.484.324,82 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00248

Of. 209

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2022	
Processo Administrativo SEI	00011. 051551/2021-45
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000790
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação 02/2022
Fundamento Legal	art. 24. IV da Lei nº 8.666/1993
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. nº. 06.220.929/0001-02
Objeto	Reforma do Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP em Teresina
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	11/03/2022
Valor Global	R\$ 935.457,97 (Novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002. 1959
Fonte de Recursos	Fonte: 114 – QUF
Natureza da Despesa	4.4.90.51 - (Obras e Instalações)
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00538
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO02898
Signatários do Contrato	Signatários: Ellen Gera de Brito Moura– Secretário de Estado de Educação do Piauí e Gedeão dos Santos Oliveira - Representante

Of. 161

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato nº 100/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA.
CNPJ do Contratado	03.143.714/0002-28
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 100/2021, Instalação de Subestação de Energia Elétrica para Adequação das Instalações Elétricas e Climatização em Unidades da Rede Estadual de Ensino nos municípios de Teresina, Santa Luz, Altos, Beneditinos, Nazária, Passagem Franca e União-PI. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 dias. PROCESSO SEI 00011.011952/2022-43.
Prazo de execução	04/03/2022 a 01/08/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	11 de março de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gilberto Cordeiro da Silva - Representante da Empresa

Of. 121

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEID - SECRETARIA DE ESTADO PARA
INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001-2022	
NÚMERO DE PROCESSO	00011.025229/2021-61
NOME DA CONTRATANTE	SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CNPJ DA CONTRATANTE	05.735.244/001-36
NOME DA CONTRATADA	WC ENGENHARIA
CNPJ DA CONTRATADA	32098679/0001-90
OBJETO	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI
FUNDAMENTO LEGAL	PARECER PGE/PLC Nº 850/2021 E DESPACHO Nº PGE/PI/GAB/AP3 Nº 824/2021 E DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/CGFR Nº 378/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	16 DE MARÇO DE 2022
FONTE DE RECURSOS	FONTE 100 NATUREZA 449051 PROGRAMA DE TRABALHO 10.242.0007.1364
Nº NR	2022NR00055
Nº AUTORIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2022RO02943
VALOR	R\$314.054,70
SIGNATÁRIOS DO TERMO DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA (SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) PELA CONTRATADA: WILL JACKIEL DE JESUS CAVALCANTE (WC ENGENHARIA)

Of. 055

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI 00114.000304/2021 - 22, relativo ao processo de licitação autuado como CONCORRÊNCIA de nº 008/2021 - CEL, que tem por objeto: visando à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de restauração rodoviária com tratamento superficial duplo – tsd e microrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero no entroncamento da rodovia PI 211 ao mun. de Caxingó - PI, com extensão total de 12,03km, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da SEINFRA;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa o processo de licitação autuado como CONCORRÊNCIA de nº 008/2021 - CEL, acima referida;
2. Adjudicar o objeto do processo de licitação autuado como Concorrência de nº 008/2021, a primeira classificada no certame aqui homologado, empresa CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI – CNPJ/MF 02.725.914/0001 – 45 no valor de R\$ 2.611.262,64 (dois milhões e seiscentos e onze mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração dos Contratos, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16. 101; Programa de trabalho: 26.782. 0008. 3097; Natureza: 44.90.51, Fonte de Recurso: 116.

Teresina, 16 de março de 2022.

JANAÍNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINFRA

Of. 366

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA TÉCNICA - SEJUS-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO:	0 objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é a mútua colaboração entre os participantes, com o fim de conferir efetividade ao Título V, Capítulo I, Seção IV da Lei nº 7.210/1984, de forma a permitir que os apenados do Sistema Penal do Piauí tenham a oportunidade de trabalho com a consequente remição de suas penas, nos termos do artigo 126 da referida lei.
PARTÍCIPES:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.217.342/0001-07; EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, inscrita no CNPJ sob nº 06.688.535/0001/83.
FONTE DE RECURSO:	00
VIGÊNCIA:	0 presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo, de acordo com as disposições legais.
DATA DE ASSINATURA:	14/03/2022

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

JOAO DE DEUS DUAR E NETO
Presidente da ETURB

Of. 747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/SEJUS-PI	
Nº do processo SEI	00095.000228/2022-10
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000777
Modalidade de licitação (se for o caso)	Dispensa de Licitação em razão do valor
Fundamento legal	Art. 24, II, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	CSA CONTROLE SONDA GEM PROJETOS E ACESSORIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	22.595.220/0001-48
Resumo do objeto do contrato	Execução de Serviços de Engenharia com vistas a execução Ensaio de Percussão em solo do Tipo "SPT".
Prazo de vigência	180 dias
Prazo de execução	30 dias
Data de assinatura do contrato	16/03/2022
Valor global	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Dotação orçamentária	22.101.14.421.0003.2992
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00097
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO02936
Signatários do contrato	Pela Contratante: CARLOS EDILSON R. BARBOSA DE SOUSA Pela Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO

Of. 745

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.023126/2021-56
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ do Contratado	01.239.608/0001-36
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de uma solução integrada de regulação da assistência à saúde para funcionamento da Central Estadual de regulação durante o mês de novembro/2021, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	01403/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA – INFOWAY TECNOLOGIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.019456/2021-47
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	HEALTH MED
CNPJ do Contratado	17.071.690/0001-72
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$3.049,00 (três mil e quarenta e nove reais) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/02/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: ERICA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI – HELTH MED

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.004652/2021-17
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	CEARÁ TAXI AÉREO LTDA
CNPJ do Contratado	03.003.930/0001-97
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de fretamento de taxi aéreo, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$21.896,67 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) .
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/03/2022
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – CEARÁ TAXI AÉREO LTDA

Of. 1577

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo SEI	00012.004404/2021-76
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI".
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde - CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/murafk/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e Horários	INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2022 às 09:00h; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2022 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2022 às 11:00min;
Valor global estimado	R\$ 167.692,05 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos)
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário - 17 Unidade Orçamentária - 101 Programa - 0001 Ação (Proj/Ativ/Op/ - 3009 Função - 10 Subfunção - 302
Fonte de recursos	113
Natureza de Despesa	449052.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00445

Maria das Graças Rufino
Pregoeira - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 061

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 07/2022** – ID BB Nº 926359 CPL/SESAPI - PROCESSO SEI Nº 00012.000145/2021-12. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição eventual de INSUMOS FARMACÊUTICOS destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito Demandas Judiciais. **Publicado na versão do DOE/PI Nº 46, de 09/03/2022, pág. nº 57.** O pregoeiro torna público que decide **SUSPENDER** o certame em razão dos deferimentos aos pedidos de esclarecimentos recebidos. O processo retornará a fase interna para as devidas retificações no termo de Referência do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil. INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bairro: São Pedro, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail cplsaude@saude.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de março de 2022.

VALDECIPINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde – SESAPI

Of. 062

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda; CNPJ nº 09.020.353/0001-28.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO PORTO DE TATUÍ NA ILHA GRANDE-PI

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 22.2016;

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 06 (seis) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

Of. 219

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 32/2022 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: 00319.000055/2022-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CÓDIGO UG: 46.101

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda (CNPJ nº 10.013974/0001-63).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para a Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 36.514,60 (trinta e seis mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.04.122.0010; Projeto: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.37 e FR – 100.

Nº DO SIAFE: 22000544

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00116

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO02974.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2022

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva, pela Contratante, e, Daniela Roberta Duarte da Cunha, pela Contratada.

Of. 222

EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 02/2022 – SETRANS/PI

Processo Administrativo: AA.319.1.003191/21-34.

Nota de Reserva: 2022NR00182 e 2022NR00183

Contratante: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes (CNPJ 08.809.355/0001-38).

Contratado: Empresa Brasileira de Infraestrutura aeroportuária – INFRAERO (CNPJ: 00.352.294/0001-10).

Objeto: Reconhecimento por parte da ADMINISTRAÇÃO de seu dever de indenizar a INFRAERO pelo pagamento dos débitos referente aos valores oriundos da prestação de serviços de exploração, manutenção e exploração do Aeroporto de Parnaíba, das competências de set/2021 a jan/2022.

Valor: R\$ 1.791.499,09 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 46.101; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 26.782.0008.1888; e Elemento de Despesa: 33.90.92.

Data de assinatura: 11/03/2022

Assinam: Hélio Isaías da Silva (contratante), Rodrigo Otávio Jácome de Medeiros (contratada) e Rafael Tarja Fonteles pela Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ.

Of. 224

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000161/2021-92
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005085
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 029/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000483/21-05
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	O.M.F CONSTRUTORA LTDA –ME
CNPJ do Contratado	15.747.692/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Parnaíba – PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022
Prazo de Execução	210(duzentos e dez) dias
Data da Assinatura do Contrato	16 de março de 2022
Valor Global	R\$1.513.134,65(um milhão quinhentos e treze mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00112
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO02946
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior Pela Contratada: Luis Felipe Feitosa Calvacante

Of. 241

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000013/2022-59
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 045/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução da construção da praça pública no município de Campo Maior/PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 19/04/2022. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$715.560,00(setecentos e quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais). R\$712.000,00(setecentos e doze mil reais) – Recurso Federal R\$3.560,00(três mil quinhentos e sessenta reais) – Contrapartida
Dotação Orçamentária	23.695.0005.3069
UG	540007
Programa de Trabalho	23695222310V00022
Nota de empenho	2020NE800196
Fonte de Recurso	100/001
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00137

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 248



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
TURISMO DO PIAUI

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: ISMAEL FERREIRA DE SOUSA
LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 08.783.132/0001-93

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de
vigência do Contrato nº 031/2021 até 31/12/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/12/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO:

Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETÁRIA DE
ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e ISMAEL
FERREIRA DE SOUSA, pela Empresa ISMAEL FERREIRA DE
SOUSA LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Turismo
Of. 246

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – SUPARC

PROCESSO SEI Nº 00010.001257/2020-11

A Comissão Especial de Licitação torna pública a REABERTURA da
Concorrência Pública nº 001/2020-SUPARC cujo objeto é a
concessão de uso onerosa para reforma, ampliação, modernização,
exploração, operação e manutenção do Hotel Serra da Capivara, em
São Raimundo Nonato/PI, com sessão para ocorrer no dia 19 de

Abril de 2022, às 09 horas, no auditório da Secretaria de
Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av.
Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP:
64.018-900, Teresina/PI. A suspensão do certame, foi publicada no
DOE nº 211, pág. 38 de 28 de setembro de 2021, e se deu em razão
da necessidade de revisão e retificação dos estudos do projeto. O
EDITAL e seus elementos constitutivos, bem como os estudos do
projeto, estarão disponíveis aos interessados através no site da
SUPARC, www.ppp.pi.gov.br_e no site do Tribunal de Contas do
Estado – TCE.

Teresina, 16 de março de 2022

Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC
Of. 108

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00089.014441/2021-07.

ATO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PIAUÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO- SDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Mútua cooperação
técnica, científica e acadêmica, bem como intercâmbio de
conhecimentos, informações e experiências, com a finalidade de
integração institucional e aperfeiçoamento técnico de recursos
humanos, com ênfase nas ações que envolvam o
desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, bem como a
realização de atividades acadêmicas, notadamente cursos de
formação e atualização, pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*,
fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e
palestras de interesse comuns entre a FUESPI e SDE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: 24 MESES. DATA DE
ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA e IGOR
LEONAM PINHEIRO NERI. INFORMAÇÕES: DDI/FUESPI.

Of. 117



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000113/2022-65
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 37/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021, Parecer Referência CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 7.672,66 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES-PI.
Data da Licitação	05 de Abril de 2022 às 09:00hrs
Valor Global	R\$ 886.687,33 (Oitocentos e oitenta e seis Mil, seiscentos e oitenta e sete Reais e trinta e três Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00191
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 38/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000114/2022-18
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 38/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial PGE nº 09/2021, Parecer Referência CGE 01/2020.
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 6.819,54 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI.
Data da Licitação	05 de Abril de 2022 às 10:00hrs
Valor Global	R\$ 810.646,22 (Oitocentos e dez Mil, seiscentos e quarenta e seis Reais e vinte e dois Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00193
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 39/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000115/2022-54
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇO Nº 39/2022
Fundamento Legal	LEI 8.666/93
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI.
Data da Licitação	05 de Abril de 2022 às 11:00hrs
Valor Global	R\$ 1.499.993,25 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove Mil, novecentos e noventa e três Reais e vinte e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00192
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000007/2021-09
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001079
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço nº 30/2021
Fundamento Legal	Parecer PGE nº 09 e Parecer CGE nº 172
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ do Contratado	31.491.813/0001-55
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI
Prazo de Vigência	16 de março de 2023
Prazo de Execução	30(trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	16 de março de 2022
Valor Global	R\$ 698.562,38 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00187
Nº Reserva Orçamentária	2022RO03031
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Emerson Ribeiro Rodrigues



OUTROS

CONVOCAÇÃO Nº 05
REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 002/2021
PROFESSOR FORMADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO

A Universidade Aberta do Piauí - UAPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 002/2021, para a função PROFESSOR FORMADOR, do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, na Universidade Aberta do Piauí (UAPI) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), resolve CONVOCAR o candidato classificado, abaixo relacionado, no referido Processo Seletivo para enviar, no período de 15/03 a 16/03 de 2022, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os seguintes documentos: RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço (que contenha bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO ÚNICO EM PDF.

CARGO: PROFESSOR FORMADOR

ORDEM/CANDIDATO/SITUAÇÃO

01- TADEU MELO DE SOUSA (CLASSIFICADO)

Teresina-PI, 14 de março de 2022.

Paulo Henrique da Costa Pinheiro
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí - UAPI/UESPI

Of. 116

AVISO DE LEILÃO
(02º Leilão 2022 Dia 18/04/2022)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ
DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 02/2022. DETRAN - PI. DATA: 18.04.2022, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERÁVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados

por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 18 de Abril de 2022, às 09 horas, pregão online/eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detranspi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A

Teresina, 15 de Março de 2022

P. P. 6542

MYLLA RASTEIRAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Fabricação de calçados de material sintético, RAZÃO SOCIAL: MYLLARASTEIRAS LTDA CNPJ: 33.281.806/0001-54, localizada à Rua: Ioio Melo, Nº 452, Bairro Paciência, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 6543

A Antônio de Assis Barroso inscrito no CPF nº 182.670.503-10 torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para Plantio de Grãos e/ou Gramíneas no município de Pedro II/PI.

P. P. 6546

Simplício Ferreira de Carvalho Neto, CPF Nº 130.350.533-91, torna público que REQUEREU junto a Sec. Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a mudança de titularidade da Lic. de Operação nº 129/21 - venc. em 26/02/2024 para a empresa Simplício Ferreira de Carvalho Neto (Mineradora Jenipapo), CNPJ nº 08.938.015/0001-0, com atividade extração mineral de areia e saibro para uso na Construção Civil na Localidade Salgado, Zona Rural, São João do Piauí-PI.

P. P. 6547

Authica Produtos de Limpeza & Cia Ltda-ME CNPJ-08.610.716/0001-12, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de RENOVAÇÃO da Autorização e Outorga de Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Rua da Vitória s/n BR 343 km 10 Pov. Zé de Holanda município de Teresina-PI, coordenadas geográficas 05º 03'32,5" S / 42º 42'24,2" W para reservar 1.248m³/h Bacia Parnaíba Sub-Difusa Médio Parnaíba para uso industrial.

FOTONS DE SÃO MAURICIO ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A -Torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para a atividade de sondagem do Complexo Fotovoltaico Dom Inocêncio, na zona rural do município de Dom Inocêncio, no Piauí.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí (PI), torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Outorga Preventiva para a perfuração de 03 (três) Poços Tubulares Profundos, para o Consumo Humano, na Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, nas localidades: Chapada, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 07º 11' 0,25" (S); Long: 41º 48' 47,82" (W) - Volume Requerido de 1.460,64 m³/ano Sub-bacia dos rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças; Tamboril, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 07º 11' 39,74" (S); Long: 41º 43' 22,84" (W) - Volume Requerido de 7.174,32 m³/ano Sub-bacia dos rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças; Tabuleiro do Brejo, zona rural do município de Santa Cruz do Piauí-PI, Lat: 07º 07' 54,10" (S); Long: 41º 46' 5,65" (W) - Volume Requerido de 13.490,40 m³/ano Sub-bacia dos Rios Canindé/Piauí, captando água do Aquífero Cabeças.

P. P. 6552

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1133/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000674/2021-11

INTERESSADOS:

Maria Noemia da Conceição Santos - 350.528.214-68, Cicero Anfrísio dos Santos - 536.039.744-68

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **MARIA NOEMIA DA CONCEIÇÃO SANTOS** e seu esposo **CÍCERO ANFRÍSIO DOS SANTOS**, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominado(s) "**GLEBA A e GLEBA B**", com áreas de **29,4506 ha (vinte e nove hectares, quarenta e cinco ares e seis centiares)** e **8,7938 ha (oito hectares, setenta e nove ares e trinta e oito centiares)**, respectivamente, localizados em Simões-PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões – PI com as **matrículas nº 5.894 e 5.895, da ficha 01, Livro 2 do Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 787/2021 (id 1988904), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 105/2022 (id 3489356) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
(...)”**

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição**

originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de *“Reconhecimento de Domínio”*, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o *“ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”*.

Já o art. 3º, da lei epígrafa, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei



nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas nos tópicos 2.2, 2.4 e 2.6.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 105/2022 (id 3489356) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.2, 2.4, 2.6, e que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de MARIANOEMIA DA CONCEIÇÃO

SANTOS e seu esposo CÍCERO ANFRISIO DOS SANTOS sobre os imóveis “GLEBA A e GLEBA B”, de matrículas nº 5.894 e 5.895, da ficha 01, Livro 2 do Registro Geral, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI, com área georreferenciada de 29,4506 ha (vinte e nove hectares, quarenta e cinco ares e seis centiares) e 8,7938 ha (oito hectares, setenta e nove ares e trinta e oito centiares), respectivamente, localizado no município de Simões – PI

DETERMINO, portanto, que intime-se a parte interessada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o saneamento das ressalvas 2.2, 2.4 e 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação, na modalidade à vista, conforme petição de id 3665921. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1134/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000666/2021-67

INTERESSADOS:

Lourisval Cecilio de Carvalho - 131.551.053-72, Maria Vitalina da Conceição Carvalho - 982.506.393-91

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por LOURISVAL CECILIO DE CARVALHO e sua esposa MARIA VITALINA DA COCEIÇÃO CARVALHO, já qualificados nos autos, referente ao imóvel(is) denominado(s) “SERRA DO ARARIPE”, com área total de 165,0395 ha (cento e sessenta e cinco hectares, três ares e noventa e cinco centiares), localizado em Simões-PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões – PI com a matrícula nº 1270, ficha 51 do Livro 2-G, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de

parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 786/2021 (id 1988893), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 87/2022 (id 3354262) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III – o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;
V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “Reconhecimento de Domínio”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas nos tópicos 2.2, 2.4 e 2.6.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 87/2022 (id 3354262) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.2, 2.4, 2.6, e que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de LOURISVAL CECILIO DE CARVALHO e sua esposa MARIA VITALINA DA COCEIÇÃO CARVALHO sobre o imóvel “SERRA DO ARARIPE”, de matrícula nº 1270, ficha 51 do Livro 2-G da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI, com

área georreferenciada de 165,0395 ha (cento e sessenta e cinco hectares, três ares e noventa e cinco centiares), localizado no município de Simões – PI

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento das ressalvas 2.2, 2.4 e 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração

dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio. Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1135/2022/DG

PROCESSO Nº 00071.000648/2021-85

INTERESSADOS: JOAO CICINATO LOPES-054.205.043-91, MARIA ERMINA LOPES - 535.417.073-72

ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por ESPÓLIO de JOÃO CICINATO LOPES, nos autos representado pela herdeira Francisca Maria Lopes Moraes, já qualificados nos autos, referente ao imóvel(eis) rural(is) denominado(s) “BARRINHA”, com área total de 156,1749 ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares), localizado em Simões- PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões – PI com a matrícula nº 5.910, ficha 01 do Livro nº 2, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, por meio do Parecer Geoanálise nº 781/2021 (id 1987575), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 127/2022 (id 3549898) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)”



É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no tópico 2.6.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 127/2022 (id 3549898) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja cumprida a ressalva 2.6. e que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio do ESPÓLIO de JOAO CICIPATO LOPES sobre o imóvel “*BARRINHA*”, de matrícula nº 5.910, ficha 01 do Livro nº 2, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI, com área georreferenciada de **156,1749 ha (cento e cinquenta e seis hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares)**, localizado no município de Simões - PI

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCOLUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

Domínio Oneroso

1136/2022/DG

00071.002882/2021-47

Amadeu Raimundo de Carvalho

INTERPI: Reconhecimento de

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **ESPÓLIO de AMADEU RAIMUNDO DE CARVALHO**, representado pelo herdeiro Mariano Amadeu de Carvalho, já qualificado(s) nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*SERRA DO ARARIPE*”, com área total de **35,7727 ha (trinta e cinco hectares, setenta e sete ares e vinte e sete centiares)**, localizado em Simões- PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões - PI com a **matrícula nº 5.907 do Livro nº 2**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 841/2021 (id 2024467), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados

por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.
É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 129/2022 (id 3554195) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.
(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...
Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que
I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;
II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de *“Reconhecimento de Domínio”*, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o *“ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”*.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;
V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, **desde que atendida a ressalva lançada no tópico 2.2.**

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 129/2022 (id 3554195) e por tudo que figura dos autos, e **desde que seja cumprida a ressalva 2.2, e que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio do ESPÓLIO de AMADEU RAIMUNDO DE CARVALHO** sobre o imóvel *“SERRADO ARARIPE”*, de **matrícula nº 5.907 do Livro nº 2**, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI, com área georreferenciada de **35,7727 ha (trinta e cinco hectares, setenta e sete ares e vinte e sete centiares)**, localizado no município de Simões - PI

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento da ressalva 2.2.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio. Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 724/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000637/2019-81
INTERESSADOS: Amauril de Sousa Fé
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **AMAURI DE SOUSA FÉ**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado “*Chapada da Bananeira*”, com área total de 735,8294 ha, localizado no município de Tanque/PI.

Devidamente instruído, o processo tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Em Parecer Geonálise 564 (id 1893496), o setor técnico atesta que a ocupação não está localizada em qualquer gleba pertencente ao Estado do Piauí. Logo, tal fato impede que o Estado aliene, em sede regularização fundiária, bem cuja propriedade lhe é estranha.

Trata-se, na verdade, de processo aviado ainda do ano de 2009, sem observância mínima dos requisitos legais, integrante de um grande acervo que há muito já deveria estar resolvido, com o indeferimento de plano e o arquivamento. São processos sem qualquer condição de processabilidade, desperdício de tempo, energia e recursos humanos, gerando uma falsa expectativa no interessado por quase uma década.

Remetidos os autos, ainda, à Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 2504582), constatou-se que “em todo o período em que se deu a vistoria, pode-se constatar que há pessoas morando na área requerida todas com Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (**anexo**) emitidos pelo INTERPI e que o requerente não é conhecido pela região”.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**: “Art. 2º. O Instituto de Terras do Estado do Piauí – INTERPI, autarquia estadual, é a entidade competente para a gestão das terras públicas e devolutas estaduais, cabendo a ela a execução da política fundiária, nos termos da Lei Estadual nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980”

Ainda de acordo com o novo marco legal:

“Art. 11. Serão passíveis de regularização, mediante a transferência de domínio ou concessão de direito real de uso, as ocupações incidentes em terras:

I - discriminadas, arrecadadas e registradas em nome do Estado do Piauí salvo se:

- enquadradas como indisponíveis;
- reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo do Estado ou da União;
- se tratarem de áreas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento; ou que contenham acessões ou benfeitorias estaduais e federais;
- abrangerem parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação, nos termos do art. 20 da Constituição Federal.”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo

fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO** o pedido de regularização fundiária. Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1138/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000629/2021-59

INTERESSADOS: ANGELO SATURNINO DOS REIS - 077.117.433-00, JUVENAL ANGELO DOS REIS - 476.707.204-25, MARIADA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS - 755.001.913-49
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **ESPÓLIO de ANGELO SATURNINO DOS REIS**, nos autos representado pelos herdeiros nominados na petição de id 1165431, referente ao imóvel rural denominado “*SERRA DO ARARIPE*”, com área matriculada de **27,2007ha (vinte e sete hectares, vinte ares e sete centiares)**, localizado em Simões-PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões – PI com a **matrícula nº 15.927 do Livro nº 03-Z**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 812/2021 (id 1996779), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II.FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 117/2022 (id 3512286) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza

quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses. (...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;
V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “Reconhecimento de Domínio”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certicado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas nos tópicos 2.2 e 2.6.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 117/2022 (id 3512286) e por tudo que figura dos autos, e desde que sejam cumpridas as ressalvas 2.2, 2.6, e que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio do ESPÓLIO de ANGELO SATURNINO DOS REIS sobre o imóvel “SERRA DO ARARIPE”, de matrícula nº 15.927 do Livro nº 03-Z, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões-PI, com área georreferenciada de **27,2007 ha (vinte e sete hectares, vinte ares e sete centiares)**, localizado no município de Simões – PI

DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação e o saneamento das ressalvas 2.2 e 2.6.

Após manifestação da parte, determino à DAFIN a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação. Subsequentemente, anexado os comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1333/2022/DG

PROCESSO Nº 00323.000321/2022-85

INTERESSADOS: Apoio Chefe de Gabinete - SAF-PI

ASSUNTO: Documento Oficial: Ofício, Memorando, Portaria, Edital, Instrução Normativa e outros

DECISÃO

IDA SOLICITAÇÃO

Trata-se de requerimento de cessão de imóvel localizado na zonal rural do município de Morro do Chapéu - PI, formulado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF, onde será feita a recuperação de 9.052 km de estrada vicinal com revestimento primário.

II. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Antes de avaliar a possibilidade do pedido, solicitei nota



técnica à **Diretoria do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí – DIPATRI** para informar se o imóvel pretendido está relacionado no inventário do Estado do Piauí.

Em resposta, o geomensor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA** apresentou o **PARECER TÉCNICO Nº 136/2022** (3436754), o qual transcrevo em sua integralidade:

“Conforme solicitado, atesto as informações que seguem.

Em resposta ao Despacho DG 355 ID 3401915, atesto as informações que seguem.

1. ANÁLISES

Com as coordenadas apresentadas no Mapa de Localização ID 3395566, informamos que, com base nas informações cadastradas no Banco de Dados Geográfico - BDG do INTERPI, até a presente data a área solicitada **está encravada no imóvel PE Santa Cruz I**, localizado no município de **Morro do Chapéu - PI**, certificada no Sistema de Gestão Fundiária

- SIGEF ([adf741-c637-4707-b8b8-bd655474579c](#)) e tem como seu detentor o **Instituto de Terras do Piauí - INTERPI**.”

Assim, atestou-se que o imóvel em questão pertence ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí.

III. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este “*derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado*”. [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

*Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela “*inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil*”, pela impenhorabilidade, “*consequência do disposto no art. 100 da Constituição*”, assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos “*não são suscetíveis de usucapião*”. [2]

E possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina:

“*Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.*” [3]”

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

A Constituição Federal inclui entre os bens dos Estados as terras devolutas:

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:

(...)
IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:

Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá: I – sempre de avaliação;

II – de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III – de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de ns sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]

Considerando que a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, *in verbis*:

Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.

Nesse caso, afigura-se **dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a órgão da Administração Pública no cumprimento de função social relevante.

IV. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, decido **autorizar** a utilização do imóvel que liga a Vila São João Pedro a Curral Grande, que liga Jacu a Lagoa e a Morro do Chapéu, zona rural do município de Morro do Chapéu/PI, pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SAF onde será feita a recuperação de 9.052 km de estrada vicinal com revestimento primário.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

1. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 635.

2. *Curso de direito administrativo*. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 805-807.

3. CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 15. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 959.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020/CGE-PI

Processo(s) nº 00003.001606/2020-94.

TERMO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Comunica-se que em atenção ao Relatório nº 364/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD e Parecer 22 (3562466) **CONCLUI-SE PELO JULGAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020/CGE-PI em face de ANIELA ROCHA LUSTOSA, Professora da SEDUC, matrícula funcional 106702-8, com demissão reduzida para suspensão de 10 dias e ao final convertida em multa de 50% (desses 10 dias), por infração ao art. 137, incisos I e III, sendo incurso no art. 138, inciso XIV, e recebendo os benefícios do art. 149, incisos I e III, e 151, § 2º, todos da LC nº 13/1994.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 041

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO PIAUÍ - ADH/PI

AVISO

AAGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH / PI, autarquia estadual, criada pela Lei nº 5.644, de 12/abr/2007 e regulamentada pelo Decreto nº 12.666, de 27/jun/2007, com sede nesta Capital na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.787.769/0001-03, torna público que a **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM**, expediu, a **LICENÇA AMBIENTAL (LP) Nº 4054866**, para construção de 12 unidades habitacionais, no Conj. Residencial Mirante Santa Maria da Codipi, Teresina - PI

Teresina (PI), 10 de março de 2022

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas

Diretora Geral

Of. 280

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público **RECEBEU** junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR- Teresina/PI:

- LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) Nº PI-LI.00063-8/2022-REFERENTE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIACHO MENDES, NA PI-219, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA-PI AO POVOADO SANTA FÉ, COM UMA EXTENSÃO DE 108,00 M DE COMPRIMENTO COM 8,80 M DE LARGURA.
- DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA) Nº PI-DBIA.00484-2/2022, REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PORTO DE TATUS, MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE, COM UMA ÁREA DE 13.644,00 M².
- LICENÇA PRÉVIA (LP) Nº PI-LP.00795-7/2022, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, COM COMPRIMENTO DE 30M COM LARGURA DE 6M CADA.

OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO
Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes
Intermodais
SETRANS-PI
Of. 15

A COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - COFIR, CNPJ: 22.911.207/0001-50, Torna Público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA), para, a construção de 03 pequenas Passagens Molhadas em Brejo do Piauí - PI.

Coordenadas UTM (m)		
Localidades	Passagem Molhada	
LAGOA DO VELHO 01	E=733934.2195	N=9091760.2037
LAGOA DO VELHO 02	E=734245.5066	N=9089400.8958
FORNO VELHO	E=734299.7205	N=9088796.7836

Of. 060



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Daniel de Araújo Marçal

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Fernando Eduardo Sousa de Lima Santos

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.